

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 63/2016 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 63/2016

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈一九四七年十一月二十一日聯合國大會核准的《專門機構特權和豁免公約》及其附件一、附件二（第二訂正本）、附件三至附件六、附件七（第三訂正本）、附件八、附件九、附件十一、附件十二（訂正本）、附件十三及附件十四的葡文譯本。

上指文件的中文及英文正式文本已刊登於二零一六年四月六日第十四期《澳門特別行政區公報》第二組。

二零一六年九月二日發佈。

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), a tradução para a língua portuguesa da Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 21 de Novembro de 1947, e dos seus Anexos I, II (segundo texto revisto), III a VI, VII (terceiro texto revisto), VIII, IX, XI, XII (texto revisto), XIII e XIV.

Os textos autênticos em línguas chinesa e inglesa dos citados documentos encontram-se publicados no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 14, II Série, de 6 de Abril de 2016.

Promulgado em 2 de Setembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

CONVENÇÃO SOBRE OS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES DAS AGÊNCIAS ESPECIALIZADAS

ADOPTADA PELA ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS EM 21 DE NOVEMBRO DE 1947

Considerando que a Assembleia Geral das Nações Unidas adoptou no dia 13 de Fevereiro de 1946 uma resolução com vista à unificação, na medida do possível, dos privilégios e imunidades de que gozam as Nações Unidas e as diferentes agências especializadas;

Considerando que se realizaram consultas entre as Nações Unidas e as agências especializadas para a aplicação prática da referida resolução:

Em consequência, pela Resolução n.º 179 (II), adoptada em 21 de Novembro de 1947, a Assembleia Geral adoptou a Convenção que se segue, a qual é submetida para aceitação às agências especializadas e para adesão a todos os membros das Nações Unidas, bem como a todos os outros Estados membros de uma ou várias agências especializadas.

Artigo I

Definições e âmbito de aplicação

SECÇÃO 1

Para os fins da presente Convenção:

- i) As palavras «cláusulas padrão» referem-se às disposições dos artigos II a IX.
- ii) As palavras «agências especializadas» referem-se:
 - a) À Organização Internacional do Trabalho;
 - b) À Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura;
 - c) À Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura;
 - d) À Organização da Aviação Civil Internacional;
 - e) Ao Fundo Monetário Internacional;
 - f) Ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento;

g) À Organização Mundial de Saúde;

h) À União Postal Universal;

i) À União Internacional de Telecomunicações;

j) A qualquer outra organização vinculada às Nações Unidas de acordo com os artigos 57.º e 63.º da Carta.

iii) A palavra «Convenção», na medida em que se aplique a uma determinada agência especializada, designa as cláusulas padrão modificadas pelo texto final (ou revisto) do anexo transmitido por essa agência nos termos do disposto nas secções 36 e 38.

iv) Para os fins do artigo III, as palavras «bens e património» aplicam-se igualmente aos bens e fundos administrados por uma agência especializada no exercício das suas atribuições orgânicas.

v) Para os fins dos artigos V e VII, considera-se que a expressão «representantes dos membros» abrange todos os representantes, representantes suplentes, conselheiros, peritos técnicos e secretários de delegações.

vi) Para os fins das secções 13, 14, 15 e 25, a expressão «reuniões convocadas por uma agência especializada» refere-se às reuniões: 1) da sua assembleia ou do seu órgão de direcção (independentemente do termo utilizado para os designar); 2) de qualquer comissão prevista no seu instrumento constitutivo; 3) de qualquer conferência internacional por ela convocada; 4) de qualquer comissão de qualquer dos órgãos precedentes.

vii) O termo «director-geral» designa o funcionário principal da agência especializada em questão, independentemente de ter o título de director-geral ou qualquer outro.

SECÇÃO 2

Qualquer Estado que seja Parte na presente Convenção, no que respeita a qualquer agência especializada no âmbito da sua adesão e em relação à qual se tenha tornado aplicável a presente Convenção em virtude do disposto na secção 37, concederá àquela agência os privilégios e imunidades previstos pelas cláusulas padrão nas condições nelas especificadas, sob reserva de quaisquer modificações introduzidas nas referidas cláusulas pelas disposições do texto final (ou revisto) do anexo relativo a essa agência e transmitido em conformidade com o disposto nas secções 36 ou 38.

Artigo II

Personalidade jurídica

SECÇÃO 3

As agências especializadas possuem personalidade jurídica. Têm a capacidade: a) de contratar; b) de adquirir e alienar bens móveis e imóveis; c) judiciária.

Artigo III

Bens, fundos e património

SECÇÃO 4

As agências especializadas, seus bens e património, onde quer que se encontrem e seja quem for o seu possuidor, gozam de imunidade de jurisdição, salvo na medida em que a ela tenham expressamente renunciado num caso particular. Entende-se no entanto que a renúncia não é extensível a medidas de execução.

SECÇÃO 5

As instalações das agências especializadas são invioláveis. Os bens e património das agências especializadas, onde quer que se encontrem e de quem for o possuidor, são isentos de busca, requisição, confisco, expropriação ou qualquer outra forma de interferência executiva, administrativa, judicial ou legislativa.

SECÇÃO 6

Os arquivos das agências especializadas e, de uma forma geral, todos os documentos que lhe pertençam ou que estejam na sua posse são invioláveis, onde quer que se encontrem.

SECÇÃO 7

Sem que estejam sujeitos a qualquer tipo de controlo, regulamentação ou moratória de natureza financeira:

- a) As agências especializadas podem possuir fundos, ouro ou divisas de qualquer tipo e ter contas em qualquer moeda;
- b) As agências especializadas podem transferir livremente os seus fundos, ouro ou as suas divisas de um país para outro, ou dentro de qualquer país, e converter quaisquer divisas de que sejam detentoras em qualquer outra moeda.

SECÇÃO 8

No exercício dos direitos que lhe são concedidos nos termos da secção 7 supra, cada uma das agências especializadas terá em consideração qualquer interpelação que lhe seja feita pelo Governo de qualquer Estado que seja Parte na presente Convenção na medida em que considere poder dar-lhe seguimento sem que tal prejudique os seus próprios interesses.

SECÇÃO 9

As agências especializadas, seu património, rendimentos e outros bens estão:

- a) Isentos de todos os impostos directos; fica entendido, no entanto, que as agências especializadas não requererão isenção de impostos que não sejam mais do que a simples remuneração de serviços de utilidade pública;
- b) Isentos de todos os direitos alfandegários e de todas as proibições e restrições de importação ou de exportação no que respeita a objectos importados ou exportados pelas agências especializadas para seu uso oficial; fica entendido, no entanto, que os artigos importados ao abrigo desta isenção não serão vendidos no território do país no qual tenham sido introduzidos, excepto em condições acordadas com o governo desse país;
- c) Isentos de todos os direitos alfandegários e de todas as proibições e restrições de importação ou exportação no que respeita às suas publicações.

SECÇÃO 10

Embora as agências especializadas não reivindiquem, como regra geral, a isenção dos impostos indirectos e das taxas sobre a venda que incorporam o preço dos bens móveis ou imóveis, quando, no entanto, efectuarem para seu uso oficial compras significativas em cujo preço estejam incluídos impostos e taxas desta natureza, os Estados que sejam Parte na presente Convenção tomarão, sempre que tal lhes seja possível, as medidas administrativas adequadas com vista ao desconto ou reembolso desses impostos e taxas.

Artigo IV

Facilidades de comunicação

SECÇÃO 11

Cada uma das agências especializadas beneficiará, para as suas comunicações oficiais, no território de qualquer Estado que seja Parte na presente Convenção no que diga respeito a essa organização, de um tratamento não menos favorável do que aquele que é concedido pelo governo desse Estado a qualquer outro governo, incluindo a respectiva representação diplomática, em matéria de prioridades, tarifas e taxas sobre o correio, cabogramas, telegramas, radiotelegramas, telefotos, comunicações telefónicas e outras comunicações e em matéria de tarifas de imprensa para as informações à imprensa e à rádio.

SECÇÃO 12

A correspondência oficial e as outras comunicações oficiais das agências especializadas não podem ser objecto de censura.

As agências especializadas terão o direito de utilizar códigos bem como expedir e receber a sua correspondência por correios ou matas seladas, que gozarão dos mesmos privilégios e imunidades que os correios e malas diplomáticos.

A presente secção não pode de maneira nenhuma ser interpretada como impeditiva da adopção de medidas de segurança apropriadas, a determinar mediante acordo entre o Estado que seja Parte na presente Convenção e uma agência especializada.

Artigo V

Representantes dos membros**SECÇÃO 13**

Os representantes dos membros nas reuniões convocadas por uma agência especializada gozam, durante o exercício das suas funções e nas suas viagens para o e do local da reunião, dos seguintes privilégios e imunidades:

- a) Imunidade de prisão ou detenção e de apreensão das suas bagagens pessoais e, no que diz respeito aos actos por eles praticados na sua qualidade oficial (incluindo as suas palavras ditas e escritas), imunidade de jurisdição de qualquer tipo;
- b) Inviolabilidade de todos os papéis e documentos;
- c) Direito de utilizar códigos e de receber documentos ou correspondência por correio ou em malas seladas;
- d) Isenção para os próprios e para os seus cônjuges, relativamente a todas medidas restritivas respeitantes à imigração, de todas as formalidades de registo de estrangeiros e de todas as obrigações de serviço nacional nos países por eles visitados ou atravessados no exercício das suas funções;
- e) Facilidades no que respeita às restrições monetárias ou cambiais iguais às que são concedidas aos representantes de governos estrangeiros em missão oficial temporária;
- f) Imunidades e facilidades quanto às bagagens pessoais iguais às que são concedidas aos membros das missões diplomáticas de nível hierárquico comparável.

SECÇÃO 14

A fim de garantir aos representantes dos membros das agências especializadas nas reuniões por estas convocadas uma completa liberdade de expressão e uma completa independência no desempenho das suas funções, a imunidade de jurisdição no que diz respeito às palavras ditas ou escritas ou aos actos por eles praticados no desempenho das suas funções continuará a ser-lhes concedida mesmo depois de terminado o mandato dessas pessoas.

SECÇÃO 15

Nos casos em que a incidência de um imposto de qualquer natureza dependa da residência do sujeito, os períodos durante os quais os representantes dos membros das agências especializadas nas reuniões por estas convocadas se encontrem no território de um membro para o exercício das suas funções não serão considerados como períodos de residência.

SECÇÃO 16

Os privilégios e imunidades são concedidos aos representantes dos membros não para seu benefício pessoal mas sim para que possam assegurar em total independência o exercício das suas funções no âmbito das agências especializadas. Por conseguinte, um membro tem não apenas o direito mas também o dever de levantar a imunidade do seu representante em todos os casos em que, em seu entender, tal imunidade impede que seja feita justiça, e pode ser levantada sem prejuízo da finalidade para a qual é concedida.

SECÇÃO 17

As disposições das secções 13, 14 e 15 não são aplicáveis às autoridades do Estado da nacionalidade da pessoa ou do qual ela é ou foi representante.

Artigo VI

Funcionários**SECÇÃO 18**

Cada agência especializada definirá as categorias de funcionários aos quais se aplicam as disposições do presente artigo bem como do artigo VIII. Disso dará conhecimento aos governos de todos os Estados que sejam Parte na presente Convenção no que respeita à referida organização, bem como ao Secretário-Geral das Nações Unidas. Os nomes dos funcionários incluídos nessas categorias serão comunicados periodicamente aos supramencionados governos.

SECÇÃO 19

Os funcionários das agências especializadas:

- a) Gozarão de imunidade de jurisdição quanto aos actos por eles praticados na sua qualidade oficial (incluindo palavras ditas e escritas);
- b) Gozarão, no que diz respeito aos salários e emolumentos que lhes são pagos pelas agências especializadas, das mesmas isenções de impostos que são concedidas aos funcionários das Nações Unidas e nas mesmas condições;
- c) Não estarão sujeitos, nem os seus cônjuges e os membros da sua família a seu cargo, às medidas restritivas relativas à imigração nem às formalidades de registo de estrangeiros;
- d) Gozarão, no que diz respeito às facilidades de câmbio, dos mesmos privilégios que os membros das missões diplomáticas de nível hierárquico comparável;
- e) Gozarão, em período de crise internacional, bem como os seus cônjuges e familiares a seu cargo, das mesmas facilidades de repatriamento que os membros das missões diplomáticas de nível hierárquico comparável;
- f) Gozarão do direito de importar, livres de impostos, o seu mobiliário e os seus bens pessoais por ocasião da sua primeira assunção de funções no país em questão.

SECÇÃO 20

Os funcionários das agências especializadas estarão isentos de toda e qualquer obrigação relativa ao serviço nacional. No entanto, tal isenção ficará, relativamente aos Estados de sua nacionalidade, limitada aos funcionários das agências especializadas que, por força das suas funções, tenham sido expressamente designadas numa lista elaborada pelo director-geral da agência especializada e aprovada pelo Estado em questão.

Em caso de chamada para o serviço nacional de outros funcionários das agências especializadas, o Estado em questão concederá, a pedido da agência especializada, os adiamentos de chamada que se possam revelar necessários para evitar a interrupção do serviço essencial.

SECÇÃO 21

Para além dos privilégios e imunidades previstos nas secções 19 e 20, o director-geral de cada agência especializada, bem como qualquer funcionário que actue em nome dele na sua ausência, tanto no que respeita ao próprio como no que respeita ao seu cônjuge e filhos menores, gozará dos privilégios, imunidades, isenções e facilidades concedidos aos enviados diplomáticos, de acordo com o direito internacional.

SECÇÃO 22

Os privilégios e imunidades são concedidos aos funcionários apenas no interesse das agências especializadas e não para seu benefício pessoal. Cada agência especializada poderá e deverá levantar a imunidade concedida a um funcionário em todos os casos em que, em seu entender, tal imunidade impede que seja feita justiça e possa ser levantada sem prejuízo dos interesses da agência especializada.

SECÇÃO 23

Cada agência especializada colaborará permanentemente com as autoridades competentes dos Estados membros com vista a facilitar a boa administração da justiça, a assegurar a observância dos regulamentos policiais e a evitar qualquer abuso que possa resultar dos privilégios, imunidades e facilidades enumerados no presente artigo.

Artigo VII

Abuso de privilégios

SECÇÃO 24

Se um Estado que seja Parte na presente Convenção considerar que houve abuso de um privilégio ou de uma imunidade concedidos pela presente Convenção, realizar-se-ão consultas entre esse Estado e a agência especializada envolvida com vista a determinar

se houve de facto abuso e, em caso afirmativo, procurar prevenir uma eventual repetição. Se tais consultas não conduzirem a um resultado satisfatório para o Estado e para a agência especializada envolvida, a questão de saber se houve abuso de um privilégio ou de uma imunidade será levada perante o Tribunal Internacional de Justiça, conforme previsto na secção 32. Se o Tribunal Internacional de Justiça concluir que se deu tal abuso, o Estado que seja Parte na presente Convenção e afectado pelo referido abuso terá o direito, após notificação à agência especializada envolvida, de deixar de conceder, nas suas relações com essa organização, o benefício do privilégio ou da imunidade que tenha sido objecto de abuso.

SECÇÃO 25

1. Os representantes dos membros nas reuniões convocadas pelas agências especializadas, durante o exercício das suas funções e no decurso das suas viagens para o e do local de reunião, bem como os funcionários a que se refere a secção 18, não serão obrigados pelas autoridades territoriais a abandonar o país em que exercem as suas funções em consequência de actividades por eles exercidas na sua qualidade oficial. Porém, no caso de uma pessoa abusar do privilégio de residência, exercendo no referido país actividades sem relação com as suas funções oficiais, poderá ser obrigada pelo governo do país a abandoná-lo, sob reserva das disposições seguintes.

2. I) Os representantes dos membros ou as pessoas que gozem de imunidade diplomática nos termos da secção 21 só serão obrigados a abandonar o país desde que sejam observados os procedimentos diplomáticos aplicáveis aos enviados diplomáticos acreditados nesse país;

II) No caso de um funcionário a que não se aplique o disposto na secção 21, nenhuma decisão de expulsão será tomada sem a aprovação do Ministro dos Negócios Estrangeiros do país em questão, aprovação essa que só será dada após consulta com o director-geral da agência especializada envolvida; se for aberto um processo de expulsão contra um funcionário, o director-geral da agência especializada terá o direito de intervir nesse processo em defesa da pessoa contra a qual é intentado o processo.

Artigo VIII

Livre-trânsito

SECÇÃO 26

Os funcionários das agências especializadas terão o direito de utilizar os livre-trânsitos das Nações Unidas, em conformidade com os acordos administrativos que serão negociados entre o Secretário-Geral das Nações Unidas e as autoridades competentes das agências especializadas, nas quais serão delegados os poderes especiais de emitir os livre-trânsitos. O Secretário-Geral das Nações Unidas notificará a cada um dos Estados que sejam Parte na presente Convenção os acordos administrativos assim celebrados.

SECÇÃO 27

Os livre-trânsitos emitidos pelas Nações Unidas em nome dos funcionários das agências especializadas serão reconhecidos e aceites como título válido de viagem pelos Estados que sejam Parte na presente Convenção.

SECÇÃO 28

Os pedidos de vistos (se necessários) por parte de funcionários das agências especializadas titulares de livre-trânsito das Nações Unidas e acompanhados de um certificado que ateste que esses funcionários viajam por conta de uma agência especializada deverão ser examinados no mais curto prazo possível. Além disso, serão concedidas aos titulares desses livre-trânsitos facilidades de viagem rápida.

SECÇÃO 29

Facilidades idênticas às que são mencionadas na secção 28 serão concedidas aos peritos e outras pessoas que, não estando munidas de um livre-trânsito das Nações Unidas, sejam portadoras de um certificado que ateste que viajam por conta de uma agência especializada.

SECÇÃO 30

Os directores-gerais das agências especializadas, directores-gerais-adjuntos, directores de departamento e outros funcionários de nível hierárquico pelo menos igual ao de director de departamento das agências especializadas, que viajem por conta das agências

especializadas e munidos de um livre-trânsito das Nações Unidas gozarão das mesmas facilidades de viagem que os membros das missões diplomáticas de nível hierárquico comparável.

Artigo IX

Resolução de diferendos

SECÇÃO 31

Cada agência especializada deverá prever mecanismos adequados de resolução de:

- a) Diferendos em matéria de contratos ou outros diferendos de direito privado em que a agência especializada seja parte;
- b) Diferendos nos quais esteja envolvido um funcionário de uma agência especializada que, por força da sua situação oficial, goza de imunidade, se tal imunidade não for levantada nos termos do disposto na secção 22.

SECÇÃO 32

Qualquer contestação suscitada pela interpretação ou aplicação da presente Convenção será levada perante o Tribunal Internacional de Justiça, excepto nos casos em que as partes acordem em recorrer a outro meio de resolução. Se surgir um diferendo entre uma das agências especializadas, por um lado, e um Estado membro, por outro, será pedido parecer consultivo sobre qualquer questão de direito suscitada, em conformidade com o artigo 96.º da Carta e com o artigo 65.º do Estatuto do Tribunal e ainda com as disposições aplicáveis dos acordos celebrados entre as Nações Unidas e a agência especializada envolvida. O parecer do Tribunal será aceite pelas partes como decisivo.

Artigo X

Anexos e aplicação da convenção a cada agência especializada

SECÇÃO 33

As cláusulas padrão aplicar-se-ão a cada agência especializada, sob reserva de quaisquer modificações decorrentes do texto final (ou revisto) do anexo relativo a essa organização, conforme previsto nas secções 36 e 38.

SECÇÃO 34

As disposições da Convenção devem ser interpretadas no que respeita a cada uma das agências especializadas, tendo em conta as atribuições que lhe estão consignadas no respectivo instrumento constitutivo.

SECÇÃO 35

Os projectos de anexos I a IX constituem recomendações às agências especializadas que neles são expressamente mencionadas. No caso de uma agência especializada que não seja mencionada na secção 1, o Secretário-Geral das Nações Unidas transmitirá a essa agência um projecto de anexo recomendado pelo Conselho Económico e Social.

SECÇÃO 36

O texto final de cada anexo será aquele que tiver sido aprovado pela agência especializada envolvida, de acordo com o procedimento previsto no seu instrumento constitutivo. Cada uma das agências especializadas transmitirá ao Secretário-Geral das Nações Unidas uma cópia do anexo que aprovou e que substituirá o projecto a que se refere a secção 35.

SECÇÃO 37

A presente Convenção tornar-se-á aplicável a uma agência especializada quando esta tiver transmitido ao Secretário-Geral das Nações Unidas o texto final do anexo que lhe diz respeito e lhe tiver comunicado que aceita as cláusulas padrão modificadas pelo anexo e que se compromete a aplicar as secções 8, 18, 22, 23, 24, 31, 32, 42 e 45 (sob reserva de quaisquer modificações da secção 32 que possa ser necessário introduzir no texto final do anexo para o tornar conforme com o instrumento constitutivo da organização), bem como todas as disposições do anexo que impõem obrigações à organização. O Secretário-Geral comunicará a todos os mem-

bros das Nações Unidas bem como a todos os Estados membros das agências especializadas cópias certificadas de todos os anexos que lhe tenham sido transmitidos em cumprimento do disposto na presente secção, bem como dos anexos revistos transmitidos em cumprimento do disposto na secção 38.

SECÇÃO 38

Se, depois de ter transmitido o texto final de um anexo em conformidade com a secção 36, uma agência especializada adoptar, de acordo com o seu procedimento previsto no instrumento constitutivo, certas emendas a esse anexo, transmitirá o texto revisto do anexo ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

SECÇÃO 39

As disposições da presente Convenção não comportarão qualquer limitação e em nada prejudicarão os privilégios e imunidades que já tenham sido ou possam ser concedidos por um Estado a uma agência especializada em virtude de esta ter estabelecido a sua sede ou os seus escritórios regionais no território desse Estado. A presente Convenção não poderá ser interpretada como impeditiva da celebração de acordos adicionais entre um Estado que seja Parte e uma agência especializada com vista ao ajustamento das disposições da presente Convenção, à extensão ou à limitação dos privilégios e imunidades por ela concedidos.

SECÇÃO 40

Fica entendido que as cláusulas padrão modificadas pelo texto final de um anexo transmitido por uma agência especializada ao Secretário-Geral das Nações Unidas nos termos da secção 36 (ou de um anexo revisto transmitido nos termos da secção 38) deverão estar de acordo com as disposições do instrumento constitutivo da agência então em vigor e que, se para isso for necessário introduzir uma emenda nesse instrumento, tal emenda deverá ter entrado em vigor de acordo com o procedimento previsto no instrumento constitutivo da agência antes da transmissão do texto final (ou revisto) do anexo.

Nenhuma disposição do instrumento constitutivo de uma agência especializada nem nenhum direito ou obrigação que essa agência possa de outro modo possuir, adquirir ou assumir podem ser revogados nem derogados por efeito da presente Convenção.

Artigo XI

Disposições finais

SECÇÃO 41

A adesão à presente Convenção por um membro das Nações Unidas e (sob reserva do disposto na secção 42) por qualquer Estado membro de uma agência especializada efectuar-se-á por depósito junto do Secretário-Geral das Nações Unidas de um instrumento de adesão que produzirá efeito à data do seu depósito.

SECÇÃO 42

Cada agência especializada envolvida comunicará o texto da presente Convenção assim como dos anexos que lhe dizem respeito aos seus membros que não sejam membros das Nações Unidas e convidá-los-á a aderirem à Convenção no que lhe diz respeito, por depósito do necessário instrumento de adesão junto do Secretário-Geral das Nações Unidas ou do director-geral da agência em causa.

SECÇÃO 43

Cada Estado que seja Parte na presente Convenção designará no seu instrumento de adesão a agência especializada ou as agências especializadas à qual ou às quais se compromete a aplicar as disposições da presente Convenção. Cada Estado que seja Parte na presente Convenção poderá, por notificação escrita posterior ao Secretário-Geral das Nações Unidas, comprometer-se a aplicar as disposições da presente Convenção a uma ou várias outras agências especializadas. Aquela notificação produzirá efeito à data da sua recepção pelo Secretário-Geral.

SECÇÃO 44

A presente Convenção entrará em vigor entre cada Estado que seja Parte na presente Convenção e uma agência especializada quando se tiver tornado aplicável a essa agência nos termos do disposto na secção 37 e o Estado que seja Parte tiver assumido o compromisso de aplicar as disposições da presente Convenção a essa agência nos termos do disposto na secção 43.

SECÇÃO 45

O Secretário-Geral das Nações Unidas informará todos os Estados membros das Nações Unidas, bem como todos os Estados membros das agências especializadas e os directores-gerais das agências especializadas, do depósito de cada instrumento de adesão recebido nos termos do disposto na secção 41 e de todas as notificações posteriores recebidas nos termos do disposto na secção 43. O director-geral de cada agência especializada informará o Secretário-Geral das Nações Unidas e os membros da agência envolvida do depósito de qualquer instrumento de adesão depositado junto dele nos termos do disposto na secção 42.

SECÇÃO 46

Fica entendido que quando é depositado um instrumento de adesão ou uma notificação posterior em nome de qualquer Estado, este deve estar em condições de aplicar, à luz do seu direito, as disposições da presente Convenção, tal como modificadas pelos textos finais de todos os anexos relativos às agências contempladas nas adesões ou notificações supramencionadas.

SECÇÃO 47

1. Sob reserva do disposto nos parágrafos 2 e 3 da presente secção, cada Estado que seja Parte na presente Convenção compromete-se a aplicar a Convenção a cada uma das agências especializadas incluídas por esse Estado no seu instrumento de adesão ou numa notificação posterior, até que uma convenção ou anexo revisto se tome aplicável a essa agência e o referido Estado tenha aceite a Convenção ou o anexo assim revisto. No caso de um anexo revisto, a aceitação pelos Estados efectuar-se-á por uma notificação dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas, a qual produzirá efeito no dia da sua recepção pelo Secretário-Geral.

2. No entanto, qualquer Estado que seja Parte na presente Convenção e que não seja ou que tenha deixado de ser membro de uma agência especializada pode dirigir uma notificação escrita ao Secretário-Geral das Nações Unidas e ao director-geral da agência envolvida informando-os de que tenciona deixar de conceder a essa agência o benefício da presente Convenção a partir de uma determinada data, que não poderá preceder em menos de três meses a data da recepção desta notificação.

3. Qualquer Estado que seja Parte na presente Convenção pode recusar-se a conceder o benefício desta mesma Convenção a uma agência especializada que deixe de estar vinculada às Nações Unidas.

4. O Secretário-Geral das Nações Unidas informará todos os Estados que sejam Parte na presente Convenção de qualquer notificação que lhe seja transmitida nos termos do disposto na presente secção.

SECÇÃO 48

A pedido de um terço dos Estados que sejam Parte na presente Convenção, o Secretário-Geral das Nações Unidas convocará uma conferência com vista à revisão da Convenção.

SECÇÃO 49

O Secretário-Geral transmitirá cópia da presente Convenção a cada uma das agências especializadas e ao governo de cada um dos membros das Nações Unidas.

TEXTOS FINAIS E TEXTOS REVISTOS DOS ANEXOS

ANEXO I

Organização Internacional do Trabalho

As cláusulas padrão deverão aplicar-se à Organização Internacional do Trabalho sob reserva das seguintes disposições:

1. O disposto no artigo V [à excepção do disposto na alínea c) da secção 13] e no n.º 1 e n.º 2, I, da secção 25 do artigo VII é extensível aos membros e membros adjuntos, que representam empregadores e trabalhadores do Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho e aos seus suplentes, contudo qualquer levantamento da imunidade de uma dessas pessoas, nos termos da secção 16, deverá ser determinado pelo Conselho de Administração.

2. Os privilégios, as imunidades, isenções e facilidades referidos na secção 21 das cláusulas padrão também deverão ser concedidos a qualquer Director-Geral Adjunto e Subdirector-Geral da Organização Internacional do Trabalho.

3. i) Os peritos (além dos funcionários mencionados no artigo VI) que exerçam funções nos comités da Organização ou desempenhem missões para ela gozam, na medida em que tal seja necessário ao exercício efectivo das suas funções, incluindo o tempo despendido nas deslocações relacionadas com o exercício de funções nesses comités ou com essas missões, dos seguintes privilégios e imunidades:

a) Imunidade de prisão ou de apreensão da sua bagagem pessoal;

b) Imunidade de qualquer acção judicial relativamente às declarações, orais ou escritas, das pessoas em causa e a todos os actos por elas praticados no exercício das suas funções oficiais, mesmo depois de terem cessado as suas funções nos comités da Organização ou de concluídas as suas missões para ela;

c) Em matéria de restrições monetárias ou cambiais e em relação à sua bagagem pessoal, as mesmas facilidades que as concedidas aos funcionários de Governos estrangeiros em missão oficial temporária;

d) Inviolabilidade dos seus papéis e documentos relacionados com o trabalho que desenvolvem para a Organização.

ii) No que respeita à subalínea d) da alínea i) do n.º 3 supra, aplica-se o princípio contido na última frase da secção 12 das cláusulas padrão.

iii) Os privilégios e imunidades são concedidos aos peritos da Organização, não para seu benefício pessoal, mas no interesse da Organização. A Organização tem não apenas o direito como também o dever de levantar a imunidade atribuída a qualquer perito sempre que, em seu entender, a imunidade possa constituir um obstáculo à Justiça e desde que possa ser levantada sem prejuízo dos interesses da Organização.

ANEXO II

(segundo texto revisto)

Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura

As cláusulas padrão deverão aplicar-se à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (doravante denominada «a Organização») sob reserva das seguintes disposições:

1. O disposto no artigo V e no n.º 1 e n.º 2, I, da secção 25 do artigo VII é extensível ao Presidente do Conselho da Organização e aos representantes dos Membros Associados, contudo qualquer levantamento da imunidade do Presidente, nos termos da secção 16, deverá ser determinado pelo Conselho da Organização.

2. i) Os peritos (além dos funcionários mencionados no artigo VI) que exerçam funções nos comités da Organização ou desempenhem missões para ela gozam, na medida em que tal seja necessário ao exercício efectivo das suas funções, incluindo o tempo despendido nas deslocações relacionadas com o exercício de funções nesses comités ou com essas missões, dos seguintes privilégios e imunidades:

a) Imunidade de prisão ou de apreensão da sua bagagem pessoal;

b) Imunidade de qualquer acção judicial relativamente às declarações, orais ou escritas, das pessoas em causa e a todos os actos por elas praticados no exercício das suas funções oficiais, mesmo depois de terem cessado as suas funções nos comités da Organização ou de concluídas as suas missões para ela;

c) Em matéria de restrições monetárias e cambiais e em relação à sua bagagem pessoal, as mesmas facilidades que as concedidas aos funcionários de Governos estrangeiros em missão oficial temporária;

d) Inviolabilidade dos seus papéis e documentos relacionados com o trabalho que desenvolvem para a Organização e, para efeitos de comunicação com a Organização, o direito de utilizar códigos e de receber papéis ou correspondência por correio ou em mala selada.

ii) No que respeita à subalínea d) da alínea i) do n.º 2 supra, aplica-se o princípio contido na última frase da secção 12 das cláusulas padrão.

iii) Os privilégios e imunidades são concedidos aos peritos, não para seu benefício pessoal, mas no interesse da Organização. A Organização tem não apenas o direito como também o dever de levantar a imunidade atribuída a qualquer perito sempre que, em seu entender, a imunidade possa constituir um obstáculo à Justiça e desde que possa ser levantada sem prejuízo dos interesses da Organização.

3. Os privilégios, as imunidades, isenções e facilidades referidos na secção 21 das cláusulas padrão também deverão ser concedidos ao Director-Geral Adjunto e aos Subdirectores-Gerais da Organização.

ANEXO III

Organização da Aviação Civil Internacional

As cláusulas padrão deverão aplicar-se à Organização da Aviação Civil Internacional (doravante denominada «a Organização») sob reserva das seguintes disposições:

1. Os privilégios, as imunidades, isenções e facilidades referidos na secção 21 das cláusulas padrão também deverão ser concedidos ao Presidente do Conselho da Organização.

2. i) Os peritos (além dos funcionários mencionados no artigo VI) que exerçam funções nos comités da Organização ou desempenhem missões para ela gozam, na medida em que tal seja necessário ao exercício efectivo das suas funções, incluindo o tempo despendido nas deslocações relacionadas com o exercício de funções nesses comités ou com essas missões, dos seguintes privilégios e imunidades:

a) Imunidade de prisão ou de apreensão da sua bagagem pessoal;

b) Imunidade de qualquer acção judicial relativamente às declarações, orais ou escritas, das pessoas em causa e a todos os actos por elas praticados no exercício das suas funções oficiais, mesmo depois de terem cessado as suas funções nos comités da Organização ou de concluídas as suas missões para ela;

c) Em matéria de restrições monetárias e cambiais e em relação à sua bagagem pessoal, as mesmas facilidades que as concedidas aos funcionários de Governos estrangeiros em missão oficial temporária;

d) Inviolabilidade dos seus papéis e documentos relacionados com o trabalho que desenvolvem para a Organização.

ii) No que respeita à subalínea d) da alínea i) do n.º 2 supra, aplica-se o princípio contido na última frase da secção 12 das cláusulas padrão.

iii) Os privilégios e imunidades são concedidos aos peritos da Organização, não para seu benefício pessoal, mas no interesse da Organização. A Organização tem não apenas o direito como também o dever de levantar a imunidade atribuída a qualquer perito sempre que, em seu entender, a imunidade possa constituir um obstáculo à Justiça e desde que possa ser levantada sem prejuízo dos interesses da Organização.

ANEXO IV

**Organização das Nações Unidas para
a Educação, Ciência e Cultura**

As cláusulas padrão aplicar-se-ão à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (doravante designada por «a Organização»), sob reserva das seguintes disposições:

1. O presidente da conferência e os membros do conselho de administração da Organização, seus suplentes e conselheiros beneficiarão das disposições do artigo V e do n.º 1 e n.º 2, I, da secção 25 do artigo VII, com a excepção de que qualquer levantamento da imunidade que se lhes aplique, nos termos do disposto na secção 16, seja determinado pelo conselho de administração.

2. O director-geral-adjunto da Organização, seu cônjuge e seus filhos menores gozarão igualmente dos privilégios, imunidades, isenções e facilidades concedidos aos enviados diplomáticos em conformidade com o direito internacional e garantido pelo artigo VI, secção 21, da Convenção ao director-geral de cada agência especializada.

3. i) Os peritos (além dos funcionários mencionados no artigo VI), quando exerçam funções junto das comissões da Organização ou quando cumpram missões para esta última, gozarão dos privilégios e imunidades a seguir mencionados, na medida em que lhes sejam necessários para o exercício efectivo das suas funções, inclusive durante as viagens feitas por ocasião do exercício das suas funções junto das referidas comissões ou no decurso dessas missões:

a) Imunidade de detenção pessoal ou de apreensão das suas bagagens pessoais;

b) Imunidade de qualquer processo judicial no respeitante aos actos por eles praticados no exercício das suas funções oficiais (incluindo as suas palavras ditas e escritas); os interessados continuarão a beneficiar da referida imunidade mesmo depois de terem deixado de exercer funções junto das comissões da Organização ou de terem deixado de ser encarregados de missões por conta desta última;

c) As mesmas facilidades, no que respeita às regulamentações monetárias e cambiais e às suas bagagens pessoais, que as concedidas aos funcionários dos governos estrangeiros em missão oficial temporária.

ii) Os privilégios e imunidades são concedidos aos peritos no interesse da Organização e não para sua vantagem pessoal. A Organização poderá e deverá levantar a imunidade concedida a um perito em todos os casos em que considere que tal imunidade prejudica a acção da justiça e pode ser levantada sem prejuízo dos interesses da Organização.

ANEXO V

Fundo Monetário Internacional

A Convenção (incluindo este anexo) deverá aplicar-se ao Fundo Monetário Internacional (doravante denominado «o Fundo») sob reserva das seguintes disposições:

1. A secção 32 das cláusulas padrão só se deverá aplicar aos diferendos relativos à interpretação ou aplicação das disposições referentes aos privilégios e imunidades de que goza o Fundo ao abrigo exclusivamente da presente Convenção e que não fazem parte daqueles que o Fundo pode invocar ao abrigo do seu Acordo constitutivo ou de outras disposições.

2. As disposições da Convenção (incluindo este anexo) não alteram nem emendam o Acordo constitutivo do Fundo e não exigem que o mesmo seja alterado ou emendado, nem prejudicam ou restringem quaisquer direitos, imunidades, privilégios ou isenções concedidos ao Fundo ou a qualquer um dos seus membros, aos governadores, directores executivos, suplentes ou funcionários por esse mesmo Acordo constitutivo ou por qualquer estatuto, lei ou regulamento de qualquer um dos membros do Fundo ou de uma subdivisão política desse mesmo membro ou por quaisquer outras disposições.

ANEXO VI

Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento

A Convenção (incluindo este anexo) deverá aplicar-se ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (doravante denominado «o Banco») sob reserva das seguintes disposições:

1. O texto que se segue deverá substituir a secção 4:

«As acções contra o Banco só podem ser intentadas num tribunal que tenha jurisdição nos territórios de um membro do Banco onde este tenha uma sucursal, tenha nomeado um agente para receber notificações ou citações ou tenha emitido ou garantido títulos. Nenhuma acção pode, contudo, ser intentada pelos membros ou pelas pessoas que os representam ou que invoquem os direitos daqueles membros. Os bens e haveres do Banco, independentemente do local onde se encontrem e da pessoa que os possua, não podem ser objecto de nenhuma forma de apreensão, penhora ou execução, enquanto não houver decisão definitiva contra o Banco.»

2. A secção 32 das cláusulas padrão só se deverá aplicar aos diferendos relativos à interpretação ou aplicação das disposições referentes aos privilégios e imunidades de que goza o Banco ao abrigo exclusivamente da presente Convenção e que não fazem parte daqueles que o Banco pode invocar ao abrigo do seu Acordo constitutivo ou de outras disposições.

3. As disposições da Convenção (incluindo este anexo) não alteram nem emendam o Acordo constitutivo do Banco e não exigem que o mesmo seja alterado ou emendado, nem prejudicam ou restringem quaisquer direitos, imunidades, privilégios ou isenções concedidos ao Banco ou a qualquer um dos seus membros, governadores, directores executivos, suplentes, dirigentes ou funcionários por esse mesmo Acordo constitutivo ou por qualquer estatuto, lei ou regulamento de qualquer um dos membros do Banco ou de uma subdivisão política desse mesmo membro ou por quaisquer outras disposições.

ANEXO VII

(terceiro texto revisto)**Organização Mundial de Saúde**

As cláusulas padrão deverão aplicar-se à Organização Mundial de Saúde (doravante denominada «a Organização») sob reserva das seguintes modificações:

1. Os membros designados para fazer parte do Conselho Executivo da Organização e os seus suplentes e conselheiros beneficiarão das disposições do artigo V e do n.º 1 e n.º 2, I, da secção 25 do artigo VII, com a excepção de que qualquer levantamento da imunidade que se lhes aplique, nos termos do disposto na secção 16, seja determinado pelo Conselho.

2. i) Os peritos (além dos funcionários mencionados no artigo VI) que exerçam funções nos comités da Organização ou desempenhem missões para ela gozam, na medida em que tal seja necessário ao exercício efectivo das suas funções, incluindo o tempo despendido nas deslocações relacionadas com o exercício de funções nesses comités ou com essas missões, dos seguintes privilégios e imunidades:

a) Imunidade de prisão ou de apreensão da sua bagagem pessoal;

b) Imunidade de qualquer acção judicial relativamente às declarações, orais ou escritas, das pessoas em causa e a todos os actos por elas praticados no exercício das suas funções oficiais, mesmo depois de terem cessado as suas funções nos comités da Organização ou de concluídas as suas missões para ela;

c) Em matéria de restrições monetárias e cambiais e em relação à sua bagagem pessoal, as mesmas facilidades que as concedidas aos funcionários de Governos estrangeiros em missão oficial temporária;

d) Inviolabilidade de todos os papéis e documentos;

e) Para efeitos de comunicação com a Organização, o direito de utilizar códigos e de receber papéis ou correspondência por correio ou em mala selada.

ii) As pessoas que fazem parte dos grupos consultivos de peritos da Organização gozam, no exercício dessas suas funções, dos privilégios e imunidades previstos nas alíneas b) e e) supra.

iii) Os privilégios e imunidades são concedidos aos peritos da Organização, não para seu benefício pessoal, mas no interesse da Organização. A Organização tem não apenas o direito como também o dever de levantar a imunidade atribuída a qualquer perito sempre que, em seu entender, a imunidade possa constituir um obstáculo à Justiça e desde que possa ser levantada sem prejuízo dos interesses da Organização.

3. Ao abrigo do disposto no artigo V e no n.º 1 e n.º 2, I, da secção 25 do artigo VII é extensível aos representantes dos membros associados que participam no trabalho da Organização, em conformidade com os artigos 8.º e 47.º da Constituição.

4. Os privilégios, as imunidades, isenções e facilidades referidos na secção 21 das cláusulas padrão também deverão ser concedidos a qualquer Director-Geral Adjunto, Subdirector-Geral e Director Regional da Organização.

ANEXO VIII

União Postal Universal

As cláusulas padrão deverão ser aplicadas sem quaisquer modificações.

ANEXO IX

União Internacional de Telecomunicações

As cláusulas padrão deverão ser aplicadas sem quaisquer modificações, contudo a União Internacional de Telecomunicações não deverá reivindicar para si o benefício de um tratamento privilegiado em matéria de «Facilidades de comunicação», previsto no artigo IV, secção 11.

ANEXO XI

Organização Meteorológica Mundial

As cláusulas padrão deverão ser aplicadas sem quaisquer modificações.

ANEXO XII

(texto revisto)

Organização Marítima Consultiva Intergovernamental

1. Os privilégios, as imunidades, isenções e facilidades referidos na secção 21 do artigo VI das cláusulas padrão devem ser concedidos ao Secretário-Geral da Organização, ao Secretário-Geral Adjunto, ao Secretário do Comité de Segurança Marítima, desde que o disposto neste número não exija que o Membro em cujo território está sedeadada a Organização aplique a secção 21 do artigo VI das cláusulas padrão a qualquer um dos seus nacionais.

2. a) Os peritos (além dos funcionários mencionados no artigo VI) que exerçam funções nos comités da Organização ou desempenhem missões para ela gozam, na medida em que tal seja necessário ao exercício efectivo das suas funções, incluindo o tempo despendido nas deslocações relacionadas com o exercício de funções nesses comités ou com essas missões, dos seguintes privilégios e imunidades:

i) Imunidade de prisão ou de apreensão da sua bagagem pessoal;

ii) Imunidade de qualquer acção judicial relativamente às declarações, orais ou escritas, das pessoas em causa e a todos os actos por elas praticados no exercício das suas funções oficiais, mesmo depois de terem cessado as suas funções nos comités da Organização ou de concluídas as suas missões para ela;

iii) Em matéria de restrições monetárias e cambiais e em relação à sua bagagem pessoal, as mesmas facilidades que as concedidas aos funcionários de Governos estrangeiros em missão oficial temporária;

iv) Inviolabilidade de todos os papéis e documentos relacionados com o trabalho que desenvolvem para a Organização;

v) Para efeitos de comunicação com a Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, o direito de utilizar códigos e de receber documentos e correspondência por correio ou em mala selada.

No que respeita às subalíneas iv) e v) da alínea a) da secção 2 supra, aplica-se o princípio contido na última frase da secção 12 das cláusulas padrão.

b) Os privilégios e imunidades são concedidos a esses peritos, não para seu benefício pessoal, mas no interesse da Organização. A Organização tem não apenas o direito como também o dever de levantar a imunidade atribuída a qualquer perito sempre que, em seu entender, a imunidade possa constituir um obstáculo à Justiça e desde que possa ser levantada sem prejuízo dos interesses da Organização.

ANEXO XIII

Sociedade Financeira Internacional

A Convenção (incluindo este anexo) deverá aplicar-se à Sociedade Financeira Internacional (doravante denominada «a Sociedade») sob reserva das seguintes disposições:

1. O texto que se segue deverá substituir a secção 4:

«As acções contra a Sociedade só podem ser intentadas num tribunal que tenha jurisdição nos territórios de um membro onde a Sociedade tenha uma sucursal, tenha nomeado um agente para receber notificações ou citações ou tenha emitido ou garantido títulos. Nenhuma acção pode, contudo, ser intentada pelos membros ou pelas pessoas que os representam ou que invoquem os direitos daqueles membros. Os bens e haveres da Sociedade, independentemente do local onde se encontrem e da pessoa que os possua, não podem ser objecto de nenhuma forma de apreensão, penhora ou execução, enquanto não houver decisão definitiva contra a Sociedade.»

2. A alínea b) da secção 7 das cláusulas padrão aplica-se à Sociedade sob reserva da secção 5 do artigo III do seu Acordo constitutivo.

3. A Sociedade pode, discricionariamente, na medida e nas condições por ela definidas, renunciar aos privilégios e imunidades concedidos ao abrigo do artigo VI do seu Acordo constitutivo.

4. A secção 32 das cláusulas padrão só se deverá aplicar aos diferendos relativos à interpretação ou aplicação das disposições referentes aos privilégios e imunidades de que goza a Sociedade ao abrigo exclusivamente da presente Convenção e que não fazem parte daqueles que o Fundo pode invocar ao abrigo do seu Acordo constitutivo ou de outras disposições.

5. As disposições da Convenção (incluindo este anexo) não alteram nem emendam o Acordo constitutivo da Sociedade e não exigem que o mesmo seja alterado ou emendado, nem prejudicam ou restringem quaisquer direitos, imunidades, privilégios ou isenções concedidos à Sociedade ou a qualquer um dos seus membros, governadores, directores executivos, suplentes, dirigentes ou funcionários por esse mesmo Acordo constitutivo ou por qualquer estatuto, lei ou regulamento de qualquer um dos membros da Sociedade ou de uma subdivisão política desse mesmo membro ou por quaisquer outras disposições.

ANEXO XIV

Associação Internacional de Desenvolvimento

A Convenção (incluindo este anexo) deverá aplicar-se à Associação Internacional para o Desenvolvimento (doravante denominada «a Associação») sob reserva das seguintes disposições:

1. O texto que se segue deverá substituir a secção 4:

«As acções contra a Associação só podem ser intentadas num tribunal que tenha jurisdição nos territórios de um membro onde a Associação tenha uma sucursal, tenha nomeado um agente para receber notificações ou citações ou tenha emitido ou garantido títulos. Nenhuma acção pode, contudo, ser intentada pelos membros ou pelas pessoas que os representam ou que invoquem os direitos daqueles membros. Os bens e haveres da Associação, independentemente do local onde se encontrem e da pessoa que os possua, não podem ser objecto de nenhuma forma de apreensão, penhora ou execução, enquanto não houver decisão definitiva contra a Associação.»

2. A secção 32 das cláusulas padrão só se deverá aplicar aos diferendos relativos à interpretação ou aplicação das disposições referentes aos privilégios e imunidades de que goza a Associação ao abrigo exclusivamente da presente Convenção e que não fazem parte daqueles que o Fundo pode invocar ao abrigo do seu Acordo constitutivo ou de outras disposições.

3. As disposições da Convenção (incluindo este anexo) não alteram nem emendam o Acordo constitutivo da Associação e não exigem que o mesmo seja alterado ou emendado, nem prejudicam ou restringem quaisquer direitos, imunidades, privilégios ou isenções concedidos à Associação ou a qualquer um dos seus membros, governadores, directores executivos, suplentes, dirigentes ou funcionários por esse mesmo Acordo constitutivo ou por qualquer estatuto, lei ou regulamento de qualquer um dos membros da Associação ou de uma subdivisão política desse mesmo membro ou por quaisquer outras disposições.

第 64/2016 號行政長官公告

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零一六年二月十日通過的有關秘書長關於蘇丹和南蘇丹的報告的第2265 (2016) 號決議的葡文譯本。

上指決議的中文及英文正式文本已刊登於二零一六年六月十五日第二十四期《澳門特別行政區公報》第二組。

二零一六年九月二日發佈。

行政長官 崔世安

Aviso do Chefe do Executivo n.º 64/2016

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), a tradução para a língua portuguesa da Resolução n.º 2265 (2016), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas em 10 de Fevereiro de 2016, relativa aos relatórios do Secretário-Geral sobre o Sudão e o Sudão do Sul.

As versões autênticas em línguas chinesa e inglesa da citada Resolução encontram-se publicadas no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 24, II Série, de 15 de Junho de 2016.

Promulgado em 2 de Setembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Resolução n.º 2265 (2016)

Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 7619.ª sessão, em 10 de Fevereiro de 2016

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente relativas ao Sudão,

Reafirmando o seu empenho pela causa da paz em todo o Sudão, pela soberania, independência, unidade e integridade territorial do Sudão, e pela execução plena e atempada da Resolução n.º 1591 (2005), e recordando a importância dos princípios de boa vizinhança, de não interferência e de cooperação nas relações entre os Estados da região, e *recordando* que cabe ao Governo do Sudão a responsabilidade primordial de proteger toda a população dentro do seu território, respeitando o Estado de Direito, o direito internacional dos direitos humanos e o direito internacional humanitário,

Reiterando a necessidade de pôr fim à violência e aos abusos contínuos no Darfur, *realçando* a importância de abordar plenamente as causas que estão na raiz do conflito na busca de uma paz sustentável e *reconhecendo* que o conflito do Darfur não pode ser resolvido militarmente e que uma solução duradoura só pode ser obtida através de um processo político inclusivo,

Tomando nota da importância do trabalho desenvolvido pelo Painel de Alto Nível da União Africana para a Execução das Recomendações para o Sudão (AUHIP, na sigla em inglês), dos objectivos do Documento de Doha para a Paz no Darfur (DDPD, na sigla em inglês) e do compromisso assumido pelo Governo do Sudão para um diálogo nacional inclusivo baseado nos esforços envidados pelo AUHIP em prol da paz, e *apelando* a um ambiente propício para esse diálogo nacional,

Expressando profunda preocupação com o aumento da violência e da insegurança no Darfur nos últimos meses, incluindo a luta entre o governo e grupos armados e os combates entre as comunidades, *expressando profunda preocupação* que tal violência tenha tido um efeito adverso sobre a situação de segurança ao contribuir para o aumento significativo do número de pessoas internamente deslocadas observado em 2014 e ao continuar a restringir o acesso de assistência humanitária às áreas de conflito onde residem populações civis vulneráveis, e *reafirmando* a necessidade crucial de abordar urgentemente a crise humanitária que o povo do Darfur enfrenta, nomeadamente, facilitando o acesso seguro, oportuno e sem restrições do pessoal das agências de assistência humanitária a todas as áreas, em conformidade com os princípios orientadores da assistência humanitária das Nações Unidas, incluindo o princípio da humanidade, da imparcialidade, da neutralidade e da independência, bem como as disposições pertinentes de direito internacional,

Salientando a obrigação de todos os elementos armados de se absterem de todos os actos de violência contra civis, em particular contra membros de grupos vulneráveis como mulheres e crianças, e de pôr fim a todas as violações e abusos dos direitos humanos e violações do direito internacional humanitário, e *salientando ainda* que alguns destes actos podem constituir crimes de guerra ou crimes contra a humanidade de acordo com o direito internacional,

Expressando preocupação sobre as ligações externas, especialmente de natureza militar, entre os grupos armados do Darfur não signatários dos Documentos pertinentes e os grupos de fora do Darfur, e exigindo que se deixe de prestar apoio militar, directo ou indirecto, aos grupos armados do Darfur, e *condenando* as acções de qualquer grupo armado para derrubar o Governo do Sudão pela força, e recordando que o conflito no Sudão não será resolvido por uma solução militar,

Exigindo que as partes no conflito actuem com contenção e cessem todo o tipo de acção militar, incluindo os bombardeamentos aéreos,

Recordando a sua Resolução n.º 2117 (2013) e *expressando preocupação* com a ameaça à paz e à segurança no Darfur decorrente da transferência ilícita, da acumulação desestabilizadora e do uso indevido de armas ligeiras e de pequeno calibre, e do uso de tais armas contra os civis afectados pelo conflito armado, e pelas contínuas ameaças colocadas aos civis pelos engenhos explosivos não detonados,

Deplorando as contínuas violações da Resolução n.º 1591 (2005) cometidas pelo Governo do Sudão, incluindo as suas Forças de Apoio Rápido (RSF, na sigla em inglês), e grupos armados associados ao Governo envolvidos no fluxo normal de armas e munições no Darfur sem a autorização prévia do Comité estabelecido nos termos da Resolução n.º 1591 (2005),

Exigindo que todas as partes no conflito armado ponham termo imediato e total a todos os actos de violência sexual contra civis, ao recrutamento e uso de crianças em violação do direito internacional aplicável, outras violações e abusos contra as crianças, e os ataques indiscriminados contra civis, em conformidade com todas as resoluções pertinentes sobre estas questões,

Reafirmando a sua preocupação com o efeito negativo da violência em curso no Darfur na estabilidade do Sudão como um todo, bem como para a região, *acolhendo com satisfação* as boas relações em curso entre o Sudão e o Chade, e *encorajando* o Sudão e os países da região para continuarem a cooperar a fim de alcançar a paz e a estabilidade no Darfur e em toda a região,

Deplorando as violações do direito internacional humanitário e as violações e abusos dos direitos humanos cometidos por forças de segurança do Governo do Sudão, seus mandatários e grupos armados, incluindo aqueles que se opõem ao Governo do Sudão, especialmente no campo de Khor Abeche para Pessoas Internamente Deslocadas (IDP, na sigla em inglês) e em Taweisha, Norte do Darfur, conforme relatado pelo Grupo de Peritos,

Expressa preocupação perante os contínuos obstáculos impostos pelo Governo do Sudão ao trabalho do Grupo de Peritos no decurso do seu mandato, nomeadamente as restrições à liberdade de movimento do Grupo de Peritos, e as limitações de acesso às áreas de conflito armado e áreas onde presumidamente se cometeram violações e abusos dos direitos humanos e violações do direito internacional humanitário,

Acolhendo com satisfação a melhoria na cooperação entre o Governo do Sudão e o Grupo de Peritos, *encorajando* uma maior cooperação por parte do Governo do Sudão para aceder aos pedidos do Grupo relativos ao acesso às zonas de conflito armado e à obtenção de informações, e *reiterando o seu apelo* a todas as partes no Darfur para que cooperem plenamente com a missão, nomeadamente assegurando o seu acesso livre e sem restrições,

Recordando o relatório do Grupo de Peritos (S/2015/31) e *expressando* a sua intenção de estudar mais em detalhe, através do Comité, as recomendações do Grupo e de considerar a adopção de novas medidas adequadas,

Salientando a necessidade de respeitar as disposições da Carta das Nações Unidas relativas aos privilégios e imunidades e a Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, conforme aplicável às operações das Nações Unidas e pessoas envolvidas em tais operações,

Tomando nota da importância fundamental da aplicação efectiva do regime de sanções, incluindo o papel fundamental que os estados vizinhos, bem como as organizações regionais e sub-regionais podem desempenhar a este respeito, e *encorajando* os esforços para reforçar ainda mais a cooperação,

Lembrando a todos os Estados, em particular os Estados da região, incluindo o Governo do Sudão, as obrigações previstas na Resolução n.º 1556 (2004), na Resolução n.º 1591 (2005) e na Resolução n.º 1945 (2010), em particular as obrigações relacionadas com armas e material conexo,

Exortando o Governo do Sudão a cumprir todos os seus compromissos, nomeadamente levantar o estado de emergência no Darfur, permitir a livre expressão e adoptar medidas efectivas para garantir a responsabilização por violações e abusos dos direitos humanos e por violações do direito internacional humanitário, independentemente de quem as tenha perpetrado,

Tomando nota que os actos de hostilidade, violência ou intimidação contra a população civil, incluindo Pessoas Internamente Deslocadas (IDP), no Darfur, põem em perigo ou prejudicam o compromisso das Partes em prol de uma cessação completa e duradoura das hostilidades, e que são incompatíveis com os objectivos da DDPD,

Determinando que a situação no Sudão continua a constituir uma ameaça para a paz e a segurança internacionais na região,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. *Decide* prorrogar o mandato do Grupo de Peritos, originalmente nomeado nos termos da Resolução n.º 1591 (2005) e anteriormente prorrogado pelas Resoluções n.º 1651 (2005), n.º 1665 (2006), n.º 1713 (2006), n.º 1779 (2007), n.º 1841 (2008) e n.º 1891 (2009), n.º 1945 (2010), n.º 1982 (2011), n.º 2035 (2012), n.º 2091 (2013), n.º 2138 (2014) e n.º 2200 (2015) até 12 de Março de 2017, *expressa a sua intenção* de rever o mandato e adoptar as medidas adequadas no que se refere a uma nova prorrogação até 13 de Fevereiro de 2017, e *solicita* ao Secretário-Geral que adopte as medidas administrativas necessárias, incluindo as relativas à sua base de operações, com a maior brevidade possível;

2. *Solicita* ao Grupo de Peritos que submeta ao Comité estabelecido nos termos da alínea a) do n.º 3, da Resolução n.º 1591 (2005) (daqui em diante designado por «Comité») um relatório dos seus trabalhos a meio do mandato até 12 de Agosto de 2016, e que submeta ao Conselho um relatório final com as suas conclusões e recomendações até 13 de Janeiro de 2017;

3. *Solicita* ao Grupo de Peritos que forneça trimestralmente ao Comité informação actualizada sobre as suas actividades, incluindo as viagens do Grupo, e *solicita* que quaisquer obstáculos encontrados no cumprimento do seu mandato, bem como a violação de qualquer parte do regime de sanções sejam imediatamente comunicados;

4. *Solicita* ao Grupo de Peritos que, nos prazos indicados no n.º 3, informe sobre a aplicação e a eficácia do disposto no n.º 10 da Resolução n.º 1945 (2010);

5. *Reitera* o seu apoio aos esforços da Operação Híbrida da União Africana e das Nações Unidas em Darfur (UNAMID, na sigla em inglês), do Secretário-Geral das Nações Unidas, do Painel de Alto Nível da União Africana para a Execução das Recomendações para o Sudão (AUHIP, na sigla em inglês), do Representante Especial Conjunto e dos líderes da região para promover a paz e a estabilidade no Darfur;

Embargo de Armas

6. *Expressa a sua preocupação* com o facto de que o fornecimento, a venda ou a transferência, directa ou indirecta, para o Sudão, de assistência e apoio técnicos, incluindo formação, assistência financeira ou outra e o fornecimento de peças sobressalentes, sistemas de armas e material conexo, possam ser utilizados pelo Governo do Sudão para apoiar aeronaves militares, em violação das Resoluções n.º 1556 (2004) e n.º 1591 (2005), incluindo as aeronaves identificadas pelo Grupo, e exorta todos os Estados a estarem atentos para este risco à luz das medidas previstas na Resolução n.º 1591 (2005);

7. *Recorda* as obrigações do Governo do Sudão ao abrigo da Resolução n.º 1591 (2005), nomeadamente o requisito de solicitar aprovação prévia do Comité para movimentos de material e fornecimentos militares para a região do Darfur;

8. *Exorta* o governo do Sudão a abordar a transferência ilícita, a acumulação desestabilizadora e o uso indevido de armas ligeiras e de pequeno calibre no Darfur, que também contribuem para a instabilidade na região, e a assegurar *ainda* a gestão eficaz e segura, o armazenamento e a segurança dos seus arsenais de armas ligeiras e de pequeno calibre, e a recolha e/ou destruição das armas e munições excedentárias, apreendidas, não marcadas ou possuídas de forma ilegítima;

9. *Expressa a sua preocupação* de que certos artigos continuem a ser modificados para fins militares e transferidos para o Darfur, e exorta todos os Estados a estarem atentos para este risco à luz das medidas previstas na Resolução n.º 1591 (2005);

Aplicação

10. *Condena* as violações contínuas das medidas previstas nos n.ºs 7 e 8 da Resolução n.º 1556 (2004) e no n.º 7 da Resolução n.º 1591 (2005), actualizadas no n.º 9 da Resolução n.º 1945 (2010) e no n.º 4 da Resolução n.º 2035 (2012), e *encarrega* o Comité, em conformidade com o seu mandato e directivas, a reunir-se o mais rapidamente possível com qualquer Estado Membro sobre o qual o Comité considere que há informação credível que ofereça motivos razoáveis para crer que esse Estado está a facilitar tais violações ou quaisquer outros actos de incumprimento dessas medidas;

11. *Expressa a sua preocupação* de que a interdição de viajar e o congelamento de bens dos indivíduos designados não estejam a ser executados por todos os Estados Membros, *solicita* que o Grupo partilhe o quanto antes com o Comité qualquer informação sobre o possível incumprimento da interdição de viajar e do congelamento de bens, e *encarrega* o Comité de responder eficazmente a qualquer relato de incumprimento por parte dos Estados Membros do n.º 3 da Resolução n.º 1591 (2005) e da Resolução n.º 1672 (2006), estabelecendo, nomeadamente, contacto imediato com todas as partes interessadas;

12. *Reitera* que todos os Estados, em particular os da região, devem adoptar as medidas necessárias para impedir a entrada nos seus territórios, ou o trânsito através dos seus territórios, de todas as pessoas designadas pelo Comité, em conformidade com o n.º 3 da Resolução n.º 1591 (2005), e *exorta* o Governo do Sudão a intensificara cooperação e a partilha de informação com outros Estados neste domínio;

13. *Insta* todos os Estados, em particular os da região, a informarem o Comité sobre as medidas que adoptarem para aplicar as medidas impostas pelas Resoluções n.º 1591 (2005) e n.º 1556 (2004), nomeadamente a imposição de medidas específicas;

14. *Expressa a sua intenção*, após a recepção do relatório a meio do mandato, de avaliar o estado de aplicação das medidas impostas pelas Resoluções n.º 1591 (2005) e n.º 1945 (2010), incluindo os obstáculos à sua plena e eficaz aplicação, com vista a assegurar o seu pleno cumprimento;

15. *Lamenta* que alguns indivíduos ligados ao Governo do Sudão e a grupos armados do Darfur continuem a cometer actos de violência contra civis, prejudicando o processo de paz e desconsiderando as exigências do Conselho, *expressa a sua intenção* de impor sanções específicas contra os indivíduos e entidades que preencham os critérios de inclusão na lista previstos na alínea c) do n.º 3, da Resolução n.º 1591 (2005), e *encoraja* o Grupo de Peritos, em coordenação com a Mediação Conjunta da União Africana e das Nações Unidas, a facultar ao Comité, quando apropriado, os nomes dos indivíduos, grupos ou entidades que possam preencher os critérios de inclusão na lista;

16. *Deplora* os ataques contra a UNAMID e *exorta* o Governo do Sudão a investigar sem demora e a submeter os responsáveis à justiça, tendo em conta as conclusões do relatório final do Grupo de Peritos de 2014, e reafirma as suas profundas condolências aos Governos e às famílias dos que morreram;

17. *Condena* a utilização das instalações civis, em especial os campos para pessoas internamente deslocadas, por grupos armados, incluindo os que se opõem ao Governo do Sudão, para obterem uma vantagem militar expondo os civis e alvos civis aos perigos resultantes do conflito armado;

18. *Solicita* ao Grupo de Peritos que continue a investigar o financiamento dos grupos armados, militares e políticos e o seu papel nos ataques contra o pessoal da UNAMID no Darfur;

19. *Recorda* que os indivíduos e entidades que planeiem, patrocinem ou participem em tais ataques constituem uma ameaça para a estabilidade do Darfur e, portanto, podem preencher os critérios de inclusão na lista previstos na alínea c) do n.º 3, da Resolução n.º 1591 (2005), e *expressa a sua intenção* de impor sanções específicas destinadas aos indivíduos e entidades que planeiem, patrocinem ou participem em tais ataques;

Cooperação

20. *Insiste* que o Governo do Sudão retire todas as restrições, limitações e impedimentos burocráticos impostos ao trabalho do Grupo de Peritos, nomeadamente a emissão atempada para todos os membros do Grupo de Peritos de vistos de entradas múltiplas durante a duração do seu mandato e a dispensa de licenças de viagem para os membros do Grupo para se deslocarem ao Darfur, e que intensifique a cooperação e a partilha de informação com o Grupo e permita o seu acesso livre e sem restrições a todo o território do Darfur;

21. *Insta* o Governo do Sudão a responder aos pedidos do Comité sobre as medidas postas em prática para proteger os civis em várias partes do Darfur, incluindo os afectados por novas deslocações; sobre as investigações realizadas e as medidas de responsabilização adoptadas pela morte ilegal de civis e outros abusos e violações dos direitos humanos e violações do direito internacional humanitário, nomeadamente as investigações realizadas e as medidas de responsabilização adoptadas para os ataques perpetrados contra as forças de manutenção da paz e pessoal das agências de assistência humanitária; sobre a situação das populações civis em áreas como a parte oriental de Jebel Mara e especialmente as zonas no Norte do Darfur onde não foi permitido o acesso do Grupo de Peritos, da UNAMID e das agências de assistência humanitária e do seu pessoal e as medidas adoptadas para permitir o acesso seguro, oportuno e sem restrições do pessoal das agências de assistência humanitária a essas áreas, em conformidade com o direito internacional, nomeadamente o direito internacional humanitário e os princípios orientadores da assistência humanitária das Nações Unidas, incluindo o princípio da humanidade, da imparcialidade, da neutralidade e da independência;

22. *Acolhe com satisfação* o trabalho do Comité, que teve por base os relatórios do Grupo e os trabalhos realizados por outras instâncias, e *insta* todos os Estados, os organismos competentes das Nações Unidas, a União Africana e outras partes interessadas, a cooperarem plenamente com o Comité e o Grupo de Peritos, em particular fornecendo todas as informações que estejam à sua disposição sobre a execução das medidas impostas pela Resolução n.º 1591 (2005), Resolução n.º 1556 (2004) e Resolução n.º 1945 (2010), e a responderem oportunamente aos pedidos de informação;

23. *Solicita* ao Grupo de Peritos que continue a coordenar as suas actividades, conforme adequado, com as operações da Operação Híbrida da União Africana e das Nações Unidas em Darfur (UNAMID), com os esforços internacionais para promover um processo político no Darfur, e com outros Painéis ou Grupos de Peritos, criados pelo Conselho de Segurança, quando seja relevante para a execução do seu mandato;

24. *Solicita* ao Grupo de Peritos que, no relatório dos seus trabalhos a meio do mandato e no relatório final, avalie os progressos alcançados na diminuição do número de violações cometidas por todas as partes às medidas impostas nos n.ºs 7 e 8 da Resolução n.º 1556 (2004), no n.º 7 da Resolução n.º 1591 (2005) e no n.º 10 da Resolução n.º 1945 (2010), e o progresso alcançado na eliminação dos obstáculos ao processo político e das ameaças à estabilidade no Darfur e na região; as violações do direito internacional humanitário ou violações ou abusos dos direitos humanos, incluindo aqueles que envolvem ataques contra a população civil, a violência sexual e a violência em razão do género e as violações e abusos contra crianças, e outras violações das resoluções acima mencionadas, e que forneça ao Comité informações sobre os indivíduos e entidades que preencham os critérios de inclusão na lista previstos na alínea c) do n.º 3, da Resolução n.º 1591 (2005);

Comité de Sanções

25. *Reafirma* o mandato do Comité no sentido de promover o diálogo com os Estados Membros interessados, em especial os da região, nomeadamente convidando representantes desses Estados a reunirem-se com o Comité para discutir a aplicação das medidas, e encoraja ainda o Comité a prosseguir o diálogo com a UNAMID;

26. *Salienta* a importância de se manterem consultas frequentes com os Estados Membros em causa, conforme necessário, com o objectivo de assegurar a plena aplicação das medidas enunciadas na presente Resolução;

27. *Decide* continuar a ocupar-se activamente da questão.

第 65/2016 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零一六年四月二十八日通過的關於科特迪瓦局勢的第2283 (2016) 號決議的中文、英文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零一六年九月二日發佈。

行政長官 崔世安

Aviso do Chefe do Executivo n.º 65/2016

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 2283 (2016), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas em 28 de Abril de 2016, relativa à situação na Costa do Marfim, nos seus textos autênticos em línguas chinesa e inglesa, acompanhados da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 2 de Setembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第2283 (2016) 號決議

安全理事會2016年4月28日第7681次會議通過

安全理事會，

回顧其以往關於科特迪瓦局勢的各項決議和主席聲明，尤其是第1572 (2004)、第1975 (2011) 和第2219 (2015) 號決議，

讚揚關於科特迪瓦的第1572 (2004) 號決議設立的委員會的工作，表示感謝原先根據第1584 (2005) 號決議設立的專家組的工作，

審議了第1584 (2005) 號決議第7段設立的專家組2016年3月17日的報告 (S/2016/254) 以及秘書長2015年12月8日的報告 (S/2015/940) 和秘書長2016年3月31日的特別報告 (S/2016/297)，

審議了關於科特迪瓦的第1572 (2004) 號決議所設安全理事會委員會2015年12月31日的報告 (S/2015/952) 和委員會主席2015年12月17日的口頭報告以及委員會主席2016年4月12日的情況通報，

注意到科特迪瓦政府在安全理事會2016年4月12日會議上發表意見，贊成解除對科特迪瓦的所有制裁措施，

回顧安理會決定審查第2219 (2015) 號決議第1段、第1572 (2004) 號決議第9至12段和第1975 (2011) 號決議第12段規定的措施，

歡迎科特迪瓦在實現穩定方面取得了進展，包括在解除武裝、復員和重返社會 (復員方案) 和安全部門改革、全國和解和消除有罪不罰局面方面，並歡迎2015年10月25日順利舉行總統選舉，武器和相關物資的管理以及打擊非法販運自然資源取得進展，同時強調這種改善需要繼續下去，以進一步促進科特迪瓦的和平與穩定，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 決定立即終止第2219 (2015) 號決議第1段中的最初由第1572 (2004) 號決議第7段規定的關於武器和相關物資的措施，以及第1572 (2004) 號決議第9至12段和第1975 (2011) 號決議第12段規定的後經各項決議、包括第2219 (2015) 號決議第12段延長的旅行和金融措施；

2. 還決定立即解散第1572 (2004) 號決議第14段設立的委員會和第1584 (2005) 號決議第7段設立的任期後經各項決議、包括第2219 (2015) 號決議第25段延長的專家組。

Resolution 2283 (2016)**Adopted by the Security Council at its 7681st meeting, on 28 April 2016**

The Security Council,

Recalling all its previous resolutions and the statements of its President relating to the situation in Côte d'Ivoire, in particular resolutions 1572 (2004), 1975 (2011) and 2219 (2015),

Commending the work of the Committee established pursuant to resolution 1572 (2004) concerning Côte d'Ivoire, and *expressing appreciation* for the work of the Group of Experts originally established pursuant to resolution 1584 (2005),

Having considered the report of 17 March 2016 (S/2016/254) of the Group of Experts established pursuant to paragraph 7 of resolution 1584 (2005) as well as the report of 8 December 2015 of the Secretary-General (S/2015/940) and the special report of 31 March 2016 of the Secretary-General (S/2016/297),

Having considered the report of the Security Council Committee established pursuant to resolution 1572 (2004) concerning Côte d'Ivoire of 31 December 2015 (S/2015/952) and the oral report of the Chairman of the Committee of 17 December 2015, as well as the briefing of the Chairman of the Committee of 12 April 2016,

Taking note of the views expressed by the Government of Côte d'Ivoire during the Security Council meeting of 12 April 2016, in favour of the lifting of all sanctions measures against Côte d'Ivoire,

Recalling its decision to review the measures set forth in paragraph 1 of resolution 2219 (2015) and paragraphs 9 to 12 of resolution 1572 (2004) and paragraph 12 of resolution 1975 (2011),

Welcoming the progress achieved in the stabilization of Côte d'Ivoire, including in relation to disarmament, demobilisation and reintegration (DDR) and security sector reform (SSR), national reconciliation and the fight against impunity, as well as the successful conduct of the presidential election of 25 October 2015 and progress on the management of arms and related materiel as well as combating the illicit trafficking of natural resources, while *stressing* the need that such improvements continue, in order to further contribute to the peace and stability of Côte d'Ivoire,

Acting under Chapter VII of the Charter of the United Nations,

1. *Decides* to terminate, with immediate effect, the measures concerning arms and related materiel in paragraph 1 of resolution 2219 (2015), first imposed in paragraph 7 of resolution 1572 (2004), as well as the travel and financial measures imposed in paragraphs 9 to 12 of resolution 1572 (2004) and paragraph 12 of resolution 1975 (2011), as subsequently renewed, including in paragraph 12 of resolution 2219 (2015);

2. *Decides further* to dissolve with immediate effect the Committee established by paragraph 14 of resolution 1572 (2004) and the Group of Experts established pursuant to paragraph 7 of resolution 1584 (2005), and subsequently extended, including in paragraph 25 of resolution 2219 (2015).

Resolução n.º 2283 (2016)**Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 7681.ª sessão, em 28 de Abril de 2016**

O Conselho de Segurança,

Recordando todas as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente relativas à situação na Costa do Marfim, em particular as Resoluções n.ºs 1572 (2004), 1975 (2011) e 2219 (2015),

Louvando o trabalho do Comité estabelecido nos termos da Resolução n.º 1572 (2004) sobre a Costa do Marfim, e *expressando apreço* pelo trabalho do Grupo de Peritos estabelecido originalmente nos termos da Resolução n.º 1584 (2005),

Tendo examinado o relatório de 17 de Março de 2016 (S/2016/254) do Grupo de Peritos estabelecido nos termos do n.º 7 da Resolução n.º 1584 (2005), assim como o relatório do Secretário-Geral de 8 de Dezembro de 2015 (S/2015/940) e o relatório especial do Secretário-Geral de 31 de Março de 2016 (S/2016/297),

Tendo examinado o relatório de 31 de Dezembro de 2015 (S/2015/952) do Comité do Conselho de Segurança estabelecido nos termos da Resolução n.º 1572 (2004) sobre a Costa do Marfim e o relatório oral do Presidente do Comité de 17 de Dezembro de 2015, assim como a exposição informativa do Presidente do Comité de 12 de Abril de 2016,

Tomando nota das opiniões expressas pelo Governo da Costa do Marfim durante a reunião do Conselho de Segurança de 12 de Abril de 2016 a favor do levantamento de todas as sanções contra a Costa do Marfim,

Recordando a sua decisão de rever as medidas enunciadas no n.º 1 da Resolução n.º 2219 (2015) e nos n.ºs 9 a 12 da Resolução n.º 1572 (2004) e no n.º 12 da Resolução n.º 1975 (2011),

Acolhendo com satisfação os progressos alcançados na estabilização da Costa do Marfim, nomeadamente em matéria de desarmamento, desmobilização e reintegração (DDR, na sigla em inglês) e de reforma do sector da segurança (SSR, na sigla em inglês), de reconciliação nacional e da luta contra a impunidade, assim como a realização com êxito das eleições presidenciais de 25 de Outubro de 2015 e o progresso realizado na gestão das armas e material conexo, assim como no combate ao tráfico ilegal de recursos naturais, contudo, *destacando* ao mesmo tempo a necessidade de que tais melhorias continuem, no intuito de continuar a dar o seu contributo para a paz e a estabilidade da Costa do Marfim,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. *Decide* pôr termo, com efeito imediato, às medidas relativas a armas e material conexo enunciadas no n.º 1 da Resolução n.º 2219 (2015), inicialmente impostas no n.º 7 da Resolução n.º 1572 (2004), assim como às medidas financeiras e em matéria de viagens impostas nos n.ºs 9 a 12 da Resolução n.º 1572 (2004) e n.º 12 da Resolução n.º 1975 (2011), e renovadas posteriormente, nomeadamente no n.º 12 da Resolução n.º 2219 (2015);

2. *Decide igualmente* dissolver com efeito imediato o Comité estabelecido pelo n.º 14 da Resolução n.º 1572 (2004) e o Grupo de Peritos estabelecido nos termos do n.º 7 da Resolução n.º 1584 (2005), cujo mandato foi prorrogado posteriormente, nomeadamente no n.º 25 da Resolução n.º 2219 (2015).

第 66/2016 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零一六年五月二十五日通過的關於利比里亞局勢的第2288（2016）號決議的中文、英文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零一六年九月二日發佈。

行政長官 崔世安

Aviso do Chefe do Executivo n.º 66/2016

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 2288 (2016), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas em 25 de Maio de 2016, relativa à situação na Libéria, nos seus textos autênticos em línguas chinesa e inglesa, acompanhados da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 2 de Setembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第2288(2016)號決議

安全理事會2016年5月25日第7695次會議通過

安全理事會，

回顧其以往關於利比里亞局勢的各項決議和主席聲明，

歡迎利比里亞政府在重建利比里亞以造福全體利比里亞人方面持續取得進展，

讚揚第1521（2003）號決議所設委員會（“委員會”）的工作，表示感謝根據第1521（2003）號決議第22段設立的專家小組，

審議了聯合國利比里亞問題專家小組的報告（S/2016/348）以及委員會主席2016年5月13日向安全理事會通報的情況，

又審議了秘書長2015年7月31日的信（S/2015/590），該信向安全理事會通報了利比里亞政府執行關於以下事項的建議的進展：妥善管理武器和彈藥，包括頒佈必要的法律；促進對利比里亞和科特迪瓦之間的邊界地區進行有效監測與管理，同時強調需要繼續推動這方面的進展，進一步促進利比里亞的和平與穩定，

回顧根據2006年《西非國家經濟共同體關於小武器和輕武器的公約》規定的義務，控制利比里亞境內以及利比里亞與鄰國之間小武器流通的責任應由相關政府當局承擔，

鼓勵利比里亞政府加快通過和實施其餘的武器和彈藥管理相關立法，並繼續採取其他適當必要步驟，建立必要的法律和行政框架，打擊非法販運武器和彈藥行為，

注意到安全理事會採取的針對性措施在應對利比里亞衝突和支持利比里亞實現穩定方面發揮了積極作用，

申明利比里亞政府負有保護其領土內所有民眾的首要責任，強調利比里亞要實現永久穩定，利比里亞政府就要建立有效運作和接受問責的政府機構，特別是在法治和安全領域，包括建立幹練、專業和高效的軍事、警察和邊防部隊，並為此歡迎雙邊合作夥伴和多邊組織提供相關援助，

着重指出透明和有效地管理國家資源對利比里亞的可持續和平與安全至關重要，

回顧安理會願意在認定利比里亞的停火得到充分尊重和維持，解除武裝、復員、重返社會、遣返和改組安全部門的工作已經完成，《全面和平協議》的規定正在充分得到執行，建立和維持利比里亞和該次區域的穩定有重大進展後，終止第1521（2003）號決議第2（a）和（b）段規定的措施，並認定這些條件已得到滿足，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 決定立即終止第1521（2003）號決議第2段先前規定、並經第1683（2006）號決議第1和2段、第1731（2006）號決議第1（b）段、第1903（2009）號決議第3、4、5和6段、第1961（2010）號決議第3段以及第2128（2013）號決議第2（b）段修訂的軍火措施；
2. 還決定立即解散第1521（2003）號決議第21段設立的委員會和第1521（2003）號決議第22段設立的、任務經包括第2237（2015）號決議第3和第4段在內的各項決議修改及延長的專家小組。

Resolution 2288 (2016)

Adopted by the Security Council at its 7695th meeting, on 25 May 2016

The Security Council,

Recalling its previous resolutions and statements by its President on the situation in Liberia,

Welcoming the sustained progress made by the Government of Liberia in rebuilding Liberia for the benefit of all Liberians,

Commending the work of the Committee established pursuant to resolution 1521 (2003) («the Committee») and *expressing its gratitude* to the Panel of Experts established pursuant to paragraph 22 of resolution 1521 (2003),

Having considered the report of the United Nations Panel of Experts on Liberia (S/2016/348) as well as the briefing to the Security Council by the Chair of the Committee on 13 May 2016,

Having also considered the Secretary-General's letter, dated 31 July 2015 (S/2015/590), updating the Security Council on progress made by the Government of Liberia to implement the recommendations on the proper management of arms and ammunition, including enacting the necessary laws, and on facilitating the effective monitoring and management of the border regions between Liberia and Côte d'Ivoire, while *stressing* the need that such progress continue in order to further contribute to the peace and stability of Liberia,

Recalling that responsibility for controlling the circulation of small arms within the territory of Liberia and between Liberia and neighbouring States rests with the relevant governmental authorities in accordance with their obligations under the Economic Community of West African States Convention on Small Arms and Light Weapons of 2006,

Encouraging the Government of Liberia to expedite the adoption and implementation of remaining appropriate arms and ammunition management legislation and to continue to take other necessary and appropriate steps to establish the necessary legal and administrative framework to combat the illicit trafficking of arms and ammunition,

Noting the positive role that the Security Council's imposition of targeted measures has played in responding to the conflict in Liberia and supporting Liberia's stabilization,

Affirming that the Government of Liberia bears primary responsibility for protecting all populations within its territory, *stressing* that lasting stability in Liberia will require the Government of Liberia to sustain effective and accountable government institutions, particularly in the rule of law and security sectors, including capable, professional, and efficient military, police and border security forces, and, in this regard, *welcoming* the relevant assistance of bilateral partners and multilateral organizations,

Underlining that the transparent and effective management of natural resources is critical for Liberia's sustainable peace and security,

Recalling the Council's readiness to terminate the measures imposed by paragraphs 2 (a) and (b) of resolution 1521 (2003) upon its determination that the ceasefire in Liberia is being fully respected and maintained, disarmament, demobilization, reintegra-

tion, repatriation and restructuring of the security sector have been completed, the provisions of the Comprehensive Peace Agreement are being fully implemented, and significant progress has been made in establishing and maintaining stability in Liberia and the subregion, and determining that those conditions have been met,

Acting under Chapter VII of the Charter of the United Nations,

1. *Decides* to terminate, with immediate effect, the measures on arms, previously imposed by paragraph 2 of resolution 1521 (2003) and modified by paragraphs 1 and 2 of resolution 1683 (2006), by paragraph 1 (b) of resolution 1731 (2006), by paragraphs 3, 4, 5 and 6 of resolution 1903 (2009), by paragraph 3 of resolution 1961 (2010), and by paragraph 2 (b) of resolution 2128 (2013);

2. *Decides* further to dissolve, with immediate effect, the Committee established by paragraph 21 of resolution 1521 (2003) and the Panel of Experts established pursuant to paragraph 22 of resolution 1521 (2003), and subsequently modified and extended, including in paragraphs 3 and 4 of resolution 2237 (2015).

Resolução n.º 2288 (2016)

**Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 7695.ª sessão,
em 25 de Maio de 2016**

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas anteriores resoluções e as declarações do seu Presidente sobre a situação na Libéria,

Acolhendo com satisfação os progressos constantes realizados pelo Governo da Libéria na reconstrução da Libéria para benefício de todos os Liberianos,

Louvando o trabalho do Comité estabelecido nos termos da Resolução n.º 1521 (2003) («o Comité») e *expressando o seu agradecimento* ao Grupo de Peritos estabelecido nos termos do n.º 22 da Resolução n.º 1521 (2003),

Tendo examinado o relatório do Grupo de Peritos das Nações Unidas sobre a Libéria (S/2016/348), assim como a informação transmitida ao Conselho de Segurança pelo Presidente do Comité em 13 de Maio de 2016,

Tendo igualmente examinado a carta do Secretário-Geral, datada de 31 de Julho de 2015 (S/2015/590), actualizando o Conselho de Segurança sobre os progressos realizados pelo Governo da Libéria na aplicação das recomendações sobre a gestão adequada de armas e munições, incluindo a promulgação da legislação necessária, e em facilitar a vigilância e gestão eficazes das regiões situadas na fronteira entre a Libéria e a Costa do Marfim, e *salientando* ao mesmo tempo a necessidade de que tais progressos continuem de modo a contribuir para a paz e a estabilidade da Libéria,

Recordando que a responsabilidade de controlar a circulação de armas de pequeno calibre dentro do território da Libéria e entre a Libéria e os Estados vizinhos é da responsabilidade das autoridades governamentais competentes, em conformidade com as suas obrigações nos termos da Convenção da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental sobre Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre de 2006,

Encorajando o Governo da Libéria a acelerar a adopção e aplicação das restantes disposições legislativas sobre a gestão adequada de armas e munições, e a continuar a adoptar outras medidas necessárias e apropriadas que visem estabelecer o quadro jurídico e administrativo necessário para combater o tráfico de armas e munições,

Observando o papel positivo que a imposição de medidas específicas por parte do Conselho de Segurança tem desempenhado na resposta ao conflito na Libéria e no apoio à estabilização da Libéria,

Afirmando que o Governo da Libéria tem a responsabilidade primordial de proteger todas as populações dentro do seu território, *salientando* que uma estabilidade duradoura na Libéria exigirá que o Governo da Libéria mantenha instituições governamentais eficazes e responsáveis, particularmente nos sectores do Estado de Direito e da segurança, incluindo forças militares, de polícia e de segurança de fronteiras capazes, profissionais e eficientes e, a este respeito, *acolhendo com satisfação* a assistência relevante dos parceiros bilaterais e das organizações multilaterais,

Sublinhando que a gestão eficaz e transparente dos recursos naturais é fundamental para a paz e a segurança duradouras da Libéria,

Recordando a disponibilidade do Conselho para pôr termo às medidas impostas nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Resolução n.º 1521 (2003) quando determine que o cessar-fogo na Libéria está a ser totalmente respeitado e mantido, que o desarmamento, a desmobilização, a reintegração, o repatriamento e a reestruturação do sector da segurança foram concluídos, que as disposições do Acordo Geral de Paz estão a ser integralmente aplicadas e que têm sido feitos progressos significativos no estabelecimento e na manutenção da estabilidade na Libéria e sub-região, e tendo determinado que essas condições foram cumpridas,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. *Decide* pôr termo, com efeitos imediatos, às medidas sobre armas, anteriormente impostas pelo n.º 2 da Resolução n.º 1521 (2003) e modificadas pelos n.ºs 1 e 2 da Resolução n.º 1683 (2006), pela alínea b) do n.º 1 da Resolução n.º 1731 (2006), pelos n.ºs 3, 4, 5 e 6 da Resolução n.º 1903 (2009), pelo n.º 3 da Resolução n.º 1961 (2010) e pela alínea b) do n.º 2 da Resolução n.º 2128 (2013);

2. *Decide* igualmente dissolver, com efeitos imediatos, o Comité estabelecido pelo n.º 21 da Resolução n.º 1521 (2003) e o Grupo de Peritos estabelecido nos termos do n.º 22 da Resolução n.º 1521 (2003), e posteriormente modificado e prorrogado, nomeadamente nos n.ºs 3 e 4 da Resolução n.º 2237 (2015).

批 示 摘 錄

透過行政長官二零一六年九月一日之批示：

梁潔芝——根據第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第五條、第26/2009號行政法規《領導及主管人員通則的補充規定》第七條和第八條、第33/2011號行政法規《在台灣設立澳門經濟文化辦事處》第三條（一）項及第四條第二款的規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，其擔任在台灣澳門經濟文化辦事處主任的定期委任，自二零一六年十一月十六日起續期兩年。

二零一六年九月六日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 1 de Setembro de 2016:

Leong Kit Chi — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe da Delegação Económica e Cultural de Macau, em Taiwan, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), 7.º e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia), e 3.º, alínea I), e 4.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 33/2011 (Criação da Delegação Económica e Cultural de Macau, em Taiwan), a partir de 16 de Novembro de 2016, por possuir experiência e competência profissionais adequadas para o exercício das suas funções.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 6 de Setembro de 2016.
— A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

政 府 總 部 輔 助 部 門

批 示 摘 錄

透過行政長官二零一六年八月十日批示：

周翠雯——原屬法務局不具期限的行政任用合同第一職階首席高級技術員，根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第九條第一款的規定，以相同職級及職階調職至政府總部輔助部門工作，自二零一六年八月二十二日起生效。

透過行政長官二零一六年八月二十三日批示：

梅松林——根據第12/2015號法律第四條第二款及第三款，以及按照第14/2009號法律第十四條第一款（二）項的規定，以附註形式修改其在政府總部輔助部門擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，晉級為第一職階首席行政技術助理員，薪俸點265點，自二零一六年八月二十五日起生效。

二零一六年九月七日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

SERVIÇOS DE APOIO DA SEDE DO GOVERNO

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 10 de Agosto de 2016:

Chao Choi Man, técnica superior principal, 1.º escalão, contratada por contrato administrativo de provimento sem termo, da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça — mudada para desempenhar funções nos SASG, na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 22 de Agosto de 2016.

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 23 de Agosto de 2016:

Mui Chong Lam — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo para o exercício de funções nos SASG, ascendendo a assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, índice 265, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 25 de Agosto de 2016.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 7 de Setembro de 2016.
— A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

行政法務司司長辦公室

第 11/2016 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（二）項及第七條，結合第109/2014號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予民政總署管理委員會主席戴祖義或其法定代任人，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與“德發建業工程有限公司”簽署《偉龍馬路、體育館大馬路重鋪部份瀝青路面工程合同》。

二零一六年九月八日

行政法務司司長 陳海帆

第 12/2016 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（二）項及第七條，結合第109/2014號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予民政總署管理委員會主席戴祖義或其法定代任人，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與“德發建業工程有限公司”簽署《氹仔城區埃武拉街、成都街、布拉干薩街重鋪部份瀝青路面工程合同》。

二零一六年九月八日

行政法務司司長 陳海帆

二零一六年九月八日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 丘曼玲

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO
E JUSTIÇADespacho da Secretária para a Administração
e Justiça n.º 11/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 109/2014, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, José Maria da Fonseca Tavares, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato da «Obra de reparação de pavimento de asfalto nas Avenidas Wai Long e da Nave Desportiva», a celebrar com a «Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada».

8 de Setembro de 2016.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Chan Hoi Fan*.

Despacho da Secretária para a Administração
e Justiça n.º 12/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 109/2014, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, José Maria da Fonseca Tavares, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato da «Obra de reparação de pavimento de asfalto nas Ruas de Évora, Seng Tou e Bragança da Taipa», a celebrar com a «Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada».

8 de Setembro de 2016.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Chan Hoi Fan*.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 8 de Setembro de 2016. — A Chefe do Gabinete, *Iao Man Leng*.

保安司司長辦公室

第 150/2016 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 150/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organi-

職權與運作》第七條及第111/2014號行政命令第五款的規定，作出本批示。

一、轉授予懲教管理局局長程況明作出下列行為的權限：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權及接受宣誓；

(三) 經審查有關法理前提，批准臨時委任、續任、轉臨時委任為確定委任；

(四) 以澳門特別行政區的名義，簽署所有行政任用合同；

(五) 批准行政任用合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

(六) 批准編制內人員及行政任用合同制度人員在職程職級內的職階變更；

(七) 決定免職及批准解除行政任用合同；

(八) 批准特別假期或在放棄特別假期時發給有關補償、短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而提交的累積年假申請作出決定；

(九) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(十) 簽署計算及結算懲教管理局人員服務時間的文件；

(十一) 批准不超越法定上限的超時或輪值工作；

(十二) 批准懲教管理局人員及其家屬前往衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十三) 按照法律規定，批准向有關工作人員發放薪俸、其他報酬及報償、就懲教管理局工作人員所規定的補助及津貼、經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》及第2/2011號法律《年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度》或合同規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金；

(十四) 決定有權收取日津貼的工作人員出外公幹，但以收取三日津貼為限；

(十五) 批准懲教管理局工作人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動，以及批准有關人員在上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動；

zação, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 111/2014, o Secretário para a Segurança manda:

1. São subdelegadas no director da Direcção dos Serviços Correccionais (DSC), Cheng Fong Meng, as competências para praticar os seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

4) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos administrativos de provimento;

5) Autorizar a renovação dos contratos administrativos de provimento desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

6) Autorizar a mudança de escalão nas categorias das carreiras de pessoal dos quadros e do pessoal contratado por contrato administrativo de provimento;

7) Determinar a exoneração e autorizar a rescisão de contratos administrativos de provimento;

8) Conceder licença especial, ou atribuir a compensação prevista em caso de renúncia, licença sem vencimento de curta duração e decidir sobre pedidos de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

9) Autorizar a recuperação do vencimento do exercício perdido por motivo de doença;

10) Assinar documentos comprovativos de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores da DSC;

11) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite legalmente previsto;

12) Autorizar a apresentação dos trabalhadores da DSC e dos seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

13) Autorizar a atribuição de vencimentos e de outras remunerações e compensações, abonos e subsídios previstos para os trabalhadores da DSC, dos prémios de antiguidade e de outros subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na Lei n.º 2/2011 (Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família) ou nos contratos e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, aos respectivos trabalhadores, nos termos legais;

14) Determinar deslocações de trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias por três dias;

15) Autorizar a participação de trabalhadores da DSC em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

(十六) 批准返還不涉及擔保承諾或執行與懲教管理局或澳門特別行政區所簽訂合同的文件；

(十七) 批准處於長期無薪假狀況的公務員及處於在懲教管理局人員編制以外工作的其他狀況的公務員請求回任的申請；

(十八) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十九) 批准提供與懲教管理局存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(二十) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於懲教管理局的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣二十五萬元為限；如屬獲批准免除進行諮詢或訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(二十一) 按上款限度，批准獄警及犯人膳食之開支；

(二十二) 除上項所指開支外，批准部門運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、電話費、清潔服務費、管理費或其他同類開支；

(二十三) 批准金額不超過澳門幣二萬元的招待費；

(二十四) 批准將被視為對懲教管理局運作已無用處的財產報廢；

(二十五) 以澳門特別行政區的名義簽署一切與應在懲教管理局範圍內訂立的合同有關的公文書；

(二十六) 在懲教管理局職責範疇，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書；

(二十七) 簽署懲教管理局人員的工作證及衛生護理證；

(二十八) 按照七月二十五日第40/94/M號法令第二十二條第三款所述規定，許可囚犯接受探訪；

(二十九) 批准十一月二十九日第88/99/M號法令第三十九條第三款所指的信貸，而有關費用之清償須按預先命令。

二、對行使現轉授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

三、透過經保安司司長認可並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，獲轉授權人可將有利於部門良好運作的權限轉授予領導及主管人員。

16) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com a DSC ou com a Região Administrativa Especial de Macau;

17) Autorizar os pedidos de regresso ao serviço dos funcionários em situação de licença de longa duração e em situações de actividade fora do quadro do pessoal da DSC;

18) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

19) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na DSC, com exclusão dos excepcionados por lei;

20) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo à DSC, até ao montante de 250 000,00 (duzentas e cinquenta mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido dispensada a consulta ou a celebração de contrato escrito;

21) Autorizar as despesas relativas à aquisição de géneros alimentícios destinados à alimentação dos guardas prisionais e dos reclusos, observados os limites da alínea anterior;

22) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do serviço, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade, água, telefone, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

23) Autorizar despesas de representação até ao montante de 20 000,00 (vinte mil) patacas;

24) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos à DSC que forem julgados incapazes para o serviço;

25) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito da DSC;

26) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior no âmbito das atribuições da DSC;

27) Assinar os cartões de identificação profissional e de acesso a cuidados de saúde do pessoal da DSC;

28) Autorizar os reclusos a receberem visitas, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 40/94/M, de 25 de Julho;

29) Dar a autorização de créditos a que se refere o n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento.

2. Dos actos praticados no uso das competências ora subdelegadas cabe recurso hierárquico necessário.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário para a Segurança, o subdelegado pode subdelegar no pessoal de direcção e chefia as competências que julgue adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

四、獲轉授權人自二零一六年九月七日起在本轉授權範圍內所作的行為，予以追認。

五、在不妨礙前款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零一六年九月二日

保安司司長 黃少澤

第 155/2016 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規（政府部門及實體的組織、職權與運作）第四條第二款、第111/2014號行政命令第一款，以及第2/2012號法律第十一條的規定，作出本批示。

一、經考慮治安警察局按照第2/2012號法律第十一條第四款規定提出的申請及依據後，批准安裝及使用由下述219台錄像監視攝影機組成的錄像監視系統，錄像監視攝影機的確實安裝位置及其目的載於已送交予個人資料保護辦公室的卷宗內，並已經由該辦公室發表意見。系統的資料如下：

（一）在內港客運碼頭周邊區域安裝及使用9台錄像監視攝影機。

（二）在外港客運碼頭周邊區域安裝及使用64台錄像監視攝影機。

（三）在氹仔客運碼頭周邊區域安裝及使用8台錄像監視攝影機。

（四）在珠澳跨境工業區周邊區域安裝及使用8台錄像監視攝影機。

（五）在路氹邊檢大樓周邊區域安裝及使用20台錄像監視攝影機。

（六）在路環碼頭周邊區域安裝及使用2台錄像監視攝影機。

（七）在澳門國際機場周邊區域安裝及使用36台錄像監視攝影機。

（八）在關閘邊檢大樓周邊區域安裝及使用72台錄像監視攝影機。

二、根據治安警察局所送交的卷宗及相關的個人資料保護辦公室意見書，尤其為第2/2012號法律第八條的效力，本批示第一款所指的錄像監視攝影機的負責實體為治安警察局及司法警察局。

三、已遵從第2/2012號法律第十一條第一款關於事前聽取個人資料保護辦公室意見的程序。

4. São ratificados os actos praticados pelo subdelegado, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 7 de Setembro de 2016.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

2 de Setembro de 2016.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 155/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 111/2014 e do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012, o Secretário para a Segurança manda:

1. Autorizo, considerando o pedido e fundamentos apresentados pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012, a instalação e funcionamento dos seguintes sistemas de videovigilância, num total de 219 novas câmaras, cuja localização e finalidade é a constante do processo anteriormente submetido a parecer do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais (GPDP):

1) A instalação e funcionamento de 9 novas câmaras de videovigilância na zona envolvente ao Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Interior de Macau;

2) A instalação e funcionamento de 64 novas câmaras de videovigilância na zona envolvente ao Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Exterior de Macau;

3) A instalação e funcionamento de 8 novas câmaras de videovigilância na zona envolvente ao Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa;

4) A instalação e funcionamento de 8 novas câmaras de videovigilância na zona envolvente ao Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai-Macau;

5) A instalação e funcionamento de 20 novas câmaras de videovigilância na zona envolvente ao Posto Fronteiriço do COTAI;

6) A instalação e funcionamento de 2 novas câmaras de videovigilância na zona envolvente à Ponte cais de Coloane;

7) A instalação e funcionamento de 36 novas câmaras de videovigilância na zona envolvente ao Aeroporto internacional de Macau;

8) A instalação e funcionamento de 72 novas câmaras de videovigilância na zona envolvente ao Posto Fronteiriço das Portas do Cerco.

2. Nos termos do processo remetido pelo CPSP e do correspondente parecer do GPDP, as entidades responsáveis pela gestão das câmaras referidas no ponto 1., designadamente para efeitos do artigo 8.º da Lei n.º 2/2012, são o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) e a Polícia Judiciária (PJ).

3. Foi cumprido o procedimento previsto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012, relativo ao parecer prévio do GPDP.

四、第2/2012號法律第十一條第六款所指的期間為兩年，可續期。為此，須提出維持許可的理由。

五、本批示於公布翌日生效。

六、將本批示通知治安警察局及司法警察局。

二零一六年九月七日

保安司司長 黃少澤

二零一六年九月七日於保安司司長辦公室

辦公室主任 張玉英

4. O prazo a que se refere o n.º 6 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 é de dois anos, podendo este ser renovável mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6. Dê-se conhecimento do presente despacho ao CPSP e à PJ.

7 de Setembro de 2016.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 7 de Setembro de 2016. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Ioc Ieng*.

社會文化司司長辦公室

第 101/2016 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第219/2010號行政長官批示修改的第179/2008號行政長官批示第四款、第六款及第七款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為禁毒委員會委員，任期兩年：

- (一) 社會文化司司長辦公室代表何麗鑽；
- (二) 保安司司長辦公室代表何浩瀚；
- (三) 檢察院代表吳明泰；
- (四) 警察總局代表羅偉業；
- (五) 澳門海關代表鄭健聰；
- (六) 梁玉華；
- (七) 李德；
- (八) 瞿偉剛；
- (九) 梁詩蓓；
- (十) 羅彩燕。

二、委任下列私人機構的領導為禁毒委員會委員，任期兩年：

- (一) 澳門戒毒康復協會：Valente Nogueira, Augusto Paulo (正選) 及梁國偉 (候補)；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 101/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto nos n.ºs 4, 6 e 7 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2008, na redacção dada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 219/2010, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São designados como vogais da Comissão de Luta contra a Droga, pelo período de dois anos, as seguintes individualidades:

- 1) Ho Lai Chun da Luz, em representação do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;
- 2) Adriano Marques Ho, em representação do Gabinete do Secretário para a Segurança;
- 3) Ng Meng Tai, em representação do Ministério Público;
- 4) João Augusto da Rosa, em representação dos Serviços de Polícia Unitários;
- 5) Cheng Kin Chong, em representação dos Serviços de Alfândega;
- 6) Leong Iok Wa;
- 7) Spencer De Li;
- 8) Koi Wai Kong;
- 9) Leong, Si Pui Cecilia;
- 10) Lo Choi In.

2. São designados como vogais da Comissão de Luta contra a Droga, pelo período de dois anos, os dirigentes das seguintes instituições particulares:

- 1) Valente Nogueira, Augusto Paulo (efectivo) e Leong Kuok Wai (suplente) da Associação de Reabilitação de Toxicod dependentes de Macau;

(二) 澳門基督教青年會：岑慧儀（正選）及陸綺彬（候補）；

(三) 聖公會澳門社會服務處：曾美芬（正選）及阮麗梅（候補）；

(四) 澳門中華教育會：岑耀昌（正選）及楊珮欣（候補）；

(五) 澳門醫護志願者協會：黃劍虹（正選）及李少平（候補）；

(六) 澳門青年挑戰：許康植（正選）及陳志寧（候補）；

(七) 澳門婦女聯合總會：朱愛莉（正選）及陳愛恩（候補）；

(八) 澳門基督教新生命團契：劉展瑞（正選）及柯麗珊（候補）。

三、本批示自二零一六年九月十八日起生效。

二零一六年九月一日

社會文化司司長 譚俊榮

二零一六年九月二日於社會文化司司長辦公室

辦公室代主任 惠程勇

2) Sam Wai I (efectivo) e Lok I Pan (suplente) da Associação dos Jovens Cristãos de Macau;

3) Chang Mei Fan (efectivo) e Un Lai Mui (suplente) do Gabinete Coordenador dos Serviços Sociais Sheng Kung Hui Macau;

4) Sam Io Cheong (efectivo) e Jeong Pui Ian (suplente) da Associação de Educação de Macau;

5) Wong Kim Hong (efectivo) e Li Siu Ping (suplente) da Associação dos Voluntários de Pessoal Médico de Macau;

6) Hui Hong Chek (efectivo) e Chan Chi Neng (suplente) do Desafio Jovem Macau;

7) Chu Oi Lei (efectivo) e Chan Oi Ian (suplente) da Associação Geral das Mulheres de Macau;

8) Lao Chin Soi (efectivo) e O Lai San (suplente) da Confraternidade Cristã Vida Nova de Macau.

3. O presente despacho entra em vigor a partir do dia 18 de Setembro de 2016.

1 de Setembro de 2016.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 2 de Setembro de 2016. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Wai Cheng Iong*.

運輸工務司司長辦公室

第 40/2016 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第二十七條（一）項、第四十四條及續後數條、第一百二十七條及第一百八十一條第二款的規定，作出本批示。

一、將一幅總面積294平方米，在拆卸建於澳門半島，大堂巷3及5號，標示於物業登記局第7878號及第5437號土地上的樓宇後合併而成的土地的完全所有權有償讓與國家。

二、將一幅總面積202平方米，在拆卸建於澳門半島，板樟堂街16A至16E號及大堂巷1至1B號，標示於物業登記局第10098號及第10099號土地上的樓宇後合併而成的土地的利用權有償讓與國家。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 40/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do artigo 27.º, do artigo 44.º e seguintes, do artigo 127.º e do n.º 2 do artigo 181.º, todos da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É cedido onerosamente ao Estado, o direito de propriedade perfeita do terreno com a área global de 294 m², resultante da anexação, logo que demolidos os edifícios nele existentes, com os n.ºs 3 e 5 da Travessa da Sé, na península de Macau, dos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7 878 e o n.º 5 437.

2. É cedido onerosamente ao Estado, o domínio útil do terreno com a área global de 202 m², resultante da anexação, logo que demolidos os edifícios nele existentes com os n.ºs 16A a 16E da Rua de S. Domingos e os n.ºs 1 a 1B da Travessa da Sé, na península de Macau, dos prédios descritos na mesma conservatória sob o n.º 10 098 e o n.º 10 099.

三、為統一土地的法律制度，根據本批示組成部分的附件合同所載的規定及條件，以租賃制度批出以上兩款所述，由十一幅地塊組成的土地，將其合併並組成一幅總面積496平方米的單一地段，用作興建一幢屬分層所有權制度，樓高六層，其中一層為地庫，作商業用途的樓宇。

四、本批示即時生效。

二零一六年九月六日

運輸工務司司長 羅立文

附件

(土地工務運輸局第888.02號案卷及
土地委員會第30/2016號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——金裕投資有限公司。

鑒於：

一、金裕投資有限公司，通訊處位於澳門亞美打利庇盧大馬路61號永光廣場15字樓A，於香港依法設立及登記，根據以其名義作出的第229334G號、第106215G號、第168790G號、第169291G號、第170991G號、第170992G號、第210601G號及第210603G號登錄，該公司為兩幅總面積294平方米，屬完全所有權制度，位於澳門半島，其上建有大堂巷3及5號，標示於物業登記局B25冊第110頁背頁第7878號及B22冊第293頁背頁第5437號樓宇的土地的持有人。

二、根據以上述公司名義作出的第210604G號至第210607G號及第235799G號登錄，該公司亦為兩幅總面積202平方米，位於澳門半島，其上建有板樟堂街16A至16E號及大堂巷1至1B號，標示於物業登記局B27冊第84頁背頁第10098號及第85頁第10099號樓宇的土地利用權的持有人。

三、由於上述持有人擬重新共同利用該等土地，以興建一幢屬分層所有權制度，樓高六層，其中一層為地庫，作商業用途的樓宇，因此於二零一四年十二月十二日向土地工務運輸局遞交了相關的修改建築計劃。根據該局代副局長於二零一五年四月八日所作的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

3. Para efeitos de unificação do regime jurídico, são concedidos, por arrendamento, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, os terrenos referidos nos números anteriores, compostos por onze parcelas, para serem anexados e constituírem um único lote com a área global de 496 m², para ser aproveitado com a construção de um edifício de 6 pisos, sendo 1 em cave, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio.

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

6 de Setembro de 2016.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

ANEXO

(Processo n.º 888.02 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo
n.º 30/2016 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A sociedade Kimberley Investments Limited, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A sociedade *Kimberley Investments Limited*, com domicílio de correspondência em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro n.º 61, Edifício Circle Square, 15.º andar A, legalmente constituída e registada em Hong Kong, é titular em regime de propriedade perfeita de dois terrenos com a área global de 294 m², situados na península de Macau, onde se encontram construídos os prédios com o n.º 3 e o n.º 5 da Travessa da Sé, descritos na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 7 878 a fls. 110v do livro B25 e o n.º 5 437 a fls. 293v do livro B22, conforme inscrição a seu favor sob os n.ºs 229 334G, 106 215G, 168 790G, 169 291G, 170 991G, 170 992G, 210 601G e 210 603G.

2. A referida sociedade é ainda titular do domínio útil de dois terrenos com a área global de 202 m², situados na península de Macau, onde se encontram construídos os prédios com os n.ºs 16A a 16E da Rua de S. Domingos e os n.ºs 1 a 1B da Travessa da Sé, descritos na CRP sob os n.º 10 098 a fls. 84v do livro B27 e n.º 10 099 a fls. 85 do livro B27, conforme inscrição a seu favor sob os n.ºs 210 604G a 210 607G e 235 799G.

3. Pretendendo proceder ao reaproveitamento conjunto desses terrenos com a construção de um edifício de 6 pisos, sendo 1 em cave, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio, a interessada submeteu em 12 de Dezembro de 2014, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, o respectivo projecto de alteração de arquitectura que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por despacho do subdirector, substituto, destes Serviços, de 8 de Abril de 2015.

四、該等土地在地圖繪製暨地籍局於二零一六年三月二十一日發出的第611/1989號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B1”、“B2”、“C1”、“C2”、“D”、“E1”、“E2”、“F1”及“F2”定界及標示，面積分別為30平方米、65平方米、8平方米、7平方米、5平方米、7平方米、11平方米、240平方米、39平方米、60平方米及24平方米。

五、以字母“B1”、“B2”、“E1”及“E2”標示，總面積294平方米的地塊是屬完全所有權制度的土地，而“A1”、“A2”、“C1”、“C2”、“D”、“F1”及“F2”地塊的總面積為202平方米，是以長期租借制度批出的土地。

六、由於該等土地的法律制度不同，根據第10/2013號法律《土地法》第一百八十一條第二款及《澳門特別行政區基本法》第七條的規定，當合併及重新共同利用時，須將其（制度）統一為租賃批給制度。

七、基於此，申請人於二零一五年六月三十日表示自願將一幅由“B1”、“B2”、“E1”及“E2”地塊組成，在拆卸建於標示於物業登記局第7878號及第5437號土地上的樓宇後合併而成的土地的完全所有權及一幅由“A1”、“A2”、“C1”、“C2”、“D”、“F1”及“F2”地塊組成，在拆卸建於標示於物業登記局第10098號及第10099號土地上的建築物後合併而成的土地の利用權有償讓與國家，還請求以租賃制度批出上述土地，以便將其合併及共同利用，組成一幅總面積496平方米的單一地段。

八、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局計算了應得的回報並制訂合同擬本。該擬本已獲申請人於二零一六年四月十五日遞交的聲明書明確表示同意。

九、案卷按一般程序送交土地委員會。該委員會於二零一六年六月十七日舉行會議，同意批准有關申請。

十、根據行政長官於二零一六年七月二十二日在運輸工務司司長的二零一六年六月二十八日意見書上所作的批示，已按照土地委員會意見書上的建議，批准統一上述土地法律制度的申請。

十一、已將由本批示作為憑證的合同條件通知申請人，該申請人透過於二零一六年八月五日遞交由Gonçalo Nuno dos Santos Mendes da Maia，職業住所位於澳門南灣大馬路409號中國法律大廈21樓，以金裕投資有限公司受權人的身份簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於該聲明書上的確認，其身分及權力已經私人公證員João Encarnação核實。

4. Os referidos terrenos encontram-se demarcados e assinalados com as letras «A1», «A2», «B1», «B2», «C1», «C2», «D», «E1», «E2», «F1» e «F2», respectivamente, com as áreas de 30 m², 65 m², 8 m², 7 m², 5 m², 7 m², 11 m², 240 m², 39 m², 60 m² e 24 m², na planta n.º 611/1989, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC, em 21 de Março de 2016.

5. As parcelas identificadas pelas letras «B1», «B2», «E1» e «E2», com a área total de 294 m² correspondem aos terrenos no regime de propriedade perfeita e as parcelas «A1», «A2», «C1», «C2», «D», «F1» e «F2», com a área total de 202 m², aos terrenos concedidos por aforamento.

6. Tratando-se de terrenos sujeitos a regimes jurídicos distintos a sua anexação para reaproveitamento conjunto implica a unificação dos mesmos (regimes) segundo o regime de concessão por arrendamento, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 181.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras) e do artigo 7.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau.

7. Nestas circunstâncias, em 30 de Junho de 2015, a requerente veio manifestar a vontade de ceder onerosamente ao Estado o direito de propriedade perfeita do terreno resultante da anexação, logo que demolidos os edifícios nele existentes, dos prédios descritos na CRP sob o n.º 7 878 e o n.º 5 437, que compreendem as aludidas parcelas «B1», «B2», «E1» e «E2» e, bem assim, ceder onerosamente o domínio útil do terreno resultante da anexação, logo que demolidas as construções nele existente, dos prédios descritos na mencionada conservatória sob o n.º 10 098 e o n.º 10 099, composto pelas parcelas «A1», «A2», «C1», «C2», «D», «F1» e «F2» e, simultaneamente, solicitou a concessão por arrendamento dos ditos terrenos, com a área global de 496 m², para serem anexados e aproveitados conjuntamente de forma a constituírem um único lote.

8. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato que mereceu a concordância da requerente, expressa em declaração apresentada em 15 de Abril de 2016.

9. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 17 de Junho de 2016, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

10. Por despacho do Chefe do Executivo, de 22 de Julho de 2016, exarado no parecer do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Junho de 2016, foi autorizado o pedido de unificação dos regimes jurídicos dos identificados terrenos, de acordo com o proposto no parecer da Comissão de Terras.

11. As condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 5 de Agosto de 2016, assinada por Gonçalo Nuno dos Santos Mendes da Maia, com domicílio profissional em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 409, Edifício China Law, 21.º andar, na qualidade de procurador da sociedade «Kimberley Investments Limited», qualidade e poderes verificados pelo notário privado João Encarnação, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

十二、申請人已繳付由本批示作為憑證的合同第八條款1)項所訂定的溢價金。

十三、由於讓與標的土地設有抵押負擔，該抵押以香港上海匯豐銀行有限公司名義登記於物業登記局C冊第178378號，故該實體已根據法律的規定，批准將上述抵押負擔轉為設定在新地段的租賃批給所衍生的權利上。

第一條款——合同標的

1. 為統一壹幅總面積為496 (肆佰玖拾陸) 平方米，在拆卸建於澳門半島，板樟堂街16A至16E號及大堂巷1至5號的樓宇後合併而成，在地圖繪製暨地籍局於二零一六年三月二十一日發出的第611/1989號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B1”、“B2”、“C1”、“C2”、“D”、“E1”、“E2”、“F1”及“F2”定界及標示的土地的法律制度，本合同的標的為：

1) 甲方接納乙方以有償方式讓與四幅面積分別為30 (叁拾) 平方米、65 (陸拾伍) 平方米、5 (伍) 平方米及7 (柒) 平方米，總價值為\$39,439,624.00 (澳門幣叁仟玖佰肆拾叁萬玖仟陸佰貳拾肆元整)，在上述地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“C1”及“C2”定界及標示的地塊的利用權；該等地塊為標示於物業登記局B27冊第84頁背頁第10098號及以乙方名義登錄於第201604G號至第201607G號的土地的組成部分，將納入國有私產，並維持以債權銀行名義登錄在物業登記局第178378C號的意定抵押負擔；

2) 甲方接納乙方以有償方式讓與兩幅面積分別為60 (陸拾) 平方米及24 (貳拾肆) 平方米，總價值為\$30,961,948.00 (澳門幣叁仟零玖拾陸萬壹仟玖佰肆拾捌元整)，在上述地籍圖中以字母“F1”及“F2”定界及標示的地塊的利用權；該等地塊為標示於物業登記局B27冊第85頁第10099號及以乙方名義登錄於第235799G號的土地的組成部分，將納入國有私產，並維持以債權銀行名義登錄在物業登記局第178378C號的意定抵押負擔；

3) 甲方接納乙方以有償方式讓與一幅面積為11 (拾壹) 平方米，價值為\$4,054,541.00 (澳門幣肆佰零伍萬肆仟伍佰肆拾壹元整)，在上述地籍圖中以字母“D”定界及標示的地塊的利用權；該地塊為標示於物業登記局B27冊第84頁背頁第10098號及B27冊第85頁第10099號及以乙方名義登錄於第201604G號至第201607G號及第235799G號的土地的組成部分，將納入國有私產，並維持以債權銀行名義登錄在物業登記局第178378C號的意定抵押負擔；

12. A requerente pagou a prestação de prémio estipulada na alínea 1) da cláusula oitava do contrato titulado pelo presente despacho.

13. Encontrando-se os terrenos objecto de cedência onerosos com hipoteca registada na CRP sob o n.º 178 378 do livro C, a favor do «The Hong Kong and Shanghai Banking Corporation Limited», esta entidade autorizou, nos termos legais, que esse ónus hipotecário passe a incidir sobre o direito resultante da concessão por arrendamento do novo lote.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Para efeitos da unificação do regime jurídico do terreno com a área global de 496 m² (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados), resultante da anexação, logo que demolidos os edifícios neles existentes, dos prédios com os n.ºs 16A a 16E da Rua de S. Domingos e n.ºs 1 a 5 da Travessa de Sé, situados na península de Macau, demarcados e assinalados com as letras «A1», «A2», «B1», «B2», «C1», «C2», «D», «E1», «E2», «F1» e «F2» na planta n.º 611/1989, emitida em 21 de Março de 2016, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), constitui objecto do presente contrato:

1) A cedência onerosa, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, do domínio útil de 4 parcelas de terreno com as áreas respectivas de 30 m² (trinta metros quadrados), 65 m² (sessenta e cinco metros quadrados), 5 m² (cinco metros quadrados) e 7 m² (sete metros quadrados), com o valor global atribuído de \$ 39 439 624,00 (trinta e nove milhões, quatrocentas e trinta e nove mil, seiscentas e vinte e quatro patacas), demarcadas e assinaladas com as letras «A1», «A2», «C1» e «C2» na referida planta, que fazem parte integrante do terreno descrito na CRP sob o n.º 10 098 a fls. 84v do livro B27 e inscrito a favor do segundo outorgante sob os n.ºs 201 604G a 201 607G, as quais passam a integrar o domínio privado do Estado e mantêm o ónus da hipoteca voluntária inscrita na CRP a favor do banco credor sob o n.º 178 378C;

2) A cedência onerosa, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, do domínio útil de 2 parcelas de terreno com as áreas respectivas de 60 m² (sessenta metros quadrados) e 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), com o valor global atribuído de \$ 30 961 948,00 (trinta milhões, novecentas e sessenta e uma mil, novecentas e quarenta e oito patacas), demarcadas e assinaladas com as letras «F1» e «F2» na referida planta, que fazem parte integrante do terreno descrito na CRP sob o n.º 10 099 a fls. 85 do livro B27 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 235 799G, as quais passam a integrar o domínio privado do Estado e mantêm o ónus da hipoteca voluntária inscrita na CRP a favor do banco credor sob o n.º 178 378C;

3) A cedência onerosa, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, do domínio útil da parcela de terreno com a área de 11 m² (onze metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 4 054 541,00 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentas e quarenta e uma patacas), demarcada e assinalada com a letra «D» na referida planta, que faz parte integrante do terreno descrito na CRP sob os n.ºs 10 098 a fls. 84v do livro B27 e 10 099 a fls. 85 do livro B27, e inscrito a favor do segundo outorgante sob os n.ºs 201 604G a 201 607G e 235 799G, a qual passa a integrar o domínio privado do Estado e mantêm o ónus da hipoteca voluntária inscrita na CRP a favor do banco credor sob o n.º 178 378C;

4) 甲方接納乙方以有償方式讓與兩幅面積分別為8(捌)平方米及7(柒)平方米·總價值為\$11,057,838.00(澳門幣壹仟壹佰零伍萬柒仟捌佰叁拾捌元整)·在上述地籍圖中以字母“B1”及“B2”定界及標示的地塊的所有權;該等地塊為標示於物業登記局B25冊第110頁背頁第7878號及以乙方名義登錄於第229334G號的土地的組成部分·將納入國有私產·並維持以債權銀行名義登錄在物業登記局第178378C號的意定抵押負擔;

5) 甲方接納乙方以有償方式讓與兩幅面積分別為240(貳佰肆拾)平方米及39(叁拾玖)平方米·總價值為\$205,675,795.00(澳門幣貳億伍佰陸拾柒萬伍仟柒佰玖拾伍元整)·在上述地籍圖中以字母“E1”及“E2”定界及標示的地塊的所有權;該等地塊為標示於物業登記局B22冊第293頁背頁第5437號及以乙方名義登錄於第106215G、168790G、169291G、170991G、170992G、210601G及210603G號的土地的組成部分·將納入國有私產·並維持以債權銀行名義登錄在物業登記局第178378C號的意定抵押負擔;

6) 以租賃制度及同等價值將1)項至5)項所指·在上述地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B1”、“B2”、“C1”、“C2”、“D”、“E1”、“E2”、“F1”及“F2”定界及標示的地塊·在附同以租賃批給所衍生的權利設定抵押負擔的情況下批給乙方。

2. 上款所指在上述地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B1”、“B2”、“C1”、“C2”、“D”、“E1”、“E2”、“F1”及“F2”定界及標示的地塊·將以租賃制度合併及共同利用·組成一幅面積496(肆佰玖拾陸)平方米的單一地段·以下簡稱土地·其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期間

1. 租賃的有效期為25(貳拾伍)年·由作為本批給憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所訂定的租賃期間可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地利用作興建一幢屬分層所有權制度·樓高6(陸)層·其中1(壹)層為地庫·建築面積為2,347(貳仟叁佰肆拾柒)平方米的商業用途的樓宇。

2. 第1款所述面積在為發出有關使用准照而申請檢驗時可作修改。

4) A cedência onerosa, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, do direito de propriedade de 2 parcelas de terreno com as áreas respectivas de 8 m² (oito metros quadrados) e 7 m² (sete metros quadrados), com o valor global atribuído de \$ 11 057 838,00 (onze milhões, cinquenta e sete mil, oitocentas e trinta e oito patacas), demarcadas e assinaladas com as letras «B1» e «B2» na referida planta, que fazem parte integrante do terreno descrito na CRP sob o n.º 7 878 a fls. 110v do livro B25 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 229 334G, as quais passam a integrar o domínio privado do Estado e mantêm o ónus da hipoteca voluntária inscrita na CRP a favor do banco credor sob o n.º 178 378C;

5) A cedência onerosa, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, do direito de propriedade de 2 parcelas de terreno com as áreas respectivas de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e 39 m² (trinta e nove metros quadrados), com o valor global atribuído de \$ 205 675 795,00 (duzentos e cinco milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, setecentas e noventa e cinco patacas), demarcadas e assinaladas com as letras «E1» e «E2» na referida planta, que fazem parte integrante do terreno descrito na CRP sob o n.º 5 437 a fls. 293v do livro B22 e inscrito a favor do segundo outorgante sob os n.ºs 106 215G, 168 790G, 169 291G, 170 991G, 170 992G, 210 601G e 210 603G, as quais passam a integrar o domínio privado do Estado e mantêm o ónus da hipoteca voluntária inscrita na CRP a favor do banco credor sob o n.º 178 378C;

6) A concessão a favor do segundo outorgante, em regime de arrendamento e com o valor idêntico, das parcelas de terreno identificadas nas alíneas 1) a 5), demarcadas e assinaladas com as letras «A1», «A2», «B1», «B2», «C1», «C2», «D», «E1», «E2», «F1» e «F2» na referida planta, com ónus hipotecário a incidir agora sob o direito resultante da concessão por arrendamento.

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior, demarcadas e assinaladas com as letras «A1», «A2», «B1», «B2», «C1», «C2», «D», «E1», «E2», «F1» e «F2» na planta acima identificada, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de arrendamento, constituindo um único lote com a área de 496 m² (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo de arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula a presente concessão.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 6 (seis) pisos, sendo 1 (um) em cave, afectado à finalidade de comércio, com a área bruta de construção de 2 347 m² (dois mil, trezentos e quarenta e sete metros quadrados).

2. A área referida no n.º 1 pode ser sujeita a eventual rectificação, no momento do pedido de vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

3. 乙方須遵守土地所在地區內生效的城市規劃的規定。

第四條款——租金

1. 乙方每年繳付租金如下：

1) 在土地利用的期間，每平方米批出土地的租金為\$15.00（澳門幣拾伍元整），總金額為\$7,440.00（澳門幣柒仟肆佰肆拾元整）；

2) 在土地利用完成後，改為按商業用途的建築面積每平方米\$7.50（澳門幣柒元伍角）。

2. 租金可每五年調整一次，由作為本批給憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——利用的期間

1. 土地利用的總期間為42（肆拾貳）個月，由作為本批給憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所述的期間包括乙方遞交工程計劃、甲方審議該計劃及發出有關准照的時間。

3. 乙方應遵守以下期間：

1) 由第1款所指的批示公佈之日起計150（壹佰伍拾）日內，編製和遞交工程計劃（地基、結構、供水、排水、供電及其他專業計劃）；

2) 由通知工程計劃獲核准之日起計90（玖拾）日內，遞交發出工程准照的申請書；

3) 由發出工程准照之日起計60（陸拾）日內，遞交動工申請。

4. 為適用上款的規定，計劃必須完整及適當備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

5. 如基於不可歸責於乙方且甲方認為充分的理由，則應乙方的申請，甲方可批准中止或延長本條款所指的任一期間。

6. 上款所述的申請須於相關期間屆滿前提出。

第六條款——特別負擔

在不影響履行規劃條件圖所規定的條件下，由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零一六年三月

3. O segundo outorgante é obrigado a submeter-se às prescrições do plano urbanístico que vigore na zona onde o terreno se situa.

Cláusula quarta — Renda

1. O segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

1) Durante o período de aproveitamento do terreno, \$ 15,00 (quinze patacas) por metro quadrado de terreno concedido, no montante global de \$ 7 440,00 (sete mil, quatrocentas e quarenta patacas);

2) Após o aproveitamento do terreno, passa a pagar \$ 7,50 (sete patacas e cinquenta avos) por metro quadrado de área bruta de construção para comércio.

2. A renda pode ser actualizada de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula a presente concessão, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula a presente concessão.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo segundo outorgante, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.

3. O segundo outorgante deve observar os seguintes prazos:

1) 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no n.º 1, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e demais projectos de especialidade);

2) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para a apresentação do pedido de emissão da licença de obras;

3) 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da licença de obras, para a apresentação do pedido de início da obra.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

5. A requerimento do segundo outorgante, qualquer dos prazos referidos na presente cláusula pode ser suspenso ou prorrogado por autorização do primeiro outorgante, por motivo não imputável ao segundo outorgante e que o primeiro outorgante considere justificativo.

6. O pedido referido no número anterior tem de ser apresentado antes do termo do respectivo prazo.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante, a desocupação das parcelas de terreno

二十一日發出的第611/1989號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B1”、“B2”、“C1”、“D”、“E1”及“F1”定界及標示的地塊，並移走其上倘有的全部建築物、物料和基礎設施。

第七條款——罰款

1. 基於乙方不遵守第五條款所訂的任一期間，每逾期一日，處以相當於溢價金0.1%（百分之零點一）的罰款，並以150（壹佰伍拾）日為限。

2. 基於不可歸責於乙方且為甲方認為充分的理由而批准中止或延長利用期間者，則免除乙方承擔上款所指的責任。

第八條款——合同溢價金

乙方須向甲方繳付總金額為\$291,189,746.00（澳門幣貳億玖仟壹佰壹拾捌萬玖仟柒佰肆拾陸元整）的合同溢價金，繳付方式如下：

1) \$216,733,633.00（澳門幣貳億壹仟陸佰柒拾叁萬叁仟陸佰叁拾叁元整），透過讓與第一條款第一款4) 項及5) 項所述的“B1”、“B2”、“E1”及“E2”地塊，以實物繳付；

2) \$30,000,000.00（澳門幣叁仟萬元整），當乙方按照第10/2013號法律第一百二十五條的規定接受本合同的條件時繳付；

3) 餘款\$44,456,113.00（澳門幣肆仟肆佰肆拾伍萬陸仟壹佰壹拾叁元整），連同年利率5%（百分之五）利息，分6（陸）期繳付，以半年為一期，每期金額相等，即本金連利息合共\$8,071,006.00（澳門幣捌佰零柒萬壹仟零陸元整）。第一期須於作為本合同憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈後6（陸）個月內繳付。

第九條款——保證金

1. 根據第10/2013號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保提供保證金\$7,440.00（澳門幣柒仟肆佰肆拾元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 第1款所述的保證金在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。

第十條款——移轉

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況移轉，須

demarcadas e assinaladas com as letras «A1», «A2», «B1», «B2», «C1», «D», «E1» e «F1» na planta n.º 611/1989, emitida em 21 de Março de 2016 pela DSCC, e remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes, sem prejuízo do cumprimento das condicionantes indicadas na planta de condições urbanísticas.

Cláusula sétima – Multa

1. Pelo incumprimento de qualquer um dos prazos fixados na cláusula quinta, o segundo outorgante fica sujeito a multa no montante correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do prémio por cada dia de atraso, até 150 (cento e cinquenta) dias.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior no caso do primeiro outorgante ter autorizado a suspensão ou a prorrogação do prazo de aproveitamento, por motivo não imputável ao segundo outorgante e considerado justificativo pelo primeiro outorgante.

Cláusula oitava – Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante global de \$ 291 189 746,00 (duzentos e noventa e um milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentas e quarenta e seis patacas), da seguinte forma:

1) \$ 216 733 633,00 (duzentos e dezasseis milhões, setecentas e trinta e três mil, seiscentas e trinta e três patacas) em espécie, pela cedência das parcelas «B1», «B2», «E1» e «E2» identificadas nas alíneas 4) e 5) do n.º 1 da cláusula primeira;

2) \$ 30 000 000,00 (trinta milhões de patacas), em numerário, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 10/2013;

3) O remanescente, no valor de \$ 44 456 113,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentas e cinquenta e seis mil, cento e treze patacas), que vence juros à taxa anual de 5% (cinco por cento), é pago em 6 (seis) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 8 071 006,00 (oito milhões, setenta e uma mil e seis patacas), cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula nona – Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 10/2013, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 7 440,00 (sete mil, quatrocentas e quarenta patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida ao segundo outorgante pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula décima – Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado,

事先獲得甲方的許可，否則將導致該項移轉無效及不產生任何效力，且不影響第十四條款之規定。

2. 為適用上款的規定，下列情況亦視為移轉本批給所衍生的狀況：

1) 一次或多次累計移轉乙方或其控權股東公司資本超過 50% (百分之五十)；

2) 按《民法典》第二百五十八條第三款的規定，設定未經利害關係人同意不可廢止的授權書或複授權書，且該等授權書賦予受權人對批給所衍生的處分權或在程序中作出所有行為。

3. 在不影響上款的規定下，如乙方移轉其或其控權股東資本公司資本超過 10% (百分之十)，須在有關移轉事實發生後 30 (叁拾) 日內將之通知土地工務運輸局，否則於首次違反時，處以相當於溢價金 1% (百分之一) 的罰款，而屬第二次違反者則解除批給。

4. 受移轉人須受本合同修改後的條件約束，尤其有關利用的期間及附加溢價金方面。

5. 在未完成利用前，按照第 10/2013 號法律第四十二條第五款的規定，乙方僅可將批給所衍生的權利向依法獲許可在澳門特別行政區經營的信貸機構作意定抵押。

6. 違反上款的規定而作出的抵押均屬無效。

第十一條款——工程及使用准照

1. 工程准照僅在乙方遞交已按照本合同第八條款的規定繳付已到期溢價金的證明後，方予發出。

2. 使用准照僅在遞交已全數繳付第八條款訂定的溢價金的證明，以及清繳倘有的罰款後，方予發出。

第十二條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

第十三條款——失效

1. 本批給在下列情況下失效：

1) 第七條款第 1 款規定的 150 (壹佰伍拾) 日期間屆滿後仍未完成利用，且不論之前曾否被科處罰款；

depende de prévia autorização do primeiro outorgante, sob pena de nulidade e de nenhum efeito, sem prejuízo do disposto na cláusula décima quarta.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, também se considera equivalente à transmissão de situações resultantes da presente concessão:

1) A transmissão, por uma ou várias vezes em acumulação, superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social do segundo outorgante ou do capital social do seu sócio dominante;

2) A constituição de procuração ou substabelecimento que confira ao procurador poderes para a prática de todos os actos no procedimento ou a disposição das situações resultantes da concessão e que seja irrevogável sem o acordo do interessado, nos termos do n.º 3 do artigo 258.º do Código Civil.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando se verifique a transmissão superior a 10% (dez por cento) do capital do segundo outorgante ou do capital social do seu sócio dominante, este deve comunicar o facto à DSSOPT no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua ocorrência, sob pena de aplicação de multa no montante correspondente a 1% (um por cento) do prémio na primeira infracção e de rescisão da concessão na segunda infracção.

4. A transmissão sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente das relativas ao prazo de aproveitamento e ao pagamento do prémio adicional.

5. Antes da conclusão do aproveitamento, o segundo outorgante só pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito resultante da concessão a favor de instituições de crédito legalmente autorizadas a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 42.º da Lei n.º 10/2013.

6. A hipoteca constituída em violação do disposto no número anterior é nula.

Cláusula décima primeira — Licenças de obras e de utilização

1. A licença de obras só é emitida após a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante satisfaz o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula oitava do presente contrato.

2. A licença de utilização apenas é emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula oitava se encontra pago na sua totalidade e desde que as multas, se as houver, estejam pagas.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. A presente concessão caduca nos seguintes casos:

1) Não conclusão do aproveitamento, decorrido o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, previsto no n.º 1 da cláusula sétima, independentemente de ter sido aplicada ou não a multa;

2) 連續或間斷中止利用土地超過90(玖拾)日,但有不可歸責於乙方且甲方認為充分的理由除外。

2. 批給的失效由行政長官以批示宣告,並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 批給的失效導致已繳付的溢價金以及以任何方式已在土地上作出的一切改善物歸甲方所有,乙方無權獲得任何賠償或補償,且不影響甲方有權徵收所欠繳的到期溢價金、租金或倘有的罰款。

第十四條款——解除

1. 倘發生下列任一事實,本批給可被解除:

1) 未經同意而更改土地的利用或修改批給用途;

2) 不履行第八條款訂定的義務;

3) 違反第十條款第1款的規定,未經預先許可將批給所衍生的狀況移轉;

4) 第二次違反第十條款第3款的規定;

5) 土地的使用偏離批給目的,或該等目的從未實現;

6) 當城市規劃變動後而無法開始或繼續對土地進行利用,且出現第10/2013號法律第一百四十四條第二款所指的任一情況;

7) 轉租賃。

2. 批給的解除由行政長官以批示宣告,並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 批給被解除後,導致已繳付的溢價金及以任何方式已在土地上作出的一切改善物歸甲方所有,乙方無權獲得任何賠償或補償,但屬因城市規劃的變動而出現第10/2013號法律第一百四十四條第五款和第六款的情況除外。

第十五條款——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十六條款——適用法例

如有遺漏,本合同以第10/2013號法律和其他適用法例規範。

2) Suspensão, consecutiva ou intercalada, do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo por motivo não imputável ao segundo outorgante e que o primeiro outorgante considere justificativo.

2. A caducidade da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

3. A caducidade da concessão determina a reversão para o primeiro outorgante dos prémios pagos e de todas as benfeitorias de qualquer forma incorporadas no terreno, sem direito a qualquer indemnização ou compensação por parte do segundo outorgante, sem prejuízo da cobrança pelo primeiro outorgante dos prémios vencidos, rendas em dívida e das eventuais multas ainda não pagas.

Cláusula décima quarta – Rescisão

1. A presente concessão pode ser rescindida quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão ou da modificação do aproveitamento do terreno;

2) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula oitava;

3) Transmissão, sem autorização prévia, das situações resultantes da concessão, com violação do disposto no n.º 1 da cláusula décima;

4) Segunda infracção ao disposto no n.º 3 da cláusula décima;

5) Quando a utilização do terreno se afaste dos fins para que foi concedido ou estes não estejam, em qualquer momento, a ser prosseguidos;

6) Quando, no seguimento de alteração do planeamento urbanístico que implique a impossibilidade de iniciar ou continuar o aproveitamento do terreno, se verifique qualquer uma das situações referidas no n.º 2 do artigo 140.º da Lei n.º 10/2013;

7) Subarrendamento.

2. A rescisão da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

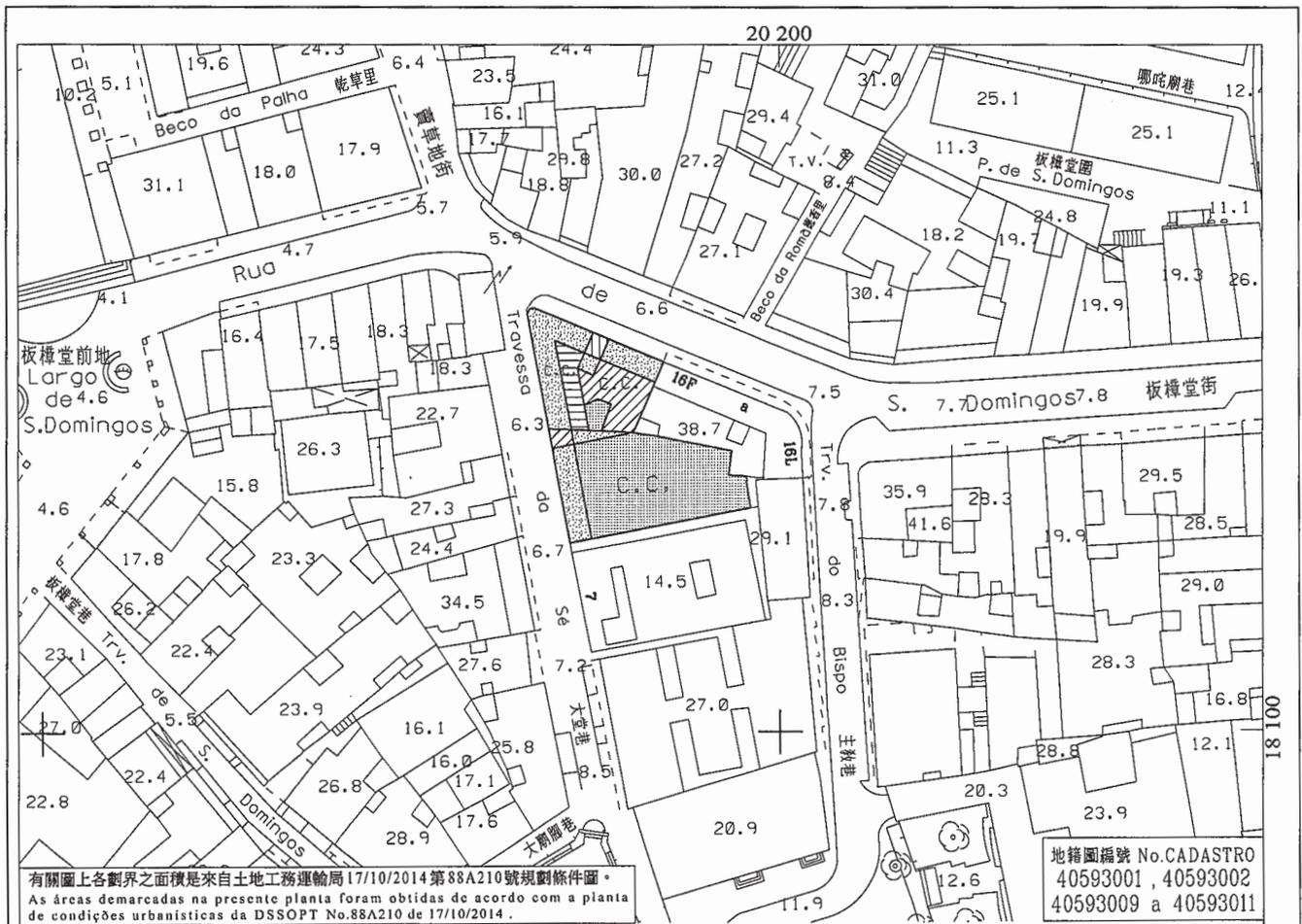
3. Rescindida a concessão, revertem para o primeiro outorgante os prémios pagos e todas as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno, não tendo o segundo outorgante direito a ser indemnizado ou compensado, salvo nas situações previstas nos n.ºs 5 e 6 do artigo 140.º da Lei n.º 10/2013, decorrentes da alteração do planeamento urbanístico.

Cláusula décima quinta – Foro competente

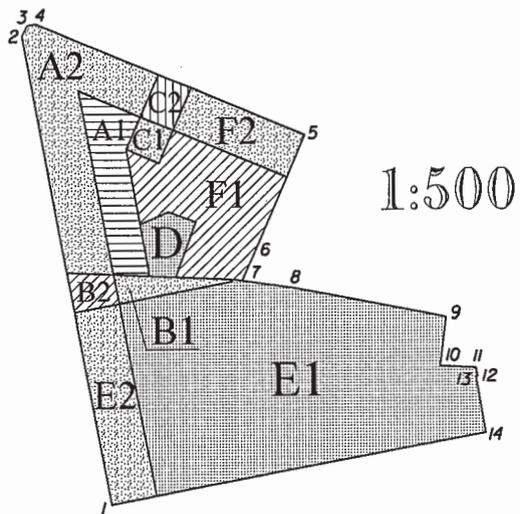
Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima sexta – Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 10/2013, e demais legislação aplicável.



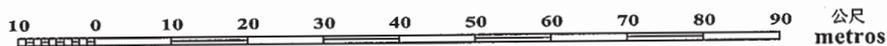
板樟堂街16A-16E號及大堂巷1-5號
Rua de S. Domingos nºs 16A-16E e Travessa da Sé nºs 1-5



Nº	M (m)	P (m)
1	20 171.5	18 126.1
2	20 165.7	18 156.9
3	20 166.1	18 157.5
4	20 166.7	18 157.7
5	20 184.3	18 150.3
6	20 181.1	18 142.8
7	20 180.1	18 140.7
8	20 183.4	18 140.2
9	20 193.5	18 138.2
10	20 193.1	18 135.0
11	20 195.5	18 134.9
12	20 195.6	18 134.3
13	20 195.4	18 134.3
14	20 196.1	18 130.6

 地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距

高程基準:平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

地塊 Parcela A1	=	30 m ²	地塊 Parcela D	=	11 m ²
地塊 Parcela A2	=	65 m ²	地塊 Parcela E1	=	240 m ²
地塊 Parcela B1	=	8 m ²	地塊 Parcela E2	=	39 m ²
地塊 Parcela B2	=	7 m ²	地塊 Parcela F1	=	60 m ²
地塊 Parcela C1	=	5 m ²	地塊 Parcela F2	=	24 m ²
地塊 Parcela C2	=	7 m ²			

四至 Confrontações actuais:

- 地塊 Parcelas A1+A2+B1+B2+C1+C2+D+E1+E2+F1+F2:

北	-	板樟堂街 16F-16L號(nº10101)及板樟堂街;
N	-	Rua de S. Domingos nºs16F-16L(nº10101) e Rua de S. Domingos;
南	-	大堂巷 5A-7號(nº5438);
S	-	Travessa da Sé nºs5A-7(nº5438);
東	-	板樟堂街 16F-16L號(nº10101)及內天井;
E	-	Rua de S. Domingos nºs16F-16L(nº10101) e pátio interior;
西	-	大堂巷。
W	-	Travessa da Sé.

- 備註: - "A1+A2"地塊為標示編號 10098的部分。(AF)
 OBS: - As parcelas "A1+A2" são parte da descrição nº10098.(AF)
 - "B1+B2"地塊相應為標示編號 7878。(PPF)
 - As parcelas "B1+B2" correspondem à totalidade da descrição nº7878.(PPF)
 - "C1+C2"地塊為標示編號 10098的部分(AF), 由板樟堂街 16C-16E號樓宇使用之樓梯。
 - As parcelas "C1+C2" são parte da descrição nº10098(AF), área da escada de utilização do prédio da Rua de S. Domingos nºs16C-16E.
 - "D"地塊為標示編號 10098及 10099的部分(AF), 屬昔日板樟堂街 16A-16E號樓宇之共用天井。
 - A parcela "D" é parte das descrições nºs10098 e 10099(AF), pátio comum aos antigos prédios da Rua de S. Domingos nºs16A-16E.
 - "E1+E2"地塊相應為標示編號 5437。(PPF)
 - As parcelas "E1+E2" correspondem à totalidade da descrição nº5437.(PPF)
 - "F1+F2"地塊為標示編號 10099的部分。(AF)
 - As parcelas "F1+F2" são parte da descrição nº10099.(AF)
 - "C2+E2+F2"地塊為建築物須保留臨街立面的部分。
 - As parcelas "C2+E2+F2" são parte do edifício com fachada a preservar.



地圖繪製暨地籍局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

屬本圖附件 611/1989 於 21/03/2016
 Anexo à Planta de

二零一六年九月六日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas,
 aos 6 de Setembro de 2016. — A Chefe do Gabinete, Cheong Chui
 Ling.

審計署**批示摘錄**

摘錄自審計長辦公室主任於二零一六年八月五日的批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款及第二十四條第一款及第二款的規定，黃振峰在本署擔任第一職階二等高級技術員職務的行政任用合同，自二零一六年九月九日起續期一年。

摘錄自審計長辦公室主任於二零一六年九月六日的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第四款，以及第12/2015號法律第四條的規定，自二零一六年八月三十一日起以附註方式修改梁文雅在本署擔任職務之行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第二職階首席高級技術員的薪俸點565點。

二零一六年九月七日於審計長辦公室

辦公室主任 何慧卿

海關**批示摘錄**

摘錄自保安司司長於二零一六年七月十八日所作的批示：

蔡偉東，海關關員編制第一職階一等關員編號43951；鑑於當事人符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第一百三十七條及第一百四十條之規定，批准自二零一六年八月十九日起，享受為期九年之長期無薪假。

摘錄自保安司司長於二零一六年八月十九日所作的批示：

根據現行《澳門保安部隊軍事化人員通則》第三百條第七款的規定，批准海關前關員李君慰，編號：74941的恢復權利申請，把撤職處分轉為強迫退休處分。

摘錄自保安司司長於二零一六年八月二十九日所作的批示：

鑑於符合第2/2008號法律第八條第四款的規定，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項及第8/2008號行政法規第二條的規定，關員編號36961——關金明獲確定委任為海關關員編制一般基礎職程第一職階一等關員。

上述人員晉升之職位的年資及薪俸自二零一六年七月十七日開始計算。

COMISSARIADO DA AUDITORIA**Extractos de despachos**

Por despacho da chefe do Gabinete do Comissário da Auditoria, de 5 de Agosto de 2016:

Wong Chan Fong — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Comissariado, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 9 de Setembro de 2016.

Por despacho da chefe do Gabinete do Comissário da Auditoria, de 6 de Setembro de 2016:

Leong Man Nga — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de técnico superior principal, 2.º escalão, índice 565, neste Comissariado, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 31 de Agosto de 2016.

Gabinete do Comissário da Auditoria, aos 7 de Setembro de 2016. — A Chefe do Gabinete, *Ho Wai Heng*.

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 18 de Julho de 2016:

Choi Wai Tong, verificador de primeira alfandegário n.º 43 951, 1.º escalão, do quadro do pessoal alfandegário destes Serviços — concedido o gozo de licença sem vencimento de longa duração, pelo período de nove anos, a partir de 19 de Agosto de 2016, por o mesmo ter reunido os requisitos previstos nos artigos 137.º e 140.º do ETAPM, vigente.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 19 de Agosto de 2016:

Lei Kuan Vai, ex-verificador alfandegário n.º 74 941, dos SA — autorizado o seu pedido de reabilitação e é convertida em pena de aposentação compulsiva a pena de demissão, nos termos do artigo 300.º, n.º 7, do EMFSM, vigente.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 29 de Agosto de 2016:

Kuan Kam Meng, verificador alfandegário n.º 36 961 — nomeado, definitivamente, verificador de primeira alfandegário, 1.º escalão, da carreira geral de base do quadro do pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega, tendo em consideração o disposto no artigo 8.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2008, nos termos dos artigos 19.º e 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, vigente, conjugados com o artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2008.

A antiguidade e o vencimento relativos à promoção ao posto em questão do pessoal acima referido são contados a partir de 17 de Julho de 2016.

鑑於符合第2/2008號法律第八條第四款的規定，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項及第8/2008號行政法規第二條的規定，關員編號29961——馮曦明獲確定委任為海關關員編制一般基礎職程第一職階一等關員。

上述人員晉升之職位的年資及薪俸自二零一六年七月十八日開始計算。

摘錄自保安司司長於二零一六年九月七日所作的批示：

鑑於符合第2/2008號法律修訂的第3/2003號法律第十一條第三款及第十七條第一款的規定，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及第1/2004號行政法規第四十三條的規定，確定委任刊登於二零一六年八月十日第三十二期《澳門特別行政區公報》第二組的最後評核名單中名列第一至第六名之海關關務監督，為海關關員編制高級職程第一職階副關務總長，其名單如下：

關務監督編號	20881——馬富財
"	39921——布家明
"	07981——陳永禧
"	105920——江慧儀
"	08881——李永康
"	20921——黃永明

上述人員晉升之職位的年資及薪俸自就職日開始計算。

二零一六年九月九日於海關

副關長 冼栢球

Fong Hei Meng, verificador alfandegário n.º 29 961 — nomeado, definitivamente, verificador de primeira alfandegário, 1.º escalão, da carreira geral de base do quadro do pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega, tendo em consideração o disposto no artigo 8.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2008, nos termos dos artigos 19.º e 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, vigente, conjugados com o artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2008.

A antiguidade e o vencimento relativos à promoção ao posto em questão do pessoal acima referido são contados a partir de 18 de Julho de 2016.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 7 de Setembro de 2016:

Os comissários alfandegários abaixo mencionados, classificados do 1.º ao 6.º lugar da lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 32/2016, II Série, de 10 de Agosto — nomeados, definitivamente, subintendentes alfandegários, 1.º escalão, da carreira superior do quadro do pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega, por harmonização com os estipulados nos artigos 11.º, n.º 3, 17.º, n.º 1, da Lei n.º 3/2003, alterada pela Lei n.º 2/2008, ao abrigo dos artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, e do artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2004:

Comissário alfandegário	n.º 20 881	—	Ma Fu Choi
»	n.º 39 921	—	Pou José
»	n.º 07 981	—	Chan Weng Hei
»	n.º 105 920	—	Kong Wai Yi
»	n.º 08 881	—	Lei Veng Hong
»	n.º 20 921	—	Wong Weng Meng

A antiguidade e o vencimento em relação à promoção ao posto em questão do pessoal acima referido são contados a partir do dia de tomada de posse.

Serviços de Alfândega, aos 9 de Setembro de 2016. — O Subdirector-geral, *Sin Wun Kao*.

立法會輔助部門

議決摘錄

立法會執行委員會於二零一六年八月十八日議決如下：

錢梓盈——根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十四條第一款(二)項的規定，以附註形式修改長期行政任用合同第三條款，轉為第一職階一等技術員，自二零一六年八月十八日起生效。

何健輝——根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十四條第一款(二)項的規定，以附註形式修改不具期限的

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de deliberações

Por deliberações da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 18 de Agosto de 2016:

Chin Chi Ieng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento de longa duração para técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 18 de Agosto de 2016.

Ho Kin Fai — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo para técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei

行政任用合同第三條款，轉為第一職階一等技術員，自二零一六年八月十八日起生效。

聲 明

根據第12/2015號法律第十二條第二款的規定，自二零一六年九月一日起終止與第三職階顧問高級技術員楊君勞之不具期限的行政任用合同。

二零一六年九月八日於立法會輔助部門

秘書長 楊瑞茹

n.º 12/2015, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 18 de Agosto de 2016.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 12.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, cessa o contrato administrativo de provimento sem termo de Ieong Kuan Lou como técnico superior assessor, 3.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 2016.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aos 8 de Setembro de 2016. — A Secretária-geral, *Ieong Soi U.*

終 審 法 院 院 長 辦 公 室

批 示 摘 錄

摘錄自終審法院院長於二零一六年九月一日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規、十二月十八日第35/2009號行政法規及十二月十九日第39/2011號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、第15/2009號法律第二條第三款第(二)項及第五條、第26/2009號行政法規第八條的規定，胡燕冰碩士，因具備適當經驗及專業能力履行職務，故在本辦公室擔任總務處處長之定期委任獲續期一年，由二零一六年十月一日起生效。

根據《澳門特別行政區基本法》第九十九條、十二月二十日第1/1999號法律第十六條所指附件二(二)項、八月二十四日第60/92/M號法令第七條第一款(C)項、八月二日第7/2004號法律第二十九條第一款、經十二月二十二日第39/2004號行政法規、十二月十八日第35/2009號行政法規及十二月十九日第39/2011號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款的規定，改以個人勞動合同方式聘用Maria Celeste Filipe Marques Casaca擔任第三職階法院首席書記員，薪俸點510點，為期一年，由二零一六年九月十六日起生效。

二零一六年九月八日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 陳玉蓮

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Extractos de despachos

Por despachos do presidente do Tribunal de Última Instância, de 1 de Setembro de 2016:

Mestre Wu In Peng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Serviços Gerais deste Gabinete, ao abrigo dos artigos 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção dos Regulamentos Administrativos n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, e n.º 39/2011, de 19 de Dezembro, 2.º, n.º 3, alínea 2), e 5.º da Lei n.º 15/2009, e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequada para o exercício das suas funções, a partir de 1 de Outubro de 2016.

Maria Celeste Filipe Marques Casaca — passa a ser contratada em regime de contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como escritã judicial principal, 3.º escalão, índice 510, ao abrigo do artigo 99.º da Lei Básica da RAEM, alínea 2) do Anexo II referida pelo artigo 16.º da Lei n.º 1/1999, de 20 de Dezembro, 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 29.º, n.º 1, da Lei n.º 7/2004, de 2 de Agosto, e 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção dos Regulamentos Administrativos n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, e n.º 39/2011, de 19 de Dezembro, a partir de 16 de Setembro de 2016.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 8 de Setembro de 2016. — A Chefe do Gabinete, *Chan Iok Lin.*

檢 察 長 辦 公 室

批 示 摘 錄

摘錄自辦公室代主任於二零一六年八月三十一日的批示：

崔志漢——根據第14/2009號法律第十三條第二款(二)項及第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註形式修改其在

GABINETE DO PROCURADOR

Extractos de despachos

Por despachos do chefe deste Gabinete, substituta, de 31 de Agosto de 2016:

Choi Chi Hon — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo pro-

本辦公室的不具期限的行政任用合同第三條款，自二零一六年八月三十日起晉階為第四職階輕型車輛司機。

梁志明、陳偉文、何惠堂及李少文——根據第14/2009號法律第十三條第二款（二）項及第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註形式修改其在本辦公室的長期行政任用合同第三條款，自二零一六年八月三十日起晉階為第三職階輕型車輛司機。

鄭美玉——根據第14/2009號法律第十三條第二款（二）項及第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註形式修改其在本辦公室的長期行政任用合同第三條款，自二零一六年八月二十七日起晉階為第三職階勤雜人員。

根據第12/2015號法律第二十四條第三款第（二）項及第四款的規定，本辦公室下列長期行政任用合同人員修改為不具期限的行政任用合同，並自相應之日期開始生效：

第二職階特級技術員秦炳華，自二零一六年七月二十七日起生效；

第一職階特級技術員李詠儀，自二零一六年七月三十日起生效；

第三職階勤雜人員鄭美玉，自二零一六年八月二十七日起生效；

第三職階輕型車輛司機梁志明，自二零一六年八月三十日起生效；

第三職階輕型車輛司機陳偉文，自二零一六年八月三十日起生效；

第三職階輕型車輛司機李少文，自二零一六年八月三十日起生效。

二零一六年九月八日於檢察長辦公室

辦公室代主任 胡潔如

gride para motorista de ligeiros, 4.º escalão, nos termos do artigo 13.º, n.º 2, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 30 de Agosto de 2016.

Leong Chi Meng, Chan Vai Man, Ho Wai Tong e Lei Sio Man — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento de longa duração progride para motoristas de ligeiros, 3.º escalão, nos termos do artigo 13.º, n.º 2, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 30 de Agosto de 2016.

Chiang Mei Iok — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento de longa duração progride para auxiliar, 3.º escalão, nos termos do artigo 13.º, n.º 2, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 27 de Agosto de 2016.

O seguinte pessoal em regime de contrato administrativo de provimento de longa duração, deste Gabinete — alterados os respectivos contratos para contratos administrativos de provimento sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir das datas seguintes:

Chon Peng Wa, técnico especialista, 2.º escalão, a partir de 27 de Julho de 2016;

Lei Weng I, técnica especialista, 1.º escalão, a partir de 30 de Julho de 2016;

Chiang Mei Iok, auxiliar, 3.º escalão, a partir de 27 de Agosto de 2016;

Leong Chi Meng, motorista de ligeiros, 3.º escalão, a partir de 30 de Agosto de 2016;

Chan Vai Man, motorista de ligeiros, 3.º escalão, a partir de 30 de Agosto de 2016;

Lei Sio Man, motorista de ligeiros, 3.º escalão, a partir de 30 de Agosto de 2016.

Gabinete do Procurador, aos 8 de Setembro de 2016. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Wu Kit I.*

澳門基金會

批示摘錄

根據第426/2009號行政長官批示重新公佈之第6/2006號行政法規第四十一條第三款及第四十三條的規定，茲公佈經由行政長官於二零一六年八月三十一日批示核准之澳門基金會二零一六年財政年度本身預算之第一次修改：

FUNDAÇÃO MACAU

Extracto de despacho

De acordo com os artigos 41.º, n.º 3, e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, republicada nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, publica-se a 1.ª alteração ao orçamento privativo da Fundação Macau para o ano económico de 2016, autorizada por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 31 de Agosto de 2016:

二零一六年度澳門基金會本身預算之第一次修改

1.ª alteração ao orçamento privativo da Fundação Macau do ano 2016

單位 Unidade: 澳門幣MOP

統一預算編號 Cód. contas orç. uniformizadas	帳目編號 Código da conta	費用項目 Designação de gastos	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
21-00		活動支出及財務資助 <i>Despesas com actividades e participações financeiras</i>		
21-01		活動支出 Despesas com actividades		3,600,000.00
	6129	其他項目 Outros projectos		3,600,000.00
26-00		第三者供應之物品及提供之服務 <i>Fornecimentos de terceiros</i>		
26-07		廣告費及宣傳品 Publicidade e materiais promocionais	3,600,000.00	
	6322	推廣及宣傳 Promoção e divulgação	3,600,000.00	
		總額 <i>Total</i>	3,600,000.00	3,600,000.00

二零一六年八月十一日於澳門基金會行政委員會——主席：
吳志良——副主席：鍾怡

O Conselho de Administração da Fundação Macau, aos 11 de Agosto de 2016. — O Presidente, Wu Zhiliang. — A Vice-Presidente, Zhong Yi Seabra de Mascarenhas.

個人資料保護辦公室

GABINETE PARA A PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自簽署人於二零一六年七月七日作出的批示：

Por despachos do signatário, de 7 de Julho de 2016:

根據第12/2015號法律第四條、第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第四款的規定，以附註方式修改下列工作人員在本辦公室擔任職務的行政任用合同第三條款：

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento para exercerem funções neste Gabinete, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015:

王玉梅，晉階為第二職階二等技術員，薪俸點370點，自二零一六年四月二十一日起；

Wong Iok Mui, progredindo para técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370, a partir de 21 de Abril de 2016;

蕭馮泳華，晉階為第二職階一等技術員，薪俸點420點，自二零一六年六月二十四日起。

Sio Fong Weng Wa, progredindo para técnica de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, a partir de 24 de Junho de 2016.

摘錄自簽署人於二零一六年七月八日作出的批示：

Por despacho do signatário, de 8 de Julho de 2016:

根據第12/2015號法律第六條第一款、第二十四條第一款及第二款的規定，第一職階二等技術輔導員吳鈺微在本辦公室擔任職務的行政任用合同續期一年，自二零一六年七月二十日起生效。

Ng Iok Mei — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como adjunta-técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 20 de Julho de 2016.

摘錄自簽署人於二零一六年七月二十五日作出的批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款、第二十四條第一款及第二款的規定，第一職階二等技術輔導員林池勝在本辦公室擔任職務的行政任用合同續期一年，自二零一六年八月二十四日起生效。

摘錄自行政長官於二零一六年七月二十九日作出的批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第二款、第三款（一）項及第四款之規定，與本辦公室第二職階一等高級技術員蔡美瑩訂立長期行政任用合同，為期三年，自二零一六年六月二十一日起生效。

二零一六年九月六日於個人資料保護辦公室

主任 馮文莊

Por despacho do signatário, de 25 de Julho de 2016:

Lam Chi Seng — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 24 de Agosto de 2016.

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 29 de Julho de 2016:

Choi Mei Ieng — celebrado o contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, como técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, neste Gabinete, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 2, 3, alínea 1), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 21 de Junho de 2016.

Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, aos 6 de Setembro de 2016. — O Coordenador do Gabinete, *Fong Man Chong*.

澳門特別行政區政府 政策研究室

批示摘錄

按照行政長官二零一六年八月十二日之批示：

高曉婷——根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項連同第12/2015號法律第四條的規定，由二零一六年八月十八日起以附註形式修改其行政任用合同第三條款，轉為第一職階一等技術員，薪俸點為400，合同其他條件維持不變。

按副主任於二零一六年八月二十三日作出的批示：

黎偉芳——根據第14/2009號法律第十三條第二款（三）項及第三款連同第12/2015號法律第四條第二款的規定，由二零一六年八月十六日起以附註形式修改其行政任用合同第三條款，轉為第五職階輕型車輛司機，薪俸點為200，合同其他條件維持不變。

按照行政長官二零一六年八月二十六日之批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第三款（二）項的規定，本室下列人員修改為不具期限的行政任用合同，有關合同生效日期如下：

姓名	職級	職階	合同生效日期
黎嘉偉	首席技術員	1	01/07/2016

GABINETE DE ESTUDO DAS POLÍTICAS DO GOVERNO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 12 de Agosto de 2016:

Kou Hio Teng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 18 de Agosto de 2016, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despacho do coordenador-adjunto deste Gabinete, de 23 de Agosto de 2016:

Lai Wai Fong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de motorista de ligeiros, 5.º escalão, índice 200, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 2, alínea 3), e 3, da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 16 de Agosto de 2016, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despachos de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 26 de Agosto de 2016:

O seguinte pessoal deste Gabinete — alterado para regime de contrato administrativo de provimento sem termo com referência à data efectiva do contrato indicado, de acordo com o artigo 24.º, n.º 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015:

Nome	Categoria	Escalão	Data efectiva do contrato
Lai Ka Wai	Técnico principal	1	01/07/2016

姓名	職級	職階	合同生效日期
李世恆	顧問高級技術員	3	18/07/2016
程自妍	首席技術輔導員	1	08/08/2016

根據第12/2015號法律第二十四條第三款(一)項的規定,本室下列人員修改為長期行政任用合同,有關合同生效日期如下:

姓名	職級	職階	合同生效日期
李德民	二等技術員	1	04/08/2016
許子琪	二等技術輔導員	1	04/08/2016

按副主任於二零一六年八月二十九日作出的批示:

何錫江——根據第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第四款連同第12/2015號法律第四條第二及第三款的規定,由二零一六年八月二十七日起以附註形式修改其行政任用合同第三條款,轉為第二職階一等高級技術員,薪俸點為510,合同其他條件維持不變。

二零一六年九月八日於澳門特別行政區政府政策研究室

主任 劉本立

行政公職局

批示摘錄

摘錄自行政法務司司長於二零一六年七月二十六日作出的批示:

根據第14/2009號法律第十二條及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定,在二零一六年六月八日第二十三期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的評核成績中排名第二的蘇天娜,獲臨時委任為本局編制內翻譯員職程第一職階一等翻譯員。

二零一六年九月五日於行政公職局

局長 高炳坤

Nome	Categoria	Escalão	Data efectiva do contrato
Lei Sai Hang	Técnico superior assessor	3	18/07/2016
Cheng Chi In	Adjunto-técnico principal	1	08/08/2016

O seguinte pessoal deste Gabinete — alterado para regime de contrato administrativo de provimento de longa duração com referência à data efectiva do contrato indicado, de acordo com o artigo 24.º, n.º 3, alínea I), da Lei n.º 12/2015:

Nome	Categoria	Escalão	Data efectiva do contrato
Lei Tak Man	Técnico de 2.ª classe	1	04/08/2016
Hoi Chi Kei	Adjunto-técnico de 2.ª classe	1	04/08/2016

Por despacho do coordenador-adjunto deste Gabinete, de 29 de Agosto de 2016:

Ho Sek Kong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 27 de Agosto de 2016, mantendo-se as demais condições contratuais.

Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, aos 8 de Setembro de 2016. — O Coordenador do Gabinete, *Lao Pun Lap*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 26 de Julho de 2016:

Diamantina dos Santos, classificada em 2.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 23/2016, II Série, de 8 de Junho — nomeada, provisoriamente, intérprete-tradutora de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 12.º da Lei 14/2009 e 22.º, n.º 1, do ETAPM, vigente.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 5 de Setembro de 2016. — O Director dos Serviços, *Kou Peng Kuan*.

身 份 證 明 局**批 示 摘 錄**

按本局代副局長於二零一六年八月四日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款(二)項、第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註形式修改陳婉貞、周小娟、霍勁偉、林逸峰、劉健鳳、梁成波、伍鳳欣及唐嘉慧在本局擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，轉為第二職階特級技術輔導員，薪俸點415點，自二零一六年八月四日起生效。

按行政法務司司長於二零一六年八月十六日作出的批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第三款(二)項及第四款的規定，本局下列長期行政任用合同人員修改為不具期限的行政任用合同，並自相應之日期開始生效：

第一職階首席技術輔導員高建邦，自二零一六年七月三十日起生效；

第二職階一等技術輔導員邢嘉瑾，自二零一六年八月三日起生效；

第二職階一等高級技術員(資訊範疇)梁錦斌，自二零一六年八月三日起生效。

按本局代副局長於二零一六年八月十八日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款(二)項、第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註形式修改戴民雄在本局擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，轉為第三職階首席行政技術助理員，薪俸點290點，自二零一六年八月十六日起生效。

二零一六年九月七日於身份證明局

局長 歐陽瑜

印 務 局**批 示 摘 錄**

按照本人於二零一六年九月二日的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第五款

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despachos da subdirectora, substituta, dos Serviços, de 4 de Agosto de 2016:

Chan Un Cheng, Chao Sio Kun, Fok Keng Wai, Lam Iat Fong, Lao Laretta Kin Fong, Leong Seng Po, Ng Fong Ian e Tong Ka Wai — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos administrativos de provimento sem termo com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 4 de Agosto de 2016.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 16 de Agosto de 2016:

O seguinte pessoal, em regime de contrato administrativo de provimento de longa duração, destes Serviços — alterados os respectivos contratos para contratos administrativos de provimento sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir das datas seguintes:

Kou Kin Pong, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, a partir de 30 de Julho de 2016;

Ieng Ka Kan, adjunta-técnica de 1.^a classe, 2.º escalão, a partir de 3 de Agosto de 2016;

Leong Kam Pan, técnico superior de 1.^a classe, 2.º escalão, área de informática, a partir de 3 de Agosto de 2016.

Por despacho da subdirectora, substituta, dos Serviços, de 18 de Agosto de 2016:

Tai Man Hong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato administrativo de provimento sem termo com referência à categoria de assistente técnico administrativo principal, 3.º escalão, índice 290, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 16 de Agosto de 2016.

Direcção dos Serviços de Identificação, aos 7 de Setembro de 2016. — A Directora dos Serviços, *Ao Ieong U.*

IMPrensa OFICIAL**Extracto de despacho**

Por despacho do signatário, de 2 de Setembro de 2016:

Choi Tak Seng, técnico superior de 2.^a classe, 1.º escalão, desta Imprensa — autorizada a conversão da nomeação provisória

之規定，本局編制內第一職階二等高級技術員蔡德勝的臨時委任轉為確定委任，自二零一六年九月十五日起生效。

二零一六年九月二日於印務局

局長 杜志文

em definitiva, nos termos do artigo 22.º, n.º 5, do ETAPM, vigente, a partir de 15 de Setembro de 2016.

Imprensa Oficial, aos 2 de Setembro de 2016. — O Administrador, *Tou Chi Man*.

民政總署

決議摘錄

按本署管理委員會於二零一六年八月十二日會議所作之決議：

根據第26/2009號行政法規第八條之規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，羅志堅學士在本署擔任道路渠務部部長的定期委任獲續任一年，自二零一六年九月三日起生效。

二零一六年九月二日於民政總署

管理委員會委員 馬錦強

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS E MUNICIPAIS

Extracto de deliberação

Por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 12 de Agosto de 2016:

Licenciado Lo Chi Kin — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe dos Serviços de Saneamento, Vias e Manutenção Urbana, ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por o mesmo possuir experiência profissional e competência adequada para o exercício da sua função, a partir de 3 de Setembro de 2016.

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 2 de Setembro de 2016. — O Administrador do Conselho de Administração, *Ma Kam Keong*.

退休基金會

批示摘錄

權益歸屬比率的訂定

按照行政法務司司長於二零一六年八月三十日作出的批示：

衛生局一級護士馬小堅，供款人編號3002186，根據第8/2006號法律第十三條第一款（三）項之規定，自二零一六年七月二十二日起註銷其在公積金制度之登記。根據同一法律第十四條第一款及第二款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」及「澳門特別行政區供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

二零一六年九月八日於退休基金會

行政管理委員會代主席 沙蓮達

FUNDO DE PENSÕES

Extracto de despacho

Fixação das taxas de reversão

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 30 de Agosto de 2016:

Ma Sio Kin, enfermeira, grau 1, dos Serviços de Saúde, com o número de contribuinte 3002186, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 22 de Julho de 2016, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 3), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais» e da «Conta das Contribuições da RAEM», nos termos do artigo 14.º, n.ºs 1 e 2, do mesmo diploma.

Fundo de Pensões, aos 8 de Setembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, substituta, *Ermelinda M.C. Xavier*.

財政局

批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零一六年八月七日之批示：

梁明明、趙麗霞、陸思敏、葉錫陽、馮惠嫦及黃淑婷——根據第14/2009號法律第十四條及第12/2015號法律第四條之規定，以附註方式修改其在本局擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第一職階首席技術輔導員的薪俸點350的薪俸，自二零一六年八月十七日起生效。

按照經濟財政司司長於二零一六年八月二十三日的批示：

根據第14/2009號法律第十四條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零一六年八月三十一日第三十一期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績中的唯一合格應考人顧問高級技術員葉志強，獲確定委任為本局人員編制高級技術員職程第一職階首席顧問高級技術員，空缺由七月五日第30/99/M號法令設立及由附於第69/2010號行政命令之表一取代，並已被其本人填補。

二零一六年九月八日於財政局

局長 容光亮

勞工事務局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一六年八月二十日作出的批示：

根據第15/2009號法律第二條第三款(一)項、第四條及第五條連同第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第一款、第五條及第七條的規定，以定期委任方式委任張璋碩士為本局職業培訓廳廳長，為期一年，而其技能培訓處處長之定期委任根據第15/2009號法律第十七條第一款(二)項由同日起自動終止。

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人之學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由：

——獲委任人於二零零五年開始擔任公職，至今十一年，其個人履歷顯示具備專業能力及才幹擔任本局職業培訓廳廳長一職。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 7 de Agosto de 2016:

Leong Meng Meng, Chio Lai Ha, Lok Si Man, Ip Sek Ieong, Fong Wai Seong e Wong Sok Teng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos administrativos de provimento sem termo com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º da Lei n.º 14/2009 e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 17 de Agosto de 2016.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 23 de Agosto de 2016:

Ip Chi Keong, técnico superior assessor, único classificado no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 31/2016, II Série, de 3 de Agosto — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 30/99/M, de 5 de Julho, e substituída pelo Mapa 1 anexo à Ordem Executiva n.º 69/2010, e preenchida pela mesma.

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 8 de Setembro de 2016. — O Director dos Serviços, *Iong Kong Leong*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS LABORAIS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 20 de Agosto de 2016:

Mestre Cheung Wai — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe do Departamento de Formação Profissional destes Serviços, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 1), 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009, conjugados com os artigos 2.º, n.º 2, 3.º, n.º 1, 5.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, cessando automaticamente na mesma data a sua comissão de serviço como chefe da Divisão para a Formação Técnica destes Serviços, de acordo com o disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 15/2009.

Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada:

1. Fundamentos da nomeação:

— A nomeada ingressou na função pública em 2005, perfazendo, até à presente data, 11 anos. Possui competência profissional e aptidão para o exercício do cargo de chefe do Departamento de Formação Profissional destes Serviços, o que se demonstra pelo *curriculum vitae*.

2. 學歷：

——經濟學學士學位；

——文學碩士學位；

——公共管理碩士學位。

3. 工作經驗：

——2005年至2009年，高等教育輔助辦公室技術員；

——2009年開始在勞工事務局擔任職務，以散位合同方式擔任二等翻譯員；

——2009年至2012年，以編制外合同方式擔任二等高級技術員；

——2012年至2014年，以編制外合同方式擔任一等高級技術員；

——2014年至2015年，以編制外合同方式擔任首席高級技術員；

——2015年至2016年，以不具期限的行政任用合同方式擔任首席高級技術員；

——2016年2月3日至5月27日，以定期委任方式擔任本局課程發展處處長；

——2016年5月28日至今，以定期委任方式擔任本局技能培訓處處長；

——2016年4月7日至今，以代任方式擔任本局職業培訓廳廳長。

二零一六年九月八日於勞工事務局

局長 黃志雄

2. Currículo académico:

— Licenciatura em Economia;

— Mestrado em Letras;

— Mestrado em Administração Pública.

3. Currículo profissional:

— De 2005 a 2009, técnica do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior;

— Em 2009, começou a desempenhar funções de intérprete-tradutora de 2.ª classe, em regime de contrato de assalariamento, na Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;

— De 2009 a 2012, técnica superior de 2.ª classe, em regime de contrato além do quadro;

— De 2012 a 2014, técnica superior de 1.ª classe, em regime de contrato além do quadro;

— De 2014 a 2015, técnica superior principal, em regime de contrato além do quadro;

— De 2015 a 2016, técnica superior principal, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo;

— De 3 de Fevereiro a 27 de Maio de 2016, chefe da Divisão de Desenvolvimento Curricular destes Serviços, em regime de comissão de serviço;

— De 28 de Maio de 2016 até à presente data, chefe da Divisão para a Formação Técnica destes Serviços, em regime de comissão de serviço;

— De 7 de Abril de 2016 até à presente data, chefe do Departamento de Formação Profissional destes Serviços, em regime de substituição.

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos 8 de Setembro de 2016. — O Director dos Serviços, *Wong Chi Hong*.

消費者委員會

批示摘錄

摘錄自消費者委員會執行委員會主席於二零一六年八月十六日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條、第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第四款的規定，以附註形式修改李詠琪、何永健、謝建君及李樂天在本會擔任職務的不具期限的行政任用合同第

CONSELHO DE CONSUMIDORES

Extractos de despachos

Por despachos do presidente da Comissão Executiva do Conselho de Consumidores, de 16 de Agosto de 2016:

Lei Weng Kei, Ho Weng Kin, Che Kin Kuan e Lee Lok Tin — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento sem termo com referência à categoria de técnico principal, 2.º escalão, índice 470, neste

三條款，轉為收取相等於第二職階首席技術員的薪俸點470點，自二零一六年九月十日起生效。

根據第12/2015號法律第四條、第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第四款的規定，以附註形式修改梁錦珠在本會擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第二職階首席技術員的薪俸點470點，自二零一六年十月九日起生效。

聲明

為有關效力，茲聲明，在本會以不具期限的行政任用合同方式擔任第三職階二等行政技術助理員李社玉，自二零一六年九月二日起因達年齡上限，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款c)項及第12/2015號法律第十五條(一)項的規定，終止其在本會之職務。

二零一六年九月五日於消費者委員會

執行委員會主席 黃翰寧

澳門金融管理局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一六年八月四日作出的批示：

根據三月十一日第14/96/M號法令核准的《澳門金融管理局通則》第四條第二款a)項、第十四條及第十五條第一款及第四款的規定，本局行政管理委員會委員陳守信、李可欣及萬美玲因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其委任由二零一六年八月十六日起獲續期一年。

二零一六年八月二十六日於澳門金融管理局

主席 丁連星

金融情報辦公室

批示摘錄

摘錄自本辦公室主任於二零一六年八月十九日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條以及第12/2015號法律第四條的規定，以附註方式修改何嘉信在本辦的行政任用合同第三

Conselho, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015, e 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 10 de Setembro de 2016.

Leong Kam Chu — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo com referência à categoria de técnico principal, 2.º escalão, índice 470, neste Conselho, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015, e 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 9 de Outubro de 2016.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Lei da Silva Se Iok, assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 3.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, neste Conselho, cessa as suas funções, por atingir o limite de idade, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea c), do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 15.º, alínea I), da Lei n.º 12/2015, a partir de 2 de Setembro de 2016.

Conselho de Consumidores, aos 5 de Setembro de 2016. — O Presidente da Comissão Executiva, Wong Hon Neng.

AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 4 de Agosto de 2016:

Chan Sau San, Lei Ho Ian, Esther, Maria Luisa Man — renovadas as nomeações, pelo prazo de um ano, como vogais do Conselho de Administração da Autoridade Monetária de Macau, nos termos dos artigos 4.º, n.º 2, alínea a), 14.º e 15.º, n.ºs 1 e 4, do Estatuto da Autoridade Monetária de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, a partir de 16 de Agosto de 2016, por possuírem competência profissional e experiência adequadas para o exercício das respectivas funções.

Autoridade Monetária de Macau, aos 26 de Agosto de 2016. — O Presidente, Teng Lin Seng.

GABINETE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Extractos de despachos

Por despacho da coordenadora deste Gabinete, de 19 de Agosto de 2016:

Ho Ka Son — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento progredindo para técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, neste

條款，晉階至第二職階一高等級技術員，薪俸點為510，自二零一六年八月十九日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零一六年八月二十日作出的批示：

根據第67/2009號第一款的行政長官批示及現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，延長徵用統計暨普查局第一職階首席顧問高級技術員王瑤琨在本辦公室擔任第一職階首席顧問高級技術員，由二零一六年十月十二日起，為期一年。

摘錄自簽署人於二零一六年九月六日所作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及第六條第一款的規定，曾漢權在本辦擔任第一職階首席技術輔導員職務的行政任用合同，薪俸點為350，自二零一六年十月十三日起續期一年。

二零一六年九月八日於金融情報辦公室

辦公室代主任 王瑤琨

Gabinete, nos termos dos artigos 13.º da Lei n.º 14/2009 e 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 19 de Agosto de 2016.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 20 de Agosto de 2016:

Wong Io Kuan, técnico superior assessor principal, 1.º escalão, dos Serviços de Estatística e Censos — prorrogada a requisição, pelo período de um ano, como técnico superior assessor principal, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2009 e do artigo 34.º do ETAPM, vigente, a partir de 12 de Outubro de 2016.

Por despacho do signatário, de 6 de Setembro de 2016:

Chang Hon Kun — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, neste Gabinete, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 13 de Outubro de 2016.

Gabinete de Informação Financeira, aos 8 de Setembro de 2016. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Wong Io Kuan*.

中國與葡語國家經貿合作論壇 常設秘書處輔助辦公室

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一六年七月六日作出的批示：

鍾澤燕——根據第14/2009號法律第二十七條及第12/2015號法律第四條之規定，以附註方式修改其在本辦擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第一職階首席翻譯員的薪俸點為540，自二零一六年七月八日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零一六年八月七日作出的批示：

劉敏婷——根據第14/2009號法律第十四條第一款(二)項及第12/2015號法律第四條之規定，以附註方式修改其在本辦擔任職務的長期行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第一職階首席高級技術員的薪俸點為540，自二零一六年八月十一日起生效。

聲明

為著有關效力，茲聲明本辦向勞工事務局徵用Belinda de Lemos Ferreira科長，因徵用期滿而終止在本辦之職務，並自二零一六年七月一日返回原部門。

GABINETE DE APOIO AO SECRETARIADO PERMANENTE DO FÓRUM PARA A COOPERAÇÃO ECONÓMICA E COMERCIAL ENTRE A CHINA E OS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 6 de Julho de 2016:

Chong Chak In — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo com referência à categoria de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, índice 540, neste Gabinete, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 8 de Julho de 2016.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 7 de Agosto de 2016:

Lao Man Teng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento de longa duração com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, neste Gabinete, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 11 de Agosto de 2016.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que Belinda de Lemos Ferreira, chefe de secção, requisitada à Direcção dos Serviços dos Assuntos Laborais para exercer funções neste Gabinete, cessou a requisição, no seu termo, regressando ao serviço de origem em 1 de Julho de 2016.

為著有關效力，茲聲明本辦向懲教管理局徵用的第一職階首席特級行政技術助理員Manuel Augusto Valente，因徵用期滿而終止在本辦之職務，並自二零一六年三月四日返回原部門。

二零一六年九月二日於中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室

主任 莫麗絲

— Para os devidos efeitos se declara que Manuel Augusto Valente, assistente técnico administrativo especialista principal, 1.º escalão, requisitado à Direcção dos Serviços Correccionais para exercer funções neste Gabinete, cessou a requisição, no seu termo, regressando ao serviço de origem em 4 de Março de 2016.

Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, aos 2 de Setembro de 2016. — A Coordenadora do Gabinete, *Cristina Morais*.

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零一六年七月二十九日之批示：

應徐永健之申請，其在本局擔任第一職階一等技術輔導員的長期行政任用合同自二零一六年九月七日起予以解除。

摘錄自本局局長於二零一六年八月十一日之批示：

應本局臨時委任第一職階二等行政技術助理員林明波之申請，自二零一六年九月一日起免職。

摘錄自保安司司長於二零一六年九月二日之批示：

根據第14/2009號法律及第12/2015號法律第四條之規定，自二零一六年九月十四日起，本局與李寶佳及夏秀明簽訂之行政任用合同，以附註方式修改第三條款，晉級至第一職階顧問高級技術員，並收取薪俸點600之薪酬。

二零一六年九月七日於澳門保安部隊事務局

局長 潘樹平警務總監

治安警察局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一六年七月七日作出的第122/2016號批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 29 de Julho de 2016:

Chui Weng Kin — rescindido, a seu pedido, o CAP de longa duração como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 7 de Setembro de 2016.

Por despacho do director destes Serviços, de 11 de Agosto de 2016:

Lam Meng Po, assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, na situação de nomeação provisória, destes Serviços — exonerado, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 2016.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 2 de Setembro de 2016:

Lei Pou Kai e Ha Sao Meng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus CAP ascendendo a técnicos superiores assessores, 1.º escalão, índice 600, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 14 de Setembro de 2016.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 7 de Setembro de 2016. — O Director dos Serviços, *Pun Su Peng*, superintendente-geral.

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por Despacho do Secretário para a Segurança n.º 122/2016, de 7 de Julho de 2016:

Pang In Sang, guarda n.º 150 041, do CPSP — concedida a licença sem vencimento de longa duração, pelo período de cinco anos, a contar de 17 de Setembro de 2016, nos termos do artigo

則》第一百三十七條之規定，批准治安警察局警員編號150041彭燕生之長期無薪假，自二零一六年九月十七日起，為期五年。並根據經第7/2005號、第19/2007號、第8/2008號行政法規及第8/2016號行政命令修改的第22/2001號行政法規《治安警察局的組織與運作》第五十八條及現行《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十八條d)項及第一百條之規定，處於“附於編制”狀況。

二零一六年七月十四日於治安警察局

局長 梁文昌警務總監

137.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e passa à situação de «adido ao quadro», nos termos do artigo 58.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2001 (Organização e funcionamento do Corpo de Polícia de Segurança Pública), na redacção dos Regulamentos Administrativos n.º 7/2005, n.º 19/2007 e n.º 8/2008 e Ordem Executiva n.º 8/2016 e dos artigos 98.º, alínea d), e 100.º do EMFSM, vigente.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 14 de Julho de 2016.
— O Comandante, *Leong Man Cheong*, superintendente-geral.

司 法 警 察 局

批 示 摘 錄

摘錄自本人於二零一六年七月八日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第二款(一)項及第四款，第12/2015號法律第四條、第二十四條第一款及第七款、第二十六條第一款，第5/2006號法律第十一條第一款，第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項，以及公佈於二零一五年二月十三日第六期第二組《澳門特別行政區公報》副刊內的第33/2015號保安司司長批示第一款(六)項之規定，以附註形式修改本局與鄒喜蓮、關朵姬及歐陽燕飛簽訂的行政任用合同第三條款，自二零一六年六月十八日起，更改為第二職階勤雜人員，薪俸為現行薪俸表120點。

摘錄自本人於二零一六年八月五日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款及第三款，第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條，經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第一款(三)項、第二款及第二十五條第一款，以及公佈於二零一五年二月十三日第六期第二組《澳門特別行政區公報》副刊內的第33/2015號保安司司長批示第一款(三)項之規定，本局臨時委任之第一職階二等高級技術員李浩暘，自二零一六年七月二十三日起，獲確定委任出任該職位。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款及第三款，第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條，經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第一款(六)項、第二款及第二十五條第一款，以及公佈於二零一五年二月十三日第六期第二組《澳門特別行政區公報》副刊內的第33/2015號保安司司長批示第一款(三)項之規定，本局臨時委任之第一職階二等技術員陳雅妍及鄭佩欣，自二零一六年七月二十三日起，獲確定委任出任該職位。

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 8 de Julho de 2016:

Chao Hei Lin, Kuan To Kei e Ao Ieong In Fei — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos respectivos contratos administrativos de provimento para auxiliares, 2.º escalão, índice 120, nesta Polícia, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 2, alínea J), e 4, da Lei n.º 14/2009, e 4.º, 24.º, n.ºs 1 e 7, e 26.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, e 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, e com referência ao disposto no n.º 1, alínea 6), do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 33/2015, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/2015, II Série, Suplemento, de 13 de Fevereiro, a partir de 18 de Junho de 2016.

Por despachos do signatário, de 5 de Agosto de 2016:

Lei Hou Ieong, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, desta Polícia — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos dos artigos 22.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, vigente, e 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, conjugados com os artigos 24.º, n.ºs 1, alínea 3), e 2, e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010, e com referência ao disposto no n.º 1, alínea 3), do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 33/2015, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/2015, II Série, Suplemento, de 13 de Fevereiro, a partir de 23 de Julho de 2016.

Nicole Chan e Cheang Pui Ian, técnicas de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, desta Polícia — nomeadas, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos dos artigos 22.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, vigente, e 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, conjugados com os artigos 24.º, n.ºs 1, alínea 6), e 2, e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010, e com referência ao disposto no n.º 1, alínea 3), do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 33/2015, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/2015, II Série, Suplemento, de 13 de Fevereiro, a partir de 23 de Julho de 2016.

摘錄自本人於二零一六年八月十日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第四款、第12/2015號法律第四條、第二十四條第七款及第二十六條第一款、第5/2006號法律第十一條第一款、第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項、以及公佈於二零一五年二月十三日第六期第二組《澳門特別行政區公報》副刊內的第33/2015號保安司司長批示第一款(六)項之規定，以附註形式修改本局與葉健貞簽訂的不具期限的行政任用合同第三條款，自二零一六年七月二十五日起，更改為第三職階顧問高級技術員，薪俸為現行薪俸表650點。

摘錄自保安司司長於二零一六年八月十七日作出的批示：

梁美英、林慶姚及Maria Fátima Alexandrina Xavier，司法警察局確定委任之第二職階一等翻譯員。在刊登於二零一六年八月十日第三十二期第二組《澳門特別行政區公報》有關本局晉級開考的最後成績名單名列第一名至第三名。根據第14/2009號法律第二十七條第四款、第23/2011號行政法規第二十九條第一款、現行《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項、聯同第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條、以及經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第一款(五)項、第二款及第二十五條第一款之規定，獲確定委任為本局人員編制內翻譯員職程之第一職階首席翻譯員。

二零一六年九月七日於司法警察局

局長 周偉光

消防局

批示摘錄

按照二零一六年八月二十三日第145/2016號保安司司長批示：

消防局資源管理廳廳長尤潤當消防總長(編號404911)——根據第26/2009號行政法規第八條的規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，其有關職位的定期委任獲續期兩年，由二零一六年十月一日起生效。

二零一六年九月六日於消防局

局長 梁毓森消防總監

Por despacho do signatário, de 10 de Agosto de 2016:

Ip Kin Cheng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do respectivo contrato administrativo de provimento sem termo para técnica superior assessora, 3.^o escalão, índice 650, nesta Polícia, nos termos dos artigos 13.^o, n.^{os} 1, alínea 2), e 4, da Lei n.^o 14/2009, e 4.^o, 24.^o, n.^o 7, e 26.^o, n.^o 1, da Lei n.^o 12/2015, conjugados com os artigos 11.^o, n.^o 1, da Lei n.^o 5/2006, e 118.^o, n.^o 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 57/99/M, e com referência ao disposto no n.^o 1, alínea b), do Despacho do Secretário para a Segurança n.^o 33/2015, publicado no *Boletim Oficial* n.^o 6/2015, II Série, Suplemento, de 13 de Fevereiro, a partir de 25 de Julho de 2016.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 17 de Agosto de 2016:

Leong Mei Ieng, Lam Heng Io e Maria Fátima Alexandrina Xavier, intérpretes-tradutoras de 1.^a classe, 2.^o escalão, de nomeação definitiva, da Polícia Judiciária, classificadas do 1.^o ao 3.^o lugares, respectivamente, no concurso de acesso comum a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.^o 32/2016, II Série, de 10 de Agosto de 2016 — nomeadas, definitivamente, intérpretes-tradutoras principais, 1.^o escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro do pessoal desta Polícia, nos termos dos artigos 27.^o, n.^o 4, da Lei n.^o 14/2009, 29.^o, n.^o 1, do Regulamento Administrativo n.^o 23/2011, e 19.^o, 20.^o, n.^o 1, alínea a), 22.^o, n.^o 8, alínea a), do ETAPM, vigente, conjugados com os artigos 11.^o, n.^o 1, e 20.^o da Lei n.^o 5/2006, e 24.^o, n.^{os} 1, alínea 5), e 2, e 25.^o, n.^o 1, do Regulamento Administrativo n.^o 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.^o 20/2010.

Polícia Judiciária, aos 7 de Setembro de 2016. — O Director, Chau Wai Kuong.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por Despacho do Secretário para a Segurança n.^o 145/2016, de 23 de Agosto de 2016:

Iao Ion Tong, chefe principal n.^o 404 911, chefe do Departamento de Gestão de Recursos do Corpo de Bombeiros — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, no referido cargo, nos termos do artigo 8.^o do Regulamento Administrativo n.^o 26/2009, por possuir experiência e capacidade profissional adequada para o exercício das suas funções, a partir de 1 de Outubro de 2016.

Corpo de Bombeiros, aos 6 de Setembro de 2016. — O Comandante, Leong Iok Sam, chefe-mor.

衛生局

批示摘錄

摘錄自局長於二零一六年五月三十一日之批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，本局第一職階一級護士徐倩紅、劉嘉欣及古詠琪的行政任用合同獲續期一年，自二零一六年六月十四日起生效。

根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，本局第一職階一級護士李浩超、劉潤南、梁興立及梁宏安的行政任用合同獲續期一年，並按十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百二十六條第三款及第四款，追認自二零一六年五月三十日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第18/2009號法律第十二條第一款的規定，劉韻詩在本局擔任行政任用合同第二職階一級護士，以附註形式修改合同第三條款，轉為第三職階一級護士，並按十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項，追溯自二零一六年一月十八日起生效。

根據第18/2009號法律第十二條第一款的規定，陳玉琼、陳德玲、周堯銘、練詠良、黃麗萍、黃秀雲、陳倩雯及江采殷在本局擔任行政任用合同第一職階一級護士，修改其合同第三條款，轉為第二職階一級護士，自二零一六年六月三十日起生效。

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第六條第一款的規定，本局第一職階一級護士譚美平的行政任用合同獲續期一年，自二零一六年七月十九日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項之規定，林藝芳在本局擔任行政任用合同第一職階首席高級技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階首席高級技術員，自二零一六年六月二十日起生效。

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第六條第一款的規定，本局第一職階重型車輛司機黃成佳的行政任用合同獲續期一年，自二零一六年七月五日起生效。

摘錄自局長於二零一六年六月七日之批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，本局第一職階二等技術員張妙芬及何麗忠的行政任用合同獲續期一年，自二零一六年六月二十八日起生效。

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, de 31 de Maio de 2016:

Choi Sin Hong, Lau Ka Ian e Ku Weng Kei, enfermeiros, grau 1, 1.º escalão, destes Serviços — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 14 de Junho de 2016.

Lei Hou Chio, Lao Ion Nam, Leong Heng Lap e Liang Hongan, enfermeiros, grau 1, 1.º escalão, destes Serviços — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, com efeitos retroactivos a partir de 30 de Maio de 2016, ao abrigo do artigo 126.º, n.ºs 3 e 4, do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Lao Wan Si, enfermeiro, grau 1, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de enfermeiro, grau 1, 3.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2009, com efeitos retroactivos a partir de 18 de Janeiro de 2016, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Chan Iok Keng, Chan Tak Leng, Chao Io Meng, Lin Weng Leong, Wong Lai Peng, Wong Sao Wan, Chan Sin Man e Kong Choi Ian, enfermeiros, grau 1, 1.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de enfermeiro, grau 1, 2.º escalão, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2009, a partir de 30 de Junho de 2016.

Tam Mei Peng, enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 19 de Julho de 2016.

Lam Ngai Fong, técnico superior principal, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico superior principal, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 20 de Junho de 2016.

Wong Seng Kai, motorista de pesados, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 5 de Julho de 2016.

Por despachos do director dos Serviços, de 7 de Junho de 2016:

Cheong Mio Fan e Ho Lai Chong, técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 28 de Junho de 2016.

根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，本局第一職階一等技術員陳毅東的行政任用合同獲續期一年，自二零一六年六月二十八日起生效。

摘錄自局長於二零一六年六月十三日之批示：

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，黃宏耿在本局擔任行政任用合同第一職階首席高級技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階首席高級技術員，自二零一六年六月二十日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，李佩儀、李嘉慧及湯賽君在本局擔任行政任用合同第一職階首席技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階首席技術員，自二零一六年七月十五日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，朱樂雁、何妙娜、楊遠立、吳雅蔚、堵慧芬及吳家欣在本局擔任行政任用合同第一職階首席技術輔導員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階首席技術輔導員，自二零一六年七月二十八日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，杜燕秋在本局擔任行政任用合同第一職階二等技術輔導員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階二等技術輔導員，自二零一六年七月九日起生效。

摘錄自局長於二零一六年六月十四日之批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，本局第一職階一級護士黃建萍的行政任用合同獲續期一年，並按十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百二十六條第三款及第四款，追認自二零一六年五月十六日起生效。

摘錄自局長於二零一六年六月十六日之批示：

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款（二）項的規定，溫金文在本局擔任行政任用合同第三職階一般服務助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第四職階一般服務助理員，自二零一六年七月二十三日起生效。

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第六條第一款的規定，本局下列人員的行政任用合同獲續期兩年：

第二職階二等護理助理員林繼業，自二零一六年八月一日起生效；

Chan Ngai Tong, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 28 de Junho de 2016.

Por despachos do director dos Serviços, de 13 de Junho de 2016:

Wong Wang Kang, técnico superior principal, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico superior principal, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 20 de Junho de 2016.

Lei Pui I, Lei Ka Wai e Tong Choi Kuan, técnicos principais, 1.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de técnico principal, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 15 de Julho de 2016.

Chu Lok Ngan, Ho Miu Na, Jeong Un Lap, Ng Nga Wai, Tou Wai Fan e Ung Ka Ian, adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 28 de Julho de 2016.

Tou In Chao, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 9 de Julho de 2016.

Por despacho do director dos Serviços, de 14 de Junho de 2016:

Wong Kin Peng, enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, com efeitos retroactivos a partir de 16 de Maio de 2016, ao abrigo do artigo 126.º, n.ºs 3 e 4, do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Por despachos do director dos Serviços, de 16 de Junho de 2016:

Wan Kam Man, auxiliar de serviços gerais, 3.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 4.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 9/2010, a partir de 23 de Julho de 2016.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015:

Lam Kai Ip, como auxiliar de enfermagem de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 1 de Agosto de 2016;

第二職階一般服務助理員何倩賢，自二零一六年七月十七日起生效。

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第六條第一款的規定，本局下列人員的行政任用合同獲續期一年：

第三職階一般服務助理員溫金文，自二零一六年七月二十三日起生效；

第三職階一般服務助理員熊財根，自二零一六年七月二十日起生效；

第二職階一般服務助理員馬少梅，自二零一六年七月十七日起生效；

第一職階一般服務助理員張佩珊、黃倩勤及陳麗萍，自二零一六年七月五日起生效；

第一職階一般服務助理員薛美玉，自二零一六年七月十九日起生效。

摘錄自局長於二零一六年六月二十日之批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，本局第一職階二等診療技術員林穎彤的行政任用合同獲續期一年，自二零一六年七月二十七日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項之規定，陳志傑、何強及楊華祐在本局擔任行政任用合同第一職階一等高級技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階一等高級技術員，自二零一六年七月十五日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項之規定，張少倫及張華政在本局擔任行政任用合同第一職階首席技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階首席技術員，自二零一六年七月十五日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項之規定，謝嘉儀、吳祖兒、蕭月霞、梁偉森、林鳳儀、鄭慧明、陳楚驊、梁美麗、彭慧君、尹愛玉、張海茵、甄清文、張慧、李碧芬及黃裕明在本局擔任行政任用合同第一職階首席技術輔導員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階首席技術輔導員，自二零一六年七月二十八日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第二款(三)項之規定，張錦榮在本局擔任行政任用合同第五職階技術工人，以附註形式修改合同第三條款，轉為第六職階技術工人，自二零一六年七月一日起生效。

Ho Sin In, como auxiliar de serviços gerais, 2.º escalão, a partir de 17 de Julho de 2016.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015:

Wan Kam Man, como auxiliar de serviços gerais, 3.º escalão, a partir de 23 de Julho de 2016;

Hong Choi Kan, como auxiliar de serviços gerais, 3.º escalão, a partir de 20 de Julho de 2016;

Ma Sio Mui, como auxiliar de serviços gerais, 2.º escalão, a partir de 17 de Julho de 2016;

Cheong Pui San, Wong Sin Kan e Chan Lai Peng, como auxiliares de serviços gerais, 1.º escalão, a partir de 5 de Julho de 2016;

Sit Mei Iok, como auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, a partir de 19 de Julho de 2016.

Por despachos do director dos Serviços, de 20 de Junho de 2016:

Lam Weng Tong, técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 27 de Julho de 2016.

Chan Chi Kit, Ho Keong e Yeung Wah Yau, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 15 de Julho de 2016.

Cheong Sio U e Cheong Va Cheng, técnicos principais, 1.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de técnico principal, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 15 de Julho de 2016.

Che Ka I, Ng Chou I, Sio Ut Ha, Leong Vai Sam, Lam Fong I, Cheang Wai Meng, Chan Cho Wa, Leong Mei Lai, Pang Wai Kuan, Wan Oi Iok, Cheong Hoi Ian, Ian Cheng Man, Cheong Wai, Lei Pek Fan e Wong U Meng, adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 28 de Julho de 2016.

Cheong Kam Veng, operário qualificado, 5.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de operário qualificado, 6.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 2, alínea 3), da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Julho de 2016.

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第六條第一款的規定，本局第一職階普通科醫生陳偉淵及盧壽文的行政任用合同獲續期兩年，自二零一六年七月五日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一六年六月二十一日的批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款及第三款、第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及第23/2011號行政法規第二十九條第一款的規定，黃楚儀、林景清及陳嘉慧在本局擔任行政任用合同第二職階一等高級技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第一職階首席高級技術員，自二零一六年七月一日起生效。

摘錄自局長於二零一六年六月二十一日之批示：

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第二款（四）項之規定，胡發枝在本局擔任行政任用合同第六職階重型車輛司機，以附註形式修改合同第三條款，轉為第七職階重型車輛司機，自二零一六年七月十二日起生效。

根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，本局第一職階一般服務助理員譚金葉的行政任用合同獲續期一年，自二零一六年七月十八日起生效。

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第六條第一款的規定，本局下列第一職階一般服務助理員的行政任用合同獲續期一年：

譚秀華，自二零一六年八月十六日起生效；

唐海英，自二零一六年八月二日起生效；

鄧賽宏，自二零一六年七月五日起生效；

鄧燕紅，自二零一六年七月十九日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一六年六月二十二日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條及第二十四條第三款（一）項及第四款之規定，本局下列人員獲以附註形式修改行政任用合同第二條款，將合同修改為長期行政任用合同，為期三年：

第一職階二等診療技術員馮妙玲，自二零一六年六月四日起生效；

第一職階二等診療技術員陳思明及徐志成，自二零一六年六月八日起生效；

第一職階一般服務助理員陳子健、林月玲及彭寶珠，自二零一六年六月八日起生效；

Chan Wai Un e Lou Sao Man, médicos gerais, 1.º escalão, destes Serviços — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 5 de Julho de 2016.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 21 de Junho de 2016:

Vong Cho I, Lam Keng Cheng e Chan Ka Wai, técnicos superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, a partir de 1 de Julho de 2016.

Por despachos do director dos Serviços, de 21 de Junho de 2016:

Vu Fat Chi, motorista de pesados, 6.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de motorista de pesados, 7.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 2, alínea 4), da Lei n.º 14/2009, a partir de 12 de Julho de 2016.

Tam Kam Ip, auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 18 de Julho de 2016.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, como auxiliares de serviços gerais, 1.º escalão, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015:

Tam Sao Wa, a partir de 16 de Agosto de 2016;

Tong Hoi Ieng, a partir de 2 de Agosto de 2016;

Tang Choi Wang, a partir de 5 de Julho de 2016;

Tang In Hong, a partir de 19 de Julho de 2016.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22 de Junho de 2016:

Os trabalhadores abaixo mencionados, contratados por contratos administrativos de provimentos destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 2.ª dos seus contratos administrativo de provimento para contratos administrativos de provimento de longa duração, pelo prazo de três anos, nos termos dos artigos 4.º e 24.º, n.ºs 3, alínea 1), e 4, da Lei n.º 12/2015:

Fong Mio Leng, como técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 4 de Junho de 2016;

Chan Si Meng e Choi Chi Seng, como técnicos de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 8 de Junho de 2016;

Chan Chi Kin, Lam Ut Leng e Pang Pou Chu, como auxiliares de serviços gerais, 1.º escalão, a partir de 8 de Junho de 2016;

第一職階二等技術輔導員林威，自二零一六年六月九日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第二十四條第三款(二)項及第四款之規定，本局下列人員獲以附註形式修改行政任用合同第二條款，將合同修改為不具期限的行政任用合同：

第一職階一等高級衛生技術員劉焯基，自二零一六年五月十四日起生效；

第一職階一等高級衛生技術員司徒玉芬，自二零一六年五月二十一日起生效；

第三職階一級護士林韻怡，自二零一六年五月三十日起生效；

第一職階一等技術輔導員梁淑華，自二零一六年六月五日起生效；

第一職階一等高級技術員陳志傑，自二零一六年六月十四日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一六年六月二十八日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條、第14/2009號法律第十四條第一款(二)項及第23/2011號行政法規第二十九條第一款的規定，徐鈺晶、譚志強、鄧宏榮、麥樂天、王一群、張嘉敏、馮健成、陸智威、郭佩敏、譚鳳蓮及鄭芷穎在本局擔任行政任用合同第二職階二等技術輔導員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第一職階一等技術輔導員，自二零一六年七月八日起生效。

摘錄自局長於二零一六年六月二十八日之批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第六條第一款的規定，本局第一職階普通科醫生林國垣及尹翠英的行政任用合同獲續期兩年，自二零一六年七月五日起生效。

根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，本局第一職階二等技術輔導員蔡曉蓉的行政任用合同獲續期一年，自二零一六年七月十八日起生效。

摘錄自局長於二零一六年六月三十日之批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第六條第一款的規定，本局第一職階一級護士洪詩詩的行政任用合同獲續期兩年，自二零一六年八月十八日起生效。

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第六條第一款的規定，本局第一職階一般服務助理員吳坤玲的行政任用合同獲續期一年，自二零一六年七月五日起生效。

Lam Wai, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 9 de Junho de 2016.

Os trabalhadores abaixo mencionados, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 2.ª dos seus contratos para contratos administrativos de provimento sem termo, nos termos dos artigos 4.º e 24.º, n.ºs 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015:

Lao Cheuk Kei, como técnico superior de saúde de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 14 de Maio de 2016;

Si Tou Iok Fan, como técnico superior de saúde de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 21 de Maio de 2016;

Lam Wan I, como enfermeiro, grau 1, 3.º escalão, a partir de 30 de Maio de 2016;

Leong Sok Wa, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 5 de Junho de 2016;

Chan Chi Kit, como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 14 de Junho de 2016.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 28 de Junho de 2016:

Choi Iok Cheng, Tam Chi Keong, Tang Wang Weng, Mak Lok Tin, Wong Iat Kuan, Cheong Ka Man, Fong Kin Seng, Lok Chi Wai, Kuok Pui Man, Tam Fong Lin e Cheang Chi Veng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com os artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, a partir de 8 de Julho de 2016.

Por despachos do director dos Serviços, de 28 de Junho de 2016:

Lam Kuok Wun e Wan Choi Ieng, médicos gerais, 1.º escalão, destes Serviços — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 5 de Julho de 2016.

Cai Xiaorong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 18 de Julho de 2016.

Por despachos do director dos Serviços, de 30 de Junho de 2016:

Hong Si Si, enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 18 de Agosto de 2016.

Ng Kuan Leng, auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 5 de Julho de 2016.

根據第12/2015號法律第四條及第18/2009號法律第十二條第一款的規定，容超其在本局擔任行政任用合同第一職階一級護士，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階一級護士，自二零一六年七月二十一日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第二款（四）項的規定，馬宇宙在本局擔任行政任用合同第六職階重型車輛司機，以附註形式修改合同第三條款，轉為第七職階重型車輛司機，自二零一六年七月十二日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，陳惠賢、陳佩思、伍玉明、潘燕霞、郭穎倫、陳康華、劉偉倫、劉寶遜、施明援及黃碧琪在本局擔任行政任用合同第一職階首席技術輔導員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階首席技術輔導員，自二零一六年七月二十八日起生效。

摘錄自局長於二零一六年七月十一日之批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第六條第一款的規定，本局第一職階一般服務助理員劉卓金喜的行政任用合同獲續期一年，自二零一六年九月十三日起生效。

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第六條第一款的規定，本局第一職階二等行政技術助理員盧貴珍的行政任用合同獲續期兩年，自二零一六年九月五日起生效。

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第六條第一款的規定，本局下列第一職階二等行政技術助理員的行政任用合同獲續期一年：

莊寶琳，自二零一六年八月二日起生效；

劉天賜，自二零一六年八月九日起生效。

摘錄自局長於二零一六年七月十五日之批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款的規定，本局第一職階二等診療技術員林寶興及盧詠芝的行政任用合同獲續期一年，自二零一六年八月十五日起生效。

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第六條第一款的規定，本局第一職階普通科醫生陳永豪、朱民峰及李苑平的行政任用合同獲續期兩年，並按十月十一日第57/99/M號法令核准《行政程序法典》第一百二十六條第三款及第四款規定，追溯自二零一六年七月五日起生效。

Iong Chio Kei, enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de enfermeiro, grau 1, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2009, a partir de 21 de Julho de 2016.

Ma U Chao, motorista de pesados, 6.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de motorista de pesados, 7.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 2, alínea 4), da Lei n.º 14/2009, a partir de 12 de Julho de 2016.

Chan Wai In, Chan Pui Sze, Ng Iok Meng, Pun In Ha, Kok Weng Lon, Chan Hon Wa, Lao Wai Lon, Lao Pou Son, Si Meng Wun e Wong Pek Kei, adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 28 de Julho de 2016.

Por despachos do director dos Serviços, de 11 de Julho de 2016:

Lao Cheok Kam Hei, auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 13 de Setembro de 2016.

Lou Kuai Chan, assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 5 de Setembro de 2016.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, como assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015:

Chong Pou Lam, a partir de 2 de Agosto de 2016;

Lao Tin Chi, a partir de 9 de Agosto de 2016.

Por despachos do director dos Serviços, de 15 de Julho de 2016:

Lam Pou Heng e Lou Weng Chi — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, como técnicos de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 15 de Agosto de 2016.

Chan Weng Hou, Chu Man Fong e Lei Un Peng, médicos gerais, 1.º escalão, destes Serviços — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, com efeitos retroactivos a partir de 5 de Julho de 2016, ao abrigo do artigo 126.º, n.ºs 3 e 4, do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第六條第一款的規定，本局第二職階一級護士林昇威的行政任用合同獲續期兩年，自二零一六年十月十六日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第18/2009號法律第十二條第一款的規定，林昇威在本局擔任行政任用合同第二職階一級護士，以附註形式修改合同第三條款，轉為第三職階一級護士，自二零一六年十月十六日起生效。

摘錄自局長於二零一六年七月二十二日之批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第一款及第六條第一款的規定，本局第一職階二等行政技術助理員吳淑怡的行政任用合同獲續期兩年，自二零一六年九月二日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一六年八月十一日之批示：

黃靜波——根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條之規定，因具備合適的管理能力及專業經驗，自二零一六年八月十七日起，以定期委任方式，續任為本局研究暨策劃室主任，為期兩年。

摘錄自社會文化司司長於二零一六年八月十五日作出的批示：

趙穎——根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條之規定，因具備合適的管理能力及專業經驗，自二零一六年十月一日起，以定期委任方式，續任為本局藥劑事務處處長，為期一年。

按照代副局長於二零一六年八月三十日之批示：

核准准照編號為第129號及營業地點為澳門大堂巷13-A號福運大廈B1座地下連閣樓之“維康健藥房”的名稱更改為“仁華藥房”，以及將准照持有權轉移予仁華藥業有限公司，其總辦事處位於澳門羅保博士街17號A皇子商業大廈15樓。

(是項刊登費用為 \$362.00)

按照二零一六年九月一日本局一般衛生護理代副局長的批示：

取消林麗珊第E-1968號護士執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

Lam Seng Wai, enfermeiro, grau 1, 2.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 16 de Outubro de 2016.

Lam Seng Wai, enfermeiro, grau 1, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de enfermeiro, grau 1, 3.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2009, a partir de 16 de Outubro de 2016.

Por despacho do director dos Serviços, de 22 de Julho de 2016:

Ung Sok I, assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 2 de Setembro de 2016.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 11 de Agosto de 2016:

Wong Cheng Po — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento destes Serviços, por possuir capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções, ao abrigo dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 17 de Agosto de 2016.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Agosto de 2016:

Chio Weng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Farmácia destes Serviços, por possuir capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções, ao abrigo dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 1 de Outubro de 2016.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, substituta, de 30 de Agosto de 2016:

Autorizada a mudança da denominação da Farmácia «Health-Keen», alvará n.º 129, com local de funcionamento na Travessa da Sé, n.º 13-A, Edifício Fok Wan, «B1», r/c, com sobreloja, Macau, para a denominação «Ian Wa», e a transmissão de titular, a favor da Sociedade de Produtos Farmacéuticos Ian Wa Lda., com sede na Rua do Dr. Pedro José Lobo n.º 17A, Edifício Comercial Infante, 15.º andar, Macau.

(Custo desta publicação \$ 362,00)

Por despachos da subdirectora dos Serviços, substituta, para os CSG, de 1 de Setembro de 2016:

Lam Lai San — cancelada, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de enfermeiro, licença n.º E-1968.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

鄭詠枝——應其要求，中止第E-2189號護士執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$274,00)

李穎雯、關志藍、何慧憲、郭獻麗——獲准許從事護士職業，牌照編號分別是：E-2616、E-2617、E-2618、E-2619。

(是項刊登費用為 \$294,00)

胡昌楨——應其要求，中止第M-1704號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$274,00)

譚念欣、劉灼玄——獲准許從事醫生職業，牌照編號分別是：M-2250、M-2251。

(是項刊登費用為 \$284,00)

按照二零一六年九月二日本局一般衛生護理代副局長的批示：

取消張君嫻第M-1801號醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314,00)

取消新世紀酒店診所第AL-0005號准照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$304,00)

按照代副局長於二零一六年九月五日之批示：

核准向盈康健藥業有限公司發給“福生堂中藥房”准照，編號為第230號以及其營業地點為澳門俾若翰街（筷子基北街）343號綠楊花園第一及二座（利康、利泰閣）G座地下及閣仔，法人地址位於澳門林茂海邊大馬路信濤灣4樓B。

(是項刊登費用為 \$372,00)

按照二零一六年九月五日本局一般衛生護理代副局長的批示：

取消梁家敏第E-1854號及黃震邦第E-1897號護士執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314,00)

Cheang Weng Chi — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeiro, licença n.º E-2189.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Lei Weng Man, Kwan Chi Lam, Ho Wai Hin e Kuok Hin Lai — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de enfermeiro, licenças n.ºs E-2616, E-2617, E-2618 e E-2619.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Wu Cheong Cheng — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1704.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Tam Nim Ian e Lao Cheok Un — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-2250 e M-2251.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Por despachos da subdirectora dos Serviços, substituta, para os CSG, de 2 de Setembro de 2016:

Zhang Junxian — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-1801.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício de Clínica Hotel Novo Século, alvará n.º AL-0005.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Por despacho da subdirectora dos Serviços, substituta, de 5 de Setembro de 2016:

Autorizada a emissão do alvará n.º 230 da Farmácia China «Fok Sang Tong», com local de funcionamento na Rua do Comandante João Belo Bairro Fai Chi Kei n.º 343, Edifício Lok Yeong Fa Un, Blocos 1 e 2 (Lei Hong, Lei Tai Kok), «G», r/c com coc-chai, Macau, à Sociedade de Produtos Farmacêuticos Ieng Hong Kin, Limitada, com sede na Avenida Marginal do Lam Mau, Edifício Billows Bay, 4.º andar «B», Macau.

(Custo desta publicação \$ 372,00)

Por despachos da subdirectora dos Serviços, substituta, para os CSG, de 5 de Setembro de 2016:

Leong Ka Man e Wong Chan Pong — canceladas, por não terem cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, as autorizações para o exercício da profissão de médico, licenças n.ºs E-1854 e E-1897.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

按照二零一六年九月六日本局一般衛生護理代理副局長的批示：

取消曹旭雅第E-1849號護士執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

崔潔群——應其要求，中止第W-0155號中醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$284.00)

取消樊少英第W-0204號中醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

取消新皇朝醫療保健中心第AL-0038號准照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

二零一六年九月七日於衛生局

代局長 鄭成業

Por despachos da subdirectora dos Serviços, substituta, para os CSG, de 6 de Setembro de 2016:

Chou Iok Nga — cancelada, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de enfermeiro, licença n.º E-1849.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Choi Kit Kuan — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0155.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Fan Sio Ieng — cancelada, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0204.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Cancelada, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício de New Dynasty, Centro Médico e Saúde, alvará n.º AL-0038.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Serviços de Saúde, aos 7 de Setembro de 2016. — O Director dos Serviços, substituto, *Cheang Seng Ip*.

文化局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零一六年九月二日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款(二)項及第23/2011號行政法規的規定，在二零一六年八月十日第三十二期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的成績名單中之下列合格應考人，分別晉級為本局如下職位：

行政任用合同人員

根據第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註形式修改合同第三條款：

首席高級技術員呂詠兒、黃琮娥、林文威、羅灝芝、鄭建淡、陳栢添、林偉業、李知行及梁佩君，轉為第一職階顧問高級技術員；

INSTITUTO CULTURAL

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 2 de Setembro de 2016:

Os trabalhadores abaixo mencionados, classificados nos respectivos concursos a que se referem as listas classificativas insertas no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 32/2016, II Série, de 10 de Agosto — ascendem às categorias a seguir indicadas, neste Instituto, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e do Regulamento Administrativo n.º 23/2011:

Pessoal em regime de contrato administrativo de provimento

Alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015:

Loi Weng I, Wong Keng Ngo, Lam Man Wai, Lo Hou Chi, Cheang Kin Tam, Chan Pak Tim, Lam Vai Ip, Lei Chi Hang e Leong Pui Kuan, técnicos superiores principais, para técnicos superiores assessores, 1.º escalão;

首席技術員何影儀、張智德、王命宏、蔣靜華、何素珍、何詩亮、張燕芳、黎家宜、曾立欣、潘福祺、羅貴勛、胡家兆及張淑莊，轉為第一職階特級技術員；

一等技術員周佩雯，轉為第一職階首席技術員；

二等技術員山中理繪，轉為第一職階一等技術員；

首席技術輔導員楊妙珊、Suzana da Conceição Dias、張彩娟、曾慧玲、張詠兒、陳永誠、曾海燕、陳綺雯、朱志諒、吳翠霞、黃艷娜、葉衛麟、陳佩芝、王兆冬、梁家輝、梁妍碧、胡潔晶、胡安福、徐彩蓮、陳世濤、黃佩儀、陳娟娟、吳仲兒及朱國常，轉為第一職階特級技術輔導員；

一等技術輔導員關佩珊，轉為第一職階首席技術輔導員。

二零一六年九月八日於文化局

局長 吳衛鳴

Ho Ieng I, Cheong Chi Tak, Wong Meng Wang, Cheong Cheng Wa, Ho Sou Chan, Ho Sze Leong, Cheong In Fong, Lai Ka I, Chang Lap Ian, Pun Fok Kei, Lo Kuai Fan, Vu Ka Sio e Cheong Sok Chong, técnicos principais, para técnicos especialistas, 1.º escalão;

Chau Pui Man, técnica de 1.ª classe, para técnica principal, 1.º escalão;

Yamanaka Rie, técnica de 2.ª classe, para técnica de 1.ª classe, 1.º escalão;

Ieong Mio San, Suzana da Conceição Dias, Cheong Choi Kun, Chang Wai Leng, Cheong Veng I, Chan Weng Seng, Chang Hoi In, Chan I Man Helena, Chu Chi Leong, Ng Choi Ha, Wong Im Na, Ip Wai Lon, Chan Pui Chi, Vong Siu Tung Sérgio, Leong Ka Fai, Leong In Pek, Wu Kit Cheng, Wu On Fok, Choi Choi Lin, Chan Sai Cham, Wong Pui I, Chan Kun Kun, Ng Chong I e Chu Kuok Seong, adjuntos-técnicos principais, para adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão;

Kuan Pui San, adjunta-técnica de 1.ª classe, para adjunta-técnica principal, 1.º escalão.

Instituto Cultural, aos 8 de Setembro de 2016. — O Presidente do Instituto, *Ung Vai Meng*.

旅遊局

批示摘錄

摘錄自本局局長於二零一六年六月十日作出的批示：

鄭玉涓，本局不具期限的行政任用合同第八職階勤雜人員——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款(c)項及第二款以及第12/2015號法律第十五條第(一)項之規定，因達至擔任公職年齡上限，自二零一六年八月三十一日起終止職務。

蘇淑娟——根據第12/2015號法律第六條第一款、第二十四條第一款及第二款之規定，其在本局擔任第一職階二等技術輔導員之行政任用合同，自二零一六年八月三十一日起續期兩年。

周雁英、霍慧姬及李莎佩——根據第12/2015號法律第六條第一款、第二十四條第一款及第二款之規定，其在本局擔任第一職階二等技術輔導員之行政任用合同，自二零一六年九月一日起續期兩年。

黃銀聰——根據第12/2015號法律第六條第一款、第二十四條第一款及第二款之規定，其在本局擔任第一職階二等技術輔導員之行政任用合同，自二零一六年九月十四日起續期兩年。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos da directora dos Serviços, de 10 de Junho de 2016:

Cheng da Silva Yuk Mei, auxiliar, 8.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, destes Serviços — cessou as suas funções, por motivo de limite de idade para o exercício de funções, nos termos dos artigos 44.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do ETAPM e 15.º, alínea J), da Lei n.º 12/2015, vigente, a partir de 31 de Agosto de 2016.

Sou Sok Kun — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 31 de Agosto de 2016.

Chao Ngan Ieng, Fok Wai Kei e Lei Isabel — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de dois anos, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Setembro de 2016.

Wong Ngan Chong — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 14 de Setembro de 2016.

摘錄自社會文化司司長於二零一六年六月十四日作出的批示：

鍾卓業——根據第26/2009號行政法規第八條第二款及第三款之規定，在本局擔任執照處處長之定期委任，自二零一六年十月一日起續期兩年。

摘錄自本局代局長於二零一六年六月十七日作出的批示：

余淑慧——根據第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第四款之規定，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》第一百一十八條之規定，以附註形式修改其合同第三條款，自二零一六年六月十日起轉為本局行政任用合同第二職階首席技術員，薪俸點為470。

摘錄自本局代局長於二零一六年六月二十四日作出的批示：

李響——根據七月十八日第18/2011號行政法規第二十六條第二款之規定，其個人勞動合同續期，自二零一六年九月一日起計，為期兩年。

鍾嘉怡——根據第12/2015號法律第六條第一款、第二十四條第一款及第二款之規定，其在本局擔任第一職階二等技術輔導員之行政任用合同，自二零一六年九月十八日起續期一年。

摘錄自社會文化司司長於二零一六年七月五日作出的批示：

陳秀影——根據第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第十七條和第十八條，結合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條第一款之規定，晉升為第一職階首席技術員，薪俸點為450，自二零一六年七月八日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一六年七月十一日作出的批示：

鄭倩儀——根據第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第十九條和第二十九條，結合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條第一款之規定，晉升為第一職階一等督察，薪俸點為325，自二零一六年七月十八日起生效。

歐陽玉興——根據第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第十九條和第二十九條，結合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條第一款之規定，晉升為第一職階一等督察，薪俸點為325，自二零一六年七月十九日起生效。

摘錄自本局局長於二零一六年七月十五日作出的批示：

張啟源——根據第14/2009號法律第十三條第二款(四)項、第三款及第四款之規定，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》第一百一十八條之規定，以附註形式修改其合同第三條款，自二零一六年七月一日起轉為本局行政任用合同第十職階勤雜人員，薪俸點為240。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 14 de Junho de 2016:

Chong Cheok Ip — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe da Divisão de Licenciamento, nos termos do artigo 8.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 1 de Outubro de 2016.

Por despacho da directora dos Serviços, substituta, de 17 de Junho de 2016:

Yu Suk Wai — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de técnico principal, 2.º escalão, índice 470, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 10 de Junho de 2016, ao abrigo do artigo 118.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Por despachos da directora dos Serviços, substituta, de 24 de Junho de 2016:

Li Xiang — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de dois anos, de acordo com o artigo 26.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 18/2011, de 18 de Julho, a partir de 1 de Setembro de 2016.

Chong Ka I — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 18 de Setembro de 2016.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 5 de Julho de 2016:

Chan Sao Ieng — promovida para a categoria de técnico principal, 1.º escalão, índice 450, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), 17.º e 18.º da Lei n.º 14/2009, conjugados com o artigo 21.º, n.º 1, do ETAPM, vigente, a partir de 8 de Julho de 2016.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 11 de Julho de 2016:

Cheang Sin I — promovida para a categoria de inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 325, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), 19.º e 29.º da Lei n.º 14/2009, conjugados com o artigo 21.º, n.º 1, do ETAPM, vigente, a partir de 18 de Julho de 2016.

Ao Ieong Lok Heng — promovida para a categoria de inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 325, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), 19.º e 29.º da Lei n.º 14/2009, conjugados com o artigo 21.º, n.º 1, do ETAPM, vigente, a partir de 19 de Julho de 2016.

Por despachos da directora dos Serviços, de 15 de Julho de 2016:

Cheong Kai Un — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de auxiliar, 10.º escalão, índice 240, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 2, alínea 4), 3 e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Julho de 2016, ao abrigo do artigo 118.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

洪金英——根據第12/2015號法律第六條第一款、第二十四條第一款及第二款之規定，其在本局擔任第一職階二等技術輔導員之行政任用合同，自二零一六年九月二十九日起續期兩年。

徐學君——根據第12/2015號法律第六條第一款之規定，其在本局擔任第三職階勤雜人員之行政任用合同，自二零一六年十月十八日起續期兩年。

摘錄自社會文化司司長於二零一六年七月十八日作出的批示：

繆建武——根據第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第十七條和第十八條，結合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條第一款之規定，晉升為第一職階特級技術輔導員，薪俸點為400，自二零一六年七月二十一日起生效。

摘錄自本局局長於二零一六年七月二十日作出的批示：

高天成——根據第12/2015號法律第六條第一款、第二十四條第一款及第二款之規定，其在本局擔任第一職階首席技術員之行政任用合同，自二零一六年十月二十日起續期兩年。

摘錄自本局局長於二零一六年七月二十二日作出的批示：

徐華根——根據第14/2009號法律第十三條第二款(二)項及第四款之規定，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》第一百一十八條之規定，以附註形式修改其合同第三條款，自二零一六年七月九日起轉為本局行政任用合同第三職階重型車輛司機，薪俸點為190。

殷永深及黃家榮——根據第14/2009號法律第十三條第二款(二)項及第四款之規定，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》第一百一十八條之規定，以附註形式修改其合同第三條款，自二零一六年七月十三日起轉為本局行政任用合同第三職階重型車輛司機，薪俸點為190。

准照摘錄

五星豪華級酒店，其中文名稱為“永利皇宮”，葡文名稱為“Palácio Wynn”和英文名稱為“Wynn Palace”，在二零一六年八月二十二日獲發第0617/2016號牌照，持牌人為“永利渡假村(澳門)股份有限公司”，葡文名稱為“Wynn Resorts (Macau) S.A.”和英文名稱為“Wynn Resorts (Macau) Limited”。場所位於路氹填海區，鄰近體育館大馬路。

(是項刊登費用為 \$392.00)

一級餐廳，其中文名稱為“池畔咖啡廳”，葡文名稱為“Café da Piscina”和英文名稱為“Pool Café”，在二零一六年八月二十二日獲發第0623/2016號牌照，持牌人為“永利渡假村(澳門)股份有限公司”，葡文名稱為“Wynn Resorts (Macau) S.A.”和

Hong Kam Ieng – renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 29 de Setembro de 2016.

Choi Hok Kuan – renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, como auxiliar, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 18 de Outubro de 2016.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 18 de Julho de 2016:

Mio Kin Mou – promovido para a categoria de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), 17.º e 18.º da Lei n.º 14/2009, conjugados com o artigo 21.º, n.º 1, do ETAPM, vigente, a partir de 21 de Julho de 2016.

Por despacho da directora dos Serviços, de 20 de Julho de 2016:

Vicente Domingos Pereira Coutinho – renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, como técnico principal, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 20 de Outubro de 2016.

Por despachos da directora dos Serviços, de 22 de Julho de 2016:

Choi Wa Kan – alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de motorista de pesados, 3.º escalão, índice 190, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 2, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 9 de Julho de 2016, ao abrigo do artigo 118.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Ian Weng Sam e Wong Ka Weng – alterada, por averbamentos, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento com referência à categoria de motorista de pesados, 3.º escalão, índice 190, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 2, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 13 de Julho de 2016, ao abrigo do artigo 118.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 0617/2016, em 22 de Agosto de 2016, à sociedade “永利渡假村(澳門)股份有限公司” em chinês, «Wynn Resorts (Macau) S.A.» em português e «Wynn Resorts (Macau) Limited» em inglês, para o hotel classificado de 5 estrelas qualificado de luxo e denominado “永利皇宮” em chinês, «Palácio Wynn» em português e «Wynn Palace» em inglês, sito em COTAI, junto à Avenida da Nave Desportiva.

(Custo desta publicação \$ 392,00)

Foi emitida a licença n.º 0623/2016, em 22 de Agosto de 2016, à sociedade “永利渡假村(澳門)股份有限公司” em chinês, «Wynn Resorts (Macau) S.A.» em português e «Wynn Resorts (Macau) Limited» em inglês, para o restaurante classificado de 1.ª classe e denominado “池畔咖啡廳” em chinês, «Café da Pis-

英文名稱為“Wynn Resorts (Macau) Limited”。場所位於路氹填海區，鄰近體育館大馬路，“永利皇宮”酒店二層。

(是項刊登費用為 \$402.00)

一級餐廳，其中文名稱為“咖啡苑”，葡文名稱為“Café Fontana”和英文名稱為“Café Fontana”，在二零一六年八月二十二日獲發第0624/2016號牌照，持牌人為“永利渡假村（澳門）股份有限公司”，葡文名稱為“Wynn Resorts (Macau) S.A.”和英文名稱為“Wynn Resorts (Macau) Limited”。場所位於路氹填海區，鄰近體育館大馬路，“永利皇宮”酒店首層。

(是項刊登費用為 \$402.00)

一級餐廳，其中文名稱為“99麵”，葡文名稱為“99 Noodles”和英文名稱為“99 Noodles”，在二零一六年八月二十二日獲發第0626/2016號牌照，持牌人為“永利渡假村（澳門）股份有限公司”，葡文名稱為“Wynn Resorts (Macau) S.A.”和英文名稱為“Wynn Resorts (Macau) Limited”。場所位於路氹填海區，鄰近體育館大馬路，“永利皇宮”酒店首層（娛樂場內）。

(是項刊登費用為 \$402.00)

一級餐廳，其中文名稱為“甜藝廊”，葡文名稱為“Doces”和英文名稱為“Sweets”，在二零一六年八月二十二日獲發第0627/2016號牌照，持牌人為“永利渡假村（澳門）股份有限公司”，葡文名稱為“Wynn Resorts (Macau) S.A.”和英文名稱為“Wynn Resorts (Macau) Limited”。場所位於路氹填海區，鄰近體育館大馬路，“永利皇宮”酒店首層。

(是項刊登費用為 \$392.00)

一級餐廳，其中文名稱為“紅8粥麵”，葡文名稱為“8 Vermelho”和英文名稱為“Red 8”，在二零一六年八月二十二日獲發第0628/2016號牌照，持牌人為“永利渡假村（澳門）股份有限公司”，葡文名稱為“Wynn Resorts (Macau) S.A.”和英文名稱為“Wynn Resorts (Macau) Limited”。場所位於路氹填海區，鄰近體育館大馬路，“永利皇宮”酒店首層（娛樂場內）。

(是項刊登費用為 \$402.00)

豪華級餐廳，其中文名稱為“永利宮”，葡文名稱為“Palácio Wing Lei”和英文名稱為“Wing Lei Palace”，在二零一六年八月二十二日獲發第0618/2016號牌照，持牌人為“永利渡假村（澳門）股份有限公司”，葡文名稱為“Wynn Resorts (Macau) S.A.”和英文名稱為“Wynn Resorts (Macau) Limited”。場所位於路氹填海區，鄰近體育館大馬路，“永利皇宮”酒店首層。

(是項刊登費用為 \$392.00)

豪華級餐廳，其中文名稱為“逸蝶軒”，葡文名稱為“Andrea”和英文名稱為“Andrea's”，在二零一六年八月二十二

cina» em português e «Pool Café» em inglês, sito em COTAI, junto à Avenida da Nave Desportiva, piso 2 do Hotel «Palácio Wynn».

(Custo desta publicação \$ 402,00)

Foi emitida a licença n.º 0624/2016, em 22 de Agosto de 2016, à sociedade “永利渡假村（澳門）股份有限公司” em chinês, «Wynn Resorts (Macau) S.A.» em português e «Wynn Resorts (Macau) Limited» em inglês, para o restaurante classificado de 1.ª classe e denominado “咖啡苑” em chinês, «Café Fontana» em português e «Café Fontana» em inglês, sito em COTAI, junto à Avenida da Nave Desportiva, r/c do Hotel «Palácio Wynn».

(Custo desta publicação \$ 402,00)

Foi emitida a licença n.º 0626/2016, em 22 de Agosto de 2016, à sociedade “永利渡假村（澳門）股份有限公司” em chinês, «Wynn Resorts (Macau) S.A.» em português e «Wynn Resorts (Macau) Limited» em inglês, para o restaurante classificado de 1.ª classe e denominado “99麵” em chinês, «99 Noodles» em português e «99 Noodles» em inglês, sito em COTAI, junto à Avenida da Nave Desportiva, r/c do Hotel «Palácio Wynn» (Interior do casino).

(Custo desta publicação \$ 402,00)

Foi emitida a licença n.º 0627/2016, em 22 de Agosto de 2016, à sociedade “永利渡假村（澳門）股份有限公司” em chinês, «Wynn Resorts (Macau) S.A.» em português e «Wynn Resorts (Macau) Limited» em inglês, para o restaurante classificado de 1.ª classe e denominado “甜藝廊” em chinês, «Doces» em português e «Sweets» em inglês, sito em COTAI, junto à Avenida da Nave Desportiva, r/c do Hotel «Palácio Wynn».

(Custo desta publicação \$ 392,00)

Foi emitida a licença n.º 0628/2016, em 22 de Agosto de 2016, à sociedade “永利渡假村（澳門）股份有限公司” em chinês, «Wynn Resorts (Macau) S.A.» em português e «Wynn Resorts (Macau) Limited» em inglês, para o restaurante classificado de 1.ª classe e denominado “紅8粥麵” em chinês, «8 Vermelho» em português e «Red 8» em inglês, sito em COTAI, junto à Avenida da Nave Desportiva, r/c do Hotel «Palácio Wynn» (Interior do casino).

(Custo desta publicação \$ 402,00)

Foi emitida a licença n.º 0618/2016, em 22 de Agosto de 2016, à sociedade “永利渡假村（澳門）股份有限公司” em chinês, «Wynn Resorts (Macau) S.A.» em português e «Wynn Resorts (Macau) Limited» em inglês, para o restaurante classificado de luxo e denominado “永利宮” em chinês, «Palácio Wing Lei» em português e «Wing Lei Palace» em inglês, sito em COTAI, junto à Avenida da Nave Desportiva, r/c do Hotel «Palácio Wynn».

(Custo desta publicação \$ 392,00)

Foi emitida a licença n.º 0619/2016, em 22 de Agosto de 2016, à sociedade “永利渡假村（澳門）股份有限公司” em chinês,

日獲發第0619/2016號牌照，持牌人為“永利渡假村（澳門）股份有限公司”，葡文名稱為“Wynn Resorts (Macau) S.A.”和英文名稱為“Wynn Resorts (Macau) Limited”。場所位於路氹填海區，鄰近體育館大馬路，“永利皇宮”酒店首層。

(是項刊登費用為 \$392.00)

豪華級餐廳，其中文名稱為“永利扒房”，葡文名稱為“SW”和英文名稱為“SW”，在二零一六年八月二十二日獲發第0620/2016號牌照，持牌人為“永利渡假村（澳門）股份有限公司”，葡文名稱為“Wynn Resorts (Macau) S.A.”和英文名稱為“Wynn Resorts (Macau) Limited”。場所位於路氹填海區，鄰近體育館大馬路，“永利皇宮”酒店首層。

(是項刊登費用為 \$392.00)

豪華級餐廳，其中文名稱為“泓”，葡文名稱為“Mizumi”和英文名稱為“Mizumi”，在二零一六年八月二十二日獲發第0621/2016號牌照，持牌人為“永利渡假村（澳門）股份有限公司”，葡文名稱為“Wynn Resorts (Macau) S.A.”和英文名稱為“Wynn Resorts (Macau) Limited”。場所位於路氹填海區，鄰近體育館大馬路，“永利皇宮”酒店首層。

(是項刊登費用為 \$392.00)

豪華級酒吧，其中文名稱為“永利吧”，葡文名稱為“Bar Wing Lei”和英文名稱為“Wing Lei Bar”，在二零一六年八月二十二日獲發第0622/2016號牌照，持牌人為“永利渡假村（澳門）股份有限公司”，葡文名稱為“Wynn Resorts (Macau) S.A.”和英文名稱為“Wynn Resorts (Macau) Limited”。場所位於路氹填海區，鄰近體育館大馬路，“永利皇宮”酒店首層。

(是項刊登費用為 \$392.00)

一級餐廳，其中文名稱為“花悅”，葡文名稱為“Cerejeira”和英文名稱為“Hanami”，在二零一六年八月二十二日獲發第0625/2016號牌照，持牌人為“永利渡假村（澳門）股份有限公司”，葡文名稱為“Wynn Resorts (Macau) S.A.”和英文名稱為“Wynn Resorts (Macau) Limited”。場所位於路氹填海區，鄰近體育館大馬路，“永利皇宮”酒店首層。

(是項刊登費用為 \$392.00)

聲明

應王显的請求，其在本局的個人勞動合同自二零一六年八月十四日起予以解除。

二零一六年九月五日於旅遊局

局長 文綺華

«Wynn Resorts (Macau) S.A.» em português e «Wynn Resorts (Macau) Limited» em inglês, para o restaurante classificado de luxo e denominado “逸蝶軒” em chinês, «Andrea» em português e «Andrea's» em inglês, sito em COTAI, junto à Avenida da Nave Desportiva, r/c do Hotel «Palácio Wynn».

(Custo desta publicação \$ 392,00)

Foi emitida a licença n.º 0620/2016, em 22 de Agosto de 2016, à sociedade “永利渡假村（澳門）股份有限公司” em chinês, «Wynn Resorts (Macau) S.A.» em português e «Wynn Resorts (Macau) Limited em inglês, para o restaurante classificado de luxo e denominado “永利扒房” em chinês, «SW» em português e «SW» em inglês, sito em COTAI, junto à Avenida da Nave Desportiva, r/c do Hotel «Palácio Wynn».

(Custo desta publicação \$ 392,00)

Foi emitida a licença n.º 0621/2016, em 22 de Agosto de 2016, à sociedade “永利渡假村（澳門）股份有限公司” em chinês, «Wynn Resorts (Macau) S.A.» em português e «Wynn Resorts (Macau) Limited» em inglês, para o restaurante classificado de luxo e denominado “泓” em chinês, «Mizumi» em português e «Mizumi» em inglês, sito em COTAI, junto à Avenida da Nave Desportiva, r/c do Hotel «Palácio Wynn».

(Custo desta publicação \$ 392,00)

Foi emitida a licença n.º 0622/2016, em 22 de Agosto de 2016, à sociedade “永利渡假村（澳門）股份有限公司” em chinês, «Wynn Resorts (Macau) S.A.» em português e «Wynn Resorts (Macau) Limited em inglês, para o Bar classificado de luxo e denominado “永利吧” em chinês, «Bar Wing Lei» em português e «Wing Lei Bar» em inglês, sito em COTAI, junto à Avenida da Nave Desportiva, r/c do Hotel «Palácio Wynn».

(Custo desta publicação \$ 392,00)

Foi emitida a licença n.º 0625/2016, em 22 de Agosto de 2016, à sociedade “永利渡假村（澳門）股份有限公司” em chinês, «Wynn Resorts (Macau) S.A.» em português e «Wynn Resorts (Macau) Limited» em inglês, para o restaurante classificado de 1.ª classe e denominado “花悅” em chinês, «Cerejeira» em português e «Hanami» em inglês, sito em COTAI, junto à Avenida da Nave Desportiva, r/c do Hotel «Palácio Wynn».

(Custo desta publicação \$ 392,00)

Declaração

Wang Xian — rescindido, a seu pedido, o contrato individual de trabalho, nestes Serviços, a partir de 14 de Agosto de 2016.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 5 de Setembro de 2016. — A Directora dos Serviços, *Maria Helena de Senna Fernandes*.

體 育 局**批 示 摘 錄**

摘錄自本件簽署人於二零一六年八月十五日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條及第六條第一款的規定，區錦輝及傅紹倫在本局擔任第二職階二等技術員的行政任用合同，自二零一六年十月一日起續期一年。

根據第12/2015號法律第四條、第六條第一款及第二十四條第二款的規定，本局下列工作人員，按下述職級及日期續行政任用合同，為期一年：

劉儉明，第一職階二等技術員，自二零一六年十月一日起生效；

許鴻斌及盧環霞，第一職階二等技術輔導員，自二零一六年十月五日起生效。

摘錄自本件簽署人於二零一六年八月二十六日作出的批示：

根據《澳門特別行政區基本法》第九十七條和第九十九條及第12/2005號法律第十八條第四款及第二十五條第一款的規定，Carla Manuela de Matos Oliveira Flores在本局擔任第二職階顧問高級技術員的個人勞動合同，自二零一六年十二月七日起續期一年。

摘錄自本件簽署人於二零一六年九月一日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，本局臨時委任第一職階二等行政技術助理員鍾建敏，自二零一六年七月一日起獲確定委任出任該職位。

二零一六年九月七日於體育局

局長 潘永權

旅 遊 學 院**批 示 摘 錄**

根據社會文化司司長於二零一六年八月二十六日之批示：

鄧小麗，本學院第二職階一高等級技術員，屬行政任用合同——根據第23/2011號行政法規第二十九條及第14/2009號法律第十四條第一款（二）項之規定，以附註方式修改合同第三條款，晉級為第一職階首席高級技術員，由二零一六年九月一日起生效。

INSTITUTO DO DESPORTO**Extractos de despachos**

Por despachos do signatário, de 15 de Agosto de 2016:

Ao Kam Fai e Fu Sio Lon — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, como técnicos de 2.^a classe, 2.^o escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 4.^o e 6.^o, n.^o 1, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 1 de Outubro de 2016.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, nas categorias e datas a cada um indicadas, neste Instituto, nos termos dos artigos 4.^o, 6.^o, n.^o 1, e 24.^o, n.^o 2, da Lei n.^o 12/2015:

Lao Kim Meng, como técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, a partir de 1 de Outubro de 2016;

Hoi Hong Pan e Lou Wan Ha, como adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 1.^o escalão, a partir de 5 de Outubro de 2016.

Por despacho do signatário, de 26 de Agosto de 2016:

Carla Manuela de Matos Oliveira Flores — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como técnica superior assessora, 2.^o escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 97.^o e 99.^o da Lei Básica da RAEM, e 18.^o, n.^o 4, e 25.^o, n.^o 1, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 7 de Dezembro de 2016.

Por despacho do signatário, de 1 de Setembro de 2016:

Chong Wai Man, assistente técnica administrativa de 2.^a classe, 1.^o escalão, de nomeação provisória, deste Instituto — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.^o, n.^o 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Julho de 2016.

Instituto do Desporto, aos 7 de Setembro de 2016. — O Presidente do Instituto, *Pun Weng Kun*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 26 de Agosto de 2016:

Tang Sio Lai, técnico superior de 1.^a classe, 2.^o escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, deste Instituto — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato ascendendo a técnico superior principal, 1.^o escalão, nos termos dos artigos 29.^o do Regulamento Administrativo n.^o 23/2011 e 14.^o, n.^o 1, alínea 2), da Lei n.^o 14/2009, a partir de 1 de Setembro de 2016.

Ogata Tamami, 本學院第三職階特級技術輔導員, 屬行政任用合同——根據第23/2011號行政法規第二十九條及第14/2009號法律第十四條第一款(一)項之規定, 以附註方式修改合同第三條款, 晉級為第一職階首席特級技術輔導員, 由二零一六年九月一日起生效。

鍾詩煒, 本學院第二職階首席技術輔導員, 屬行政任用合同——根據第23/2011號行政法規第二十九條及第14/2009號法律第十四條第一款(二)項之規定, 以附註方式修改合同第三條款, 晉級為第一職階特級技術輔導員, 由二零一六年九月一日起生效。

阮嘉暉, 本學院第二職階一等技術輔導員, 屬行政任用合同——根據第23/2011號行政法規第二十九條及第14/2009號法律第十四條第一款(二)項之規定, 以附註方式修改合同第三條款, 晉級為第一職階首席技術輔導員, 由二零一六年九月一日起生效。

伍美珍, 本學院第二職階一等技術輔導員, 屬個人勞動合同——根據第23/2011號行政法規第二十九條及第14/2009號法律第十四條第一款(二)項之規定, 以修改其個人勞動合同形式, 晉級為第一職階首席技術輔導員, 由二零一六年九月一日起生效。

二零一六年九月七日於旅遊學院

副院長 甄美娟

Ogata Tamami, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, deste Instituto — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato ascendendo a adjunto-técnico especialista principal, 1.º escalão, no termos dos artigos 29.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2011 e 14.º, n.º 1, alínea 1), da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Setembro de 2016.

Chong Si Wai, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, deste Instituto — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato ascendendo a adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, no termos dos artigos 29.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2011 e 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Setembro de 2016.

Un Ka Fai, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, deste Instituto — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato ascendendo a adjunto-técnico principal, 1.º escalão, no termos dos artigos 29.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2011 e 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Setembro de 2016.

Ng Mei Chan, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado por contrato individual de trabalho, deste Instituto — alterado o seu contrato individual de trabalho para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, neste Instituto, no termos dos artigos 29.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2011 e 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Setembro de 2016.

Instituto de Formação Turística, aos 7 de Setembro de 2016.
— A Vice-Presidente do Instituto, *Ian Mei Kun*.

社會保障基金

批示摘錄

根據社會文化司司長於二零一六年八月三十日之批示：

根據第12/2015號法律第四條、第二十四條第三款(二)項及第四款的規定, 以附註形式修改本基金下列工作人員之長期行政任用合同第二條款, 轉為不具期限的行政任用合同, 並自相應之日期生效：

姓名	職級	職階	合同生效日期
梁雅媚	顧問高級技術員	3	16/08/2016
江暹珍	顧問高級技術員	3	06/09/2016

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 30 de Agosto de 2016:

O seguinte pessoal, deste Fundo — alterada, por averbamento, a cláusula 2.ª dos seus contratos administrativos de provimento de longa duração para contrato administrativo de provimento sem termo, no termos dos artigos 4.º e 24.º, n.ºs 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir da data a cada um indicada:

Nome	Categoria	Escalão	Data efectiva de contrato
Coloane, Julieta Maria	Técnico superior assessor	3	16/08/2016
Kong Chim Chan	Técnico superior assessor	3	06/09/2016

姓名	職級	職階	合同生效日期
林瑞杏	一等技術輔導員	2	01/09/2016
陳殷桁	一等技術輔導員	2	01/09/2016
余麗莎	一等技術輔導員	2	01/09/2016

二零一六年九月七日於社會保障基金

行政管理委員會主席 容光耀

Nome	Categoria	Escalão	Data efectiva de contrato
Lam Soi Hang	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2	01/09/2016
Chan Ian Hang	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2	01/09/2016
U Lai Sa	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2	01/09/2016

Fundo de Segurança Social, aos 7 de Setembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Iong Kong Io*.

旅遊基金

批示摘錄

根據刊登於二零零九年十一月九日第四十五期《澳門特別行政區公報》第一組的第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第四十一條，以及第347/2006號行政長官批示附件I第八款的規定，現刊登有關二零一六年度旅遊危機處理辦公室獨立預算之第二次修改，該修改獲社會文化司司長在二零一六年八月二十六日批示核准：

旅遊危機處理辦公室獨立預算第二次預算修改

2.ª alteração ao orçamento individualizado do Gabinete de Gestão de Crises do Turismo

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação	
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas		
01	01	01	01	00			薪俸或服務費 Vencimentos ou honorários
01	02	10	00	99	其他 Outros	100,000.00	
02	03	07	00	01	廣告費用 Encargos com anúncios	200,000.00	
02	03	08	00	01	研究、顧問及翻譯 Estudos, consultadoria e tradução	200,000.00	
					總額 Total	300,000.00	300,000.00

二零一六年八月三十一日於旅遊局——旅遊基金行政管理

委員會——主席：文綺華——委員：程衛東，方丹妮，柯超航

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 31 de Agosto de 2016. — O Conselho Administrativo do Fundo de Turismo. — A Presidente, *Maria Helena de Senna Fernandes*. — Os Vogais, *Cheng Wai Tong — Daniela de Souza Fão — O Chio Hong*.

土地工務運輸局

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零一六年八月二十二日作出的批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款及第二十四條第二款之規定，本局第二職階二等行政技術助理員張慧的行政任用合同，自二零一六年十月二十二日起續期一年。

摘錄自簽署人於二零一六年八月二十五日作出的批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款及第二十四條第二款之規定，本局第一職階二等技術員梁家傑的行政任用合同，自二零一六年十月一日起續期一年。

摘錄自本局行政暨財政廳代廳長於二零一六年八月二十九日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第二款（一）項及第四款，第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註形式更改馮倩冰在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，晉階為第二職階勤雜人員，自二零一六年七月三十一日起生效，合同其他條件維持不變。

摘錄自本局行政暨財政廳代廳長於二零一六年八月三十日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款，第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註形式更改余潔雯在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，晉階為第二職階二等技術輔導員，自二零一六年八月二十八日起生效，合同其他條件維持不變。

聲明

為著應有效力，根據第15/2009號法律第十七條第一款（一）項及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第六款之規定，茲聲明本局准照處處長區炳堅的定期委任，因期限屆滿而終止，並自二零一六年九月五日起返回其原職位，擔任本局人員編制內第一職階首席顧問高級技術員。

二零一六年九月八日於土地工務運輸局

局長 李燦烽

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 22 de Agosto de 2016:

Cheong Wai, assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — renovado o seu contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 22 de Outubro de 2016.

Por despacho do signatário, de 25 de Agosto de 2016:

Leung Ka Kit, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o seu contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Outubro de 2016.

Por despacho da chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, substituta, destes Serviços, de 29 de Agosto de 2016:

Fong Sin Peng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento progredindo a auxiliar, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 2, alínea I), e 4, da Lei n.º 14/2009, e 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 31 de Julho de 2016, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despacho da chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, substituta, destes Serviços, de 30 de Agosto de 2016:

U Kit Man — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento progredindo a adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, e 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 28 de Agosto de 2016, mantendo-se as demais condições contratuais.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Ao Peng Kin, cessou, no termo do prazo, a comissão de serviço, como chefe da Divisão de Licenciamento destes Serviços, regressando ao seu lugar de origem como técnico superior assessor principal, 1.º escalão, do quadro do pessoal destes Serviços, a partir de 5 de Setembro de 2016, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 15/2009, conjugado com o artigo 23.º, n.º 6, do ETAPM, vigente.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 8 de Setembro de 2016. — O Director dos Serviços, Li Canfeng.

地 圖 繪 製 暨 地 籍 局

批 示 摘 錄

按照簽署人於二零一六年七月十九日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條、第六條、第二十四條第二款，以及第14/2009號法律的規定，黎國基在本局擔任第六職階輕型車輛司機職務的行政任用合同，自二零一六年九月二十一日起獲續期一年，薪俸點220點。

按照簽署人於二零一六年八月二日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第二款（四）項、第三款、第四款，以及第12/2015號法律第四條的規定，以附註方式修改杜錦雄在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第八職階勤雜人員職級的薪俸點200點，自二零一六年七月三十日起生效。

按照簽署人於二零一六年八月十日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第二款（四）項、第三款、第四款，以及第12/2015號法律第四條的規定，以附註方式修改范志華在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第七職階技術工人職級的薪俸點240點，自二零一六年八月十一日起生效。

二零一六年九月一日於地圖繪製暨地籍局

局長 張紹基

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA
E CADASTRO

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 19 de Julho de 2016:

Lai Kuok Kei — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como motorista de ligeiros, 6.º escalão, índice 220, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 4.º, 6.º e 24.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, conjugados com a Lei n.º 14/2009, a partir de 21 de Setembro de 2016.

Por despacho do signatário, de 2 de Agosto de 2016:

Tou Kam Hong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato administrativo de provimento com referência à categoria de auxiliar, 8.º escalão, índice 200, nestes Serviços, ao abrigo do artigo 13.º, n.ºs 2, alínea 4), 3 e 4, da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 30 de Julho de 2016.

Por despacho do signatário, de 10 de Agosto de 2016:

Fan Chi Wa — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato administrativo de provimento com referência à categoria de operário qualificado, 7.º escalão, índice 240, nestes Serviços, ao abrigo do artigo 13.º, n.ºs 2, alínea 4), 3 e 4, da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 11 de Agosto de 2016.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, 1 de Setembro de 2016. — O Director dos Serviços, *Cheong Sio Kei*.

海 事 及 水 務 局

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一六年八月十六日作出的批示：

本局特級行政技術助理員馬蓮達，在二零一六年七月二十日第二十九期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績名單中唯一合格准考人，根據第14/2009號法律第十四條第一款（一）項，第23/2011號行政法規第二十九條第一款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本局人員編制內行政技術助理員職程第一職階首席特級行政技術助理員。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS
MARÍTIMOS E DE ÁGUA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Agosto de 2016:

Julietta Felisberta Carvalhosa, assistente técnico administrativo especialista nestes Serviços, único candidato aprovado no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 29/2016, II Série, de 20 de Julho — nomeada, definitivamente, assistente técnica administrativa especialista principal, 1.º escalão, da carreira de assistente técnico administrativo, do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 14/2009, 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 23/2011 e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

摘錄自簽署人於二零一六年八月二十六日作出的批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款、第五款及第二十四條第一款的規定，與陸文俊簽訂為期兩年之行政任用合同，擔任第一職階二等海上交通控制員，自二零一六年十月二十七日起生效。

摘錄自代局長於二零一六年八月三十日作出的批示：

根據現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款及第五款的規定，本局臨時委任的二等高級技術員張凱旗，獲確定委任於該職位，自二零一六年十月十三日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一六年九月二日作出的批示：

根據第15/2009號法律第二條第三款（二）項、第四條及第五條，並結合第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第二款、第五條和第七條，以及第14/2013號行政法規第十三條第二款（一）項，現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款b)項及第二十三條第一款a)項的規定，以定期委任方式委任陳耀宗為海事及水務局港口事務處處長，由二零一六年九月十九日起生效，為期一年，可續期。

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人的學歷和專業簡歷如下：

1. 委任陳耀宗擔任港口事務處處長一職的理由如下：

——職位出缺，該職位根據現行第14/2013號行政法規而設立；

——陳耀宗的個人履歷顯示其具備專業能力及才幹擔任本局港口事務處處長一職。

2. 學歷：

——公共管理碩士；

——工學碩士；

——工學學士（土木工程）。

3. 專業簡歷：

燃料安全委員會：

——由2004年9月至2005年8月，技術員；

——由2005年9月至2009年12月，高級技術員。

運輸工務司司長辦公室：

——由2009年12月至2015年4月，高級技術員。

民政總署：

——由2015年4月至2015年12月，高級技術員。

Por despacho da signatária, de 26 de Agosto de 2016:

Lok Man Chon, controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe, 1.º escalão — contratado em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 6.º, n.ºs 1 e 5, e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 27 de Outubro de 2016.

Por despacho do director, substituto, de 30 de Agosto de 2016:

Cheong Hoi Kei, técnico superior de 2.ª classe, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, vigente, produzindo efeitos a partir de 13 de Outubro de 2016.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Setembro de 2016:

Mestre Chan Io Chong — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, renovável, chefe da Divisão de Assuntos Portuários da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 2), 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009, conjugados com os artigos 2.º, n.º 2, 3.º, n.º 2, 5.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 e 13.º, n.º 2, alínea I), do Regulamento Administrativo n.º 14/2013, e 20.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, vigente, a partir de 19 de Setembro de 2016:

Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e ao currículo académico e profissional do nomeado:

1. Fundamentos da nomeação de Chan Io Chong para o cargo de chefe da Divisão de Assuntos Portuários:

— Vacatura do cargo, criado pelo Regulamento Administrativo n.º 14/2013, vigente;

— Chan Io Chong possui competência e aptidão para assumir o cargo de chefe da Divisão de Assuntos Portuários, o que se demonstra pelo *curriculum vitae*.

2. Currículo académico:

— Mestrado em Gestão Pública;

— Mestrado em Engenharia;

— Licenciatura em Engenharia (Engenharia civil).

3. Currículo profissional:

Comissão de Segurança dos Combustíveis:

— De Setembro de 2004 a Agosto de 2005, como técnico;

— De Setembro de 2005 a Dezembro de 2009, como técnico superior.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:

— De Dezembro de 2009 a Abril de 2015, como técnico superior.

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais:

— De Abril de 2015 a Dezembro de 2015, como técnico superior.

文化局：

——由2016年1月至2016年9月，高級技術員。

二零一六年九月六日於海事及水務局

局長 黃穗文

Instituto Cultural:

— De Janeiro de 2016 a Setembro de 2016, como técnico superior.

Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, aos 6 de Setembro de 2016. — A Directora dos Serviços, *Wong Soi Man*.

郵政局

聲明

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條的規定，本局行政任用合同第一職階勤雜人員李艷芬，自二零一六年九月一日，即在海關擔任職務之日起，終止於本局的職務。

二零一六年九月二日於郵政局

局長 劉惠明

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Li Yanfen, auxiliar, 1.º escalão, contratada por contrato administrativo de provimento, cessou as suas funções nestes Serviços, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Setembro de 2016, data em que iniciou funções nos Serviços de Alfândega.

Direcção dos Serviços de Correios, aos 2 de Setembro de 2016. — A Directora dos Serviços, *Lau Wai Meng*.

電信管理局

批示摘錄

摘錄自代局長於二零一六年七月二十一日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第二款及第五款的規定，在本局擔任第一職階二等無線電通訊輔導技術員的黃少麟、張穎充、李梓豪及黃杰文，其等臨時委任獲續期一年，薪俸點260，皆自二零一六年九月二十三日起生效。

摘錄自代局長於二零一六年七月二十二日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款及第五款的規定，本局臨時委任的第一職階二等翻譯員吳浩明，獲確定委任出任該職位，自二零一六年九月二十三日起生效。

摘錄自代局長於二零一六年七月二十七日作出的批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款及第二十四條第一款及第二款的規定，在本局擔任第一職階二等高級技術員的葉偉倫，其行政任用合同獲續期一年，薪俸點430，自二零一六年十月二十日起生效。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, substituto, de 21 de Julho de 2016:

Vong Sio Lon, Cheong Wan Chong, Lei Chi Hou e Wong Kit Man, técnicos-adjuntos de radiocomunicações de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — autorizada a recondução da nomeação provisória, pelo período de um ano, índice 260, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 2 e 5, do ETAPM, vigente, desde 23 de Setembro de 2016.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 22 de Julho de 2016:

Ng Hou Meng, intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 4 e 5, do ETAPM, vigente, desde 23 de Setembro de 2016.

Por despacho da directora dos Serviços, substituta, de 27 de Julho de 2016:

Ip Vai Lon Alexandre, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, desde 20 de Outubro de 2016.

摘錄自代局長於二零一六年七月二十八日作出的批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款及第二十四條第一款及第二款的規定，在本局擔任第一職階一等高級技術員的Leong Victor，其行政任用合同獲續期一年，薪俸點485，自二零一六年十一月一日起生效。

摘錄自代局長於二零一六年八月五日作出的批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款及第二十四條第一款及第二款的規定，在本局擔任第一職階二等無線電通訊輔導技術員的鄭潔東、庄碩及鍾榮華，其等行政任用合同獲續期一年，薪俸點260，首位自二零一六年十月二十日起生效，其餘自二零一六年十月十五日起生效。

摘錄自代局長於二零一六年八月十一日作出的批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款及第二十四條第一款及第二款的規定，在本局擔任第一職階二等技術員的何雲龍，其行政任用合同獲續期一年，薪俸點350，自二零一六年十月十七日起生效。

二零一六年九月六日於電信管理局

代局長 譚韻儀

Por despacho da directora dos Serviços, substituta, de 28 de Julho de 2016:

Leong Victor, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, desde 1 de Novembro de 2016.

Por despachos da directora dos Serviços, substituta, de 5 de Agosto de 2016:

Cheang Kit Tong, Chong Seak e Chong Weng Wa, técnicos-adjuntos de radiocomunicações de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, destes Serviços — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, desde 20 de Outubro de 2016 para o primeiro e 15 de Outubro de 2016 para os restantes.

Por despacho da directora dos Serviços, substituta, de 11 de Agosto de 2016:

Ho Wan Long, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, e 24.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 12/2015, desde 17 de Outubro de 2016.

Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, aos 6 de Setembro de 2016. — A Directora dos Serviços, substituta, *Tam Van Iu*.